



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Rosella Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.


Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Belle
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM
Data: 30/12/21
Edição 0870 Página: 9





Município de Capanema - PR

000002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26
dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Luciana Zanon
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 100.260,00 (Cem Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Respeitosamente,


Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração





Município de Capanema - PR

002003

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - INTRODUÇÃO

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão, e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhoria da qualidade dos gastos e uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de alimentos para o uso nas cantinas das sedes administrativas desta Municipalidade, bem como assegurar a continuidade de fornecimento destes insumos às unidades administrativas, além de embasar o termo de referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

Vale mencionar que as diversas secretarias da municipalidade têm o produto em comum, sendo assim, faz-se somente um processo licitatório, a fim de reduzir o número de processos.

II - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se faz necessária pois as diversas secretarias da Municipalidade necessitam de alimentos para promover o bem-estar de seus funcionários, bem como, para aumentar a produtividade.

É necessário frisar também que não somente os funcionários fazem o uso dos alimentos, mas da população que procura as diversas secretarias para requerer algum tipo de atendimento, é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para servir aqueles que ali transitam.

E este fator contribui para um bom clima organizacional entre os funcionários, além de promover um ambiente receptivo.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assim sendo, entende-se que por se tratar de aquisição comum, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração Pública é a realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, através do sistema de Ata de Registro de Preços.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Optamos por fazer a aquisição por lotes, pois para chegar ao produto final, os alimentos necessitam ser preparados de forma unificada, sendo assim, em um pedido realizado, o produto final pode ser preparado sem prejuízo.

Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA, CNPJ 85.472.967/0001-29, sites de domínio livre sempre considerando valores de frete, também foram utilizados Editais de Certames dos Municípios de Pérola D' Oeste (PP 09/2022), link: https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal/compras/licitacaoView?params=%7B%22id%22:1225,%22mod%22:%22INFO%22%7D, Ouro Verde do Oeste/PR (PP 02/2022), link: [https://ouroverdedooeste.pr.gov.br/uploads/licitacao/Edital_\(197\).pdf](https://ouroverdedooeste.pr.gov.br/uploads/licitacao/Edital_(197).pdf), e Mercedes/PR (PE



Município de Capanema - PR

001004

16/2022),

link:

https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes_anexos/2022/02/16_Cantina_servido_res.pdf, sendo que será utilizado o critério de **preço médio** para todos os itens.

V - VANTAGENS PARA A AQUISIÇÃO

Fazendo uma contratação única para todas os setores da Administração, evita-se muitos certames, sendo que, aumentando a quantidade licitada reduz-se o valor, provando ser economicamente viável.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas são a representação do ano de 2021, porém devido estarmos retornando de uma Pandemia, existe previsão de grande número de atividades previstas, e isso, com certeza aumentará o fluxo de pessoas circulando nos diversos prédios da Municipalidade, o que aumentará a quantidade de produtos consumidos.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

a) O Registro de Preços está previsto na Lei de Licitações. A Lei 8.666/93 que determina, no artigo 15, inciso II, que sempre que possível, o SRP deve ser adotado:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

b) Ser processadas através de sistema de registro de preços;”

Na Lei do Pregão, n. 10.520/02, também está previsto o registro de preços:

“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

De acordo com o art. 15, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 “as compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”.

A exigência de parcelamento está prevista também no art. 23, §1º, da Lei 8.666/1993. Trata-se de assunto já sumulado pelo TCU (Súmula nº 247) e expresso na IN MPDG nº 5/2017, que, em seu art. 24, §1º, VIII e item 3.8 do Anexo III, ratifica a necessidade de justificar a existência ou não de parcelamento, ainda nos estudos técnicos preliminares.

Sendo assim, a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite as diversas Secretarias realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

VIII - RESULTADOS PRETENDIDOS COM A UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

1-Desnecessidade de dotação orçamentária: Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros.

2-Redução do número de licitações: Entre as vantagens que a implantação do Sistema de Registro de Preços proporciona está, sem dúvida, a redução, em termos estimados, de 90% do número de licitações. Se é verdade que a implantação do SRP consome, no início, tempo, também contribui significativamente para o desenvolvimento da profissionalização e difusão da cultura do planejamento. Os servidores passam a perceber que farão menos licitações, quanto maior for o esforço dispendido na previsão e no planejamento. Bem como, sendo esse um



Município de Capanema - PR

000005

certame que atinge todas as secretarias da Municipalidade, o levantamento é feito para 12 (doze) meses, o que abrangerá todas as secretarias municipais.

3-Transparência das aquisições: O Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, porque os preços cotados são acessíveis a todos e periodicamente atualizados. Ao contrário do que ocorre na licitação convencional, a cotação de preços não é uma etapa do processo, mas a principal. Além disso, é precedida de ampla pesquisa de mercado, tornando ainda mais público o interesse de licitar.

4-Atualização dos preços: No SRP pode ser previsto o modo de atualização dos preços de forma periódica, garantindo com isso o aproveitamento da sazonalidade dos preços, as ofertas e as promoções.

IX – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de abril de 2022.

LUCIANA
ZANON:01
607077906

Assinado de forma
digital por LUCIANA
ZANON:61607077906
Data: 2022.04.18
09:54:25 -03'00'

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



Município de Capanema - PR

092006

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1. **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade das diversas Secretarias dessa Municipalidade, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Luciana Zanon.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Esse certame se faz necessário pois é fundamental manter as cozinhas das repartições públicas com produtos que supram as necessidades básicas dos funcionários que atuam nas mesmas, bem como para os cidadãos que frequentam as repartições.

4.2. É necessário promover iniciativas que tratem do bem-estar dos profissionais. Pois colaborador sobrecarregado e estressado não tem bom produtividade, pode adoecer e gerar despesas. Sendo assim, procurando evitar situações desse tipo, podemos adotar práticas simples e de baixo custo, como as pausas de boa qualidade no trabalho. Essas podem reduzir o estresse, aumentar a produtividade e melhorar a qualidade de vida dos funcionários.

4.3. Justificamos a aquisição por lotes, pois para chegar ao produto final, os alimentos necessitam ser preparados de forma unificada, sendo assim, em um pedido realizado, o produto final pode ser preparado sem prejuízo.

4.4. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisa de preços com fornecedores das empresas: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA, CNPJ 85.472.967/0001-29, sites de domínio livre sempre considerando valores de frete, também foram utilizados Editais de Certames dos Municípios de Pérola D' Oeste (PP 09/2022), link: https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal/compras/licitacaoView?params=%7B%22id%22:1225,%22mode%22:%22INFO%22%7D, Ouro Verde do Oeste/PR (PP 02/2022), link: [https://ouoverdedoeste.pr.gov.br/uploads/licitacao/Edital_\(197\).pdf](https://ouoverdedoeste.pr.gov.br/uploads/licitacao/Edital_(197).pdf), Mercedes/PR (PE 16/2022), link: https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes_anexos/2022/02/16_Cantina_servidores.pdf, sendo que será utilizado o critério de **preço médio** para todos os itens.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS:

5.1. LOTE 1

Item	Código dos produtos	Nome dos produtos	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	---------------------	-------------------	---------------	---------	--------------	--------------------



Município de Capanema - PR

09/007

1	49729	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	500,00	UN	22,29	11.146,67
2		CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, TIPO EXPORTAÇÃO, COM TORREFAÇÃO MÉDIA. EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 500 G. PREDOMINANTEMENTE CAFÉ TIPO ARÁBICA, COM GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 6 COB, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS. PRODUTO COM VALIDADE DE 12 MESES. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA DE QG ENTRE 4,5 E 5,9 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG-QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICRÓSCOPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: MELITTA.	750,00	UN	22,60	16.952,50
3		CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA FILTRAGEM EM FILTRO DE PAPEL, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR	1.000,00	UN	45,63	45.630,00



Município de Capanema - PR

092008

		MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS(CASCAS E PAUS)EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA (TIPO TIJOLINHO) DE 500GRS, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 16 MESES ESTAMPADO NA EMBALAGEM , COM SELO ABIC ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG- QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FISÍCO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICRÓSCOPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR: ITAMARATY, IGUAÇU, TRÊS CORAÇÕESM MELITTA, PILÃO.				
7	36217	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	600,00	CX	7,29	4.374,00
VALOR TOTAL						78.103,17

5.2. LOTE 2

Item	Código dos produtos	Nome dos produtos	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36212	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	100,00	CX	41,31	4.131,00
2	36212	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES. PARA USO EXCLUSIVO NA SALA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.	200,00	CX	41,31	8.262,00
3	36213	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	250,00	UN	20,88	5.219,17
4	36216	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	600,00	UN	7,58	4.546,00
VALOR TOTAL						22.158,17



Município de Capanema - PR

09/009

Valor Total estimado R\$ 100.261,33 (Cem mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em **até 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.
- 6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) descrição dos produtos a serem adquiridos;
 - c) local onde serão entregues os produtos;
 - d) prazo para entrega dos produtos;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos produtos;
 - f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição dos produtos;
 - g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 6.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos produtos** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.
 - 6.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 6.6. O fornecimento dos produtos pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.
- 6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. As condições de recebimento dos produtos serão previstas no Termo de Referência.
- 7.2. **Em não havendo peculiaridades dos produtos da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:**
 - 7.2.1. Quando a entrega dos produtos for realizada for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os produtos, cuja finalidade é apenas



Município de Capanema - PR

09/010

para atestar que a Contratada entregou os produtos na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

- 7.2.2. Juntamente com a entrega dos produtos, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 7.2.3.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade dos produtos entregue com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem **7.2.1**, **para fins de recebimento definitivo**.
- 7.2.4.** As solicitações mencionadas no subitem **7.2.1** deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo dos produtos**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 7.2.5.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos, constatar e relacionar a quantidade dos produtos a que vier ser recusada.
- 7.2.6.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 7.2.7.** No caso de rejeição dos produtos, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro objeto sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem **6.2.**, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca dos produtos.
- 7.2.8.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 7.2.9.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 7.2.10.** O recebimento definitivo dos produtos licitados não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 7.2.11.** A notificação a que se refere o subitem 7.2.7 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 7.2.12.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



Município de Capanema - PR

001011

7.2.13. As notas fiscais dos produtos recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 6.2., somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 9.6. Em não havendo peculiaridades dos produtos da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 9.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:



Município de Capanema - PR

09/012

- a) A multa, quando houver prazo para o fornecimento dos produtos em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;
 - b) A multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;
 - c) A multa, quando houver um cronograma para o fornecimento dos produtos, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) **Multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **Multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto na totalidade dos produtos licitados neste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto na totalidade dos produtos licitados neste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento.
- 9.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 9.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 9.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



Município de Capanema - PR

090013

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

9.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).

9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

9.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os produtos em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) Manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega dos produtos previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal correspondendo ao valor dos produtos adquiridos, no momento da entrega ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega dos produtos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos;
- i) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento dos produtos.

10.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.



Município de Capanema - PR

090014

- 10.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 10.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os produtos desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

13. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

13.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Sandra Luft.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

14.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

14.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Administração, (46) 35521321 com a Sra. Luciana Zanon, ou pelo e-mail adm@capanema.pr.gov.br.

14.4. Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Capanema, **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de abril de 2022.

LUCIANA
ZANON:016
07077906

Assinado de forma
digital por LUCIANA
ZANON em 16/07/2022
Data: 2022.04.18
09:53:36 -03'00'

Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração

ORÇAMENTO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE 1


Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA
1	49729	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	500,00	UN	22,29	11.145,00	24,90	18,80	23,18	22,29
2	62773	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, TIPO EXPORTAÇÃO, COM TORREFAÇÃO MÉDIA. EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 500 G. PREDOMINANTEMENTE CAFÉ TIPO ARÁBICA, COM GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 6 COB, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS. PRODUTO COM VALIDADE DE 12 MESES. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA SUPERIOR A 6 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG- QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICRÓSCOPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: MELITTA.	750,00	UN	22,60	16.950,00	26,90	18,86	22,05	22,60

3	62774	CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGENEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA FILTRAGEM EM FILTRO DE PAPEL, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS(CASCAS E PAUS)EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA (TIPO TIJOLINHO) DE 500GRS, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 16 MESES ESTAMPADO NA EMBALAGEM , COM SELO ABIC ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG- QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICRÓSCOPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR: ITAMARATY, IGUAÇU, TRÊS CORAÇÕES, MELITTA, PILÃO.	1000,00		45,63	45.630,00
4	36217	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	600,00	CX	7,29	4.374,00
VALOR TOTAL						78.099,00


44,50	44,50	47,89	45,63
7,90	7,90	6,07	7,29

LOTE 2

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36212	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	100,00	CX	41,31	4.131,00



EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA
39,90	44,19	39,84	41,31



2	36212	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES. PARA USO EXCLUSIVO NA SALA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.	200,00	CX	41,31	8.262,00
3	36213	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	250,00	UN	20,88	5.220,00
4	36216	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	600,00	CX	7,58	4.548,00
VALOR TOTAL						22.161,00

39,90	44,19	39,84	41,31
24,90	18,24	19,49	20,88
6,99	10,92	4,82	7,58

VALOR TOTAL ESTIMADO	100.260,00
-----------------------------	-------------------



LUCIANA ZANON
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA DE ORÇAMENTO



098017

000018

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:05
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00131.txt

The original message was received at Mon, 11 Apr 2022 09:04:33 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <alimentexx@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <alimentexx@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:05
Para: 'alimentexx@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ALIMENTOS DA CANTINAS
Anexos: ORÇAMENTO CANTINA.xlsx

Bom dia,
Encaminho em anexo, orçamento para licitação para ALIMENTAÇÃO PARA AS CANTINAS MUNICIPAIS.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021



adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:04
Para: 'supermercadoamigao@hotmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ALIMENTOS DA CANTINAS
Anexos: ORÇAMENTO CANTINA.xlsx

Bom dia,
Encaminho em anexo, orçamento para licitação para ALIMENTAÇÃO PARA AS CANTINAS MUNICIPAIS.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

000021

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:04
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ALIMENTOS DA CANTINAS
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00143.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

supermercadoamigao@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ALIMENTOS DA CANTINAS



000022

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:05
Para: 'bosa.dv@hotmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ALIMENTOS DA CANTINAS
Anexos: ORÇAMENTO CANTINA.xlsx

Bom dia,
Encaminho em anexo, orçamento para licitação para ALIMENTAÇÃO PARA AS CANTINAS MUNICIPAIS.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script that appears to be the name 'Luciana Zanon'.

000023


adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:06
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ALIMENTOS DA CANTINAS
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00113.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

bosa.dv@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ALIMENTOS DA CANTINAS



adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:03
Para: 'comprasbugre@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ALIMENTOS DA CANTINAS
Anexos: ORÇAMENTO CANTINA.xlsx

Bom dia,
Encaminho em anexo, orçamento para licitação para ALIMENTAÇÃO PARA AS CANTINAS
MUNICIPAIS.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo
por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

000025

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:03
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00149.txt

The original message was received at Mon, 11 Apr 2022 09:03:22 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <comprasbugre@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <comprasbugre@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:03
Para: 'Cibrazem Supermercado'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ALIMENTOS DA CANTINAS
Anexos: ORÇAMENTO CANTINA.xlsx

Bom dia,
Encaminho em anexo, orçamento para licitação para ALIMENTAÇÃO PARA AS CANTINAS MUNICIPAIS.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script that appears to be the name 'Luciana Zanon'.

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 12 de abril de 2022 11:34
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00157.txt

The original message was received at Tue, 12 Apr 2022 11:33:29 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <nfecibrazem@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <nfecibrazem@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:05
Para: 'cordeirolicita@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ALIMENTOS DA CANTINAS
Anexos: ORÇAMENTO CANTINA.xlsx

Bom dia,
Encaminho em anexo, orçamento para licitação para ALIMENTAÇÃO PARA AS CANTINAS MUNICIPAIS.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

000029

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:05
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00119.txt

The original message was received at Mon, 11 Apr 2022 09:05:13 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <cordeirolicita@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <cordeirolicita@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



000030

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:05
Para: 'distribuidoraboni901@outlook.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ALIMENTOS DA CANTINAS
Anexos: ORÇAMENTO CANTINA.xlsx

Bom dia,
Encaminho em anexo, orçamento para licitação para ALIMENTAÇÃO PARA AS CANTINAS MUNICIPAIS.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:05
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ALIMENTOS DA CANTINAS (36,1 KB)

The original message was received at Mon, 11 Apr 2022 09:04:59 -0300 from: 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- <distribuidoraboni901@outlook.com>
(reason: 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302). [SN1NAM02FT0046.eop-nam02.prod.protection.outlook.com])

----- Transcript of session follows ----- ... while talking to outlook-com.olc.protection.outlook.com.:
>>> DATA
<<< 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302). [SN1NAM02FT0046.eop-nam02.prod.protection.outlook.com]
550 5.1.1 <distribuidoraboni901@outlook.com>... User unknown <<< 503 5.5.2 Need rcpt command [SN1NAM02FT0046.eop-nam02.prod.protection.outlook.com]

ORÇAMENTO

000032

RAZÃO SOCIAL: Com. Generos Alimenticios Kraemer Ltda

CNPJ: 85.472.967/0001-29

EMAIL: nfcibrazem@gmail.com

ENDEREÇO: Av.: Rio Grande do Sul, 3507

COMPLEMENTO: Mercado Cibrazem

BAIRRO: São José Operario

TELEFONE: (46) 3552 1743

CONTATO: Junior (46) 999751873

CIDADE: Capanema

UF: PR

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE ÚNICO

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49729	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	500,00	UN	24,90	12.450,00
2	36212	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	100,00	CX	39,90	3.990,00
3	36212	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES. PARA USO EXCLUSIVO NA SALA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.	200,00	CX	39,90	7.980,00
4	36213	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	250,00	UN	24,90	6.225,00
5		CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, TIPO EXPORTAÇÃO, COM TORREFAÇÃO MÉDIA. EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 500 G. PREDOMINANTEMENTE CAFÉ TIPO ARÁBICA, COM GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 6 COB, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS. PRODUTO COM VALIDADE DE 12 MESES. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA SUPERIOR A 6 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG- QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICROSCÓPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: MELITTA.	750,00	UN	26,90	20.175,00

000033

6		CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA FILTRAGEM EM FILTRO DE PAPEL, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS. GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS(CASCAS E PAUS)EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA (TIPO TIJOLINHO) DE 500GRS, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 16 MESES ESTAMPADO NA EMBALAGEM , COM SELO ABIC ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG- QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICRÓSCOPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR: ITAMARATY, IGUAÇU, TRÊS CORAÇÕESM MELITTA, PILÃO.	1000,00		44,50	44.500,00
7	36216	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	600,00	CX	6,99	4.194,00
8	36217	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	600,00	CX	7,90	4.740,00
VALOR TOTAL						104.254,00

DATA: 12 de Abril de 2022

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


Com. de Gêneros Alimentícios
Kraemer Ltda.
CNPJ 85.472.987/0001-29





Relatório de Cotação: cotação rápida 1940

Pesquisa realizada em 16/04/2022 12:35:07

Relatório gerado no dia 16/04/2022 12:37:30 (IP: 187.60.223.183)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1. cha mate

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 4	1	R\$ 10,92 (un)	-	R\$ 10,92	R\$ 10,92	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU / (1) PREFEITURA			Nº Licitação: 916532	20/01/2022	R\$ 10,92
Valor Unitário						R\$ 10,92

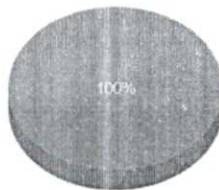
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,92

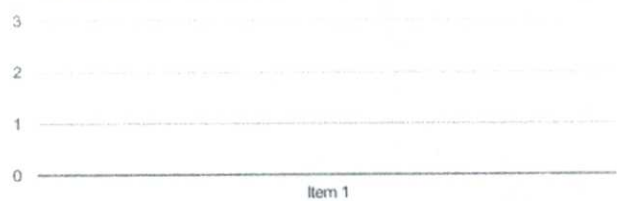
Valor Global: R\$ 10,92

Valor do item em relação ao total

● 1) cha mate



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: cha mate
Preço Estimado: R\$ 10,92 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 10,92 Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,92

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	chá mate (caixa c/ 25 sachê cada caixa).	



Relatório gerado no dia 16/04/2022 12:37:30 (IP: 187.60.223.183)
Código Validação: 6ldftSY6nylm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S9IjgBUKcvuQqxW%2fOWTGwSod8acPSbG%2brg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6ldftSY6nylm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S9IjgBUKcvuQqxW%252fOWTGwSod8acPSbG%252brg%253d>

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU - (1)-PREFEITURA
 Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para uso e consumo junto as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná – MERENDA ESCOLAR.
 Descrição: CHA MATE - Chá Mate (caixa c/ 25 sachê cada caixa).

Data: 20/01/2022 08:00
 Modalidade: Pregão
 SRP: NÃO
 Identificação: Nº Licitação: 916532
 Lote/Item: 19/1
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 25/01/2022 09:11
 Homologação: 25/01/2022 09:11
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br
 Quantidade: 237
 UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

39.649.812/0001-06 * VENCEDOR *	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 10,90
------------------------------------	---	-----------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Chá Mate (caixa c/ 25 sachê cada caixa). MARCA CHILENO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Planalto Alegre	R DO COMERCIO, S/N	(49) 3335-0560	cobrancasmc39@gmail.com

	ADILVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 10,90
--	-----------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: 19 237 Unid Chá Mate (caixa c/ 25 sachê cada caixa). VERDELANDIA 10,90 2.583,30 Da Retirada. Prazo(s) e Local(is) de Entrega: Em conformidade com o contido no item 3 do edital. Forma de Pagamento e Reajuste: Em conformidade com o contido no item 18 do edital. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de abertura da proposta no sistema. microempresa - me

Endereço

	NOVA GERACAO ALIMENTOS LTDA - ME	R\$ 10,93
--	----------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: CHA MATE CX C/ 25 SACHE MARCA CHILENO

Endereço

	SOUZA & SARETTA LTDA-ME	R\$ 10,93
--	-------------------------	-----------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Lote 19 - 237 Unid Chá mate (caixa c/ 25 sachê cada caixa) Marca MATTE LEÃO - R\$ 10,93 R\$: 2.590,41 - Da Retirada. Prazo(s) e Local(is) de Entrega: Em conformidade com o contido no item 3 do edital. Forma de Pagamento e Reajuste: Em conformidade com o contido no item 18 do edital. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de abertura da proposta no sistema. Microempresa - ME.

Endereço



LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - cha mate

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 20/01/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Busca personalizada baseada no histórico de compras

Informe seu CEP

SUPERMERCADO

Monte um carrinho com produtos Full e economize no frete.



Ofertas



Alimentos



Bebidas



Pets



Higiene e Perfumaria



Limpeza



Bebês

[Voltar à lista](#) Alimentos e Bebidas > Mercearia > Infusões > Café > Café Moído e em Grão

[Compartilhar](#)



Novo | 7977 vendidos

Café Torrado E Moído Ex Forte 3 Corações Pacote 500g

R\$ 20⁹⁹

em 12x de R\$ 5⁹² pagando com Mercado Crédito

[Ver os meios de pagamento](#)

Envio para todo o país **Full**

Saiba os prazos de entrega e as fcs de envio.

[Calcular o prazo de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (921 disp)

Economize no frete levando entre 4 uni 15 permitidas por compra

[Adicionar ao carrinho](#)

Mais produtos de Supermercado



R\$10¹⁹

Full

Óleo De Soja Qualitá Pet 900ml



R\$12⁹⁰

Full

Café Pilão Torrado E Moído Tradicional Almotada 250g



R\$25¹⁹

Full

Açúcar Cristal Qualitá Pacote 5kg

Compra em 12x de R\$ 5⁰² selecionando Mercado Cré como meio de pagamento.

Mercado Pontos. Você acumula 5 p

Informações da loja

Extra
Loja oficial no Mercado Livre

MercadoLider Platinum
É um dos melhores do site!

453108

Vendas nos últimos 60 dias



Presta bom atendimento

É pro

[Ver mais dados de Extra](#)

[Ir ao Supermercado](#)

Características principais

Marca

3 Corações

Meios de pagamento

Boleto parcelado em até 12x

Descrição

O Café 3 Corações Extra Forte em pó, torrado e moído, é encorpado e intenso, com sabor inigualável e prolongado. Ideal para você, que é um verdadeiro apaixonado por esse clássica bebida brasileira. Produzido a partir de grãos colhidos nas melhores regiões cafeeiras do país, chega à sua mesa nesta embalagem de 500 gramas, que garante a alta qualidade do café e a energia necessária para começar bem o dia.

Cartões de crédito
Pague em até 4x!

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Conheça outros meios de pagamento

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

- Custo e prazo de envio
- Meios de pagamento
- Garantia
- Parcelado no boleto

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Últimas perguntas feitas

Boa tarde! Tem negociação na compra de 70kg

Olá, poderia me enviar o link do do café fort?

Bom dia, qual o prazo de validade por favor?

Qual a validade dos cafés?

Toda vez que compro o produto se perde no meio do caminho

Na loja esta este preço também ,pois o frete é mais caro do que o produto ??

Bom dia, estou tentando comprar mais de 4 unidades, porém. A taxa de envio se aplica a todos os itens (6 taxas de envio). Como faço para comprar 6 e pegar apenas uma única taxa de envio para todos os itens? já que virão em apenas um único frete.

Olá qual data de validade

Emiti NF pessoa jurídica ?

Olá, qual é a validade do produto?

— Não temos essa informação.Equipe pão de açúcar. 15/10/2021

Compre em lojas fora do Mercado

BRAVO_CAFE	CAFE P
07 Unidades Café Gourmet Bravo Café R\$ 218 Frete grátis \$ PIZZA	Drip Coffee 4 Café Kurubi R\$ 85 Frete grátis
MAXX BEBIDAS	MOEMA A
Café Em Sachê Orfeu Orgânico 10 Sachês DRL. R\$ 28 \$ FULL	Moema, Café Chocolate, 8 R\$ 25 \$ FULL
Anuncie aqui	Crie seu Mercado S



Anúncio #20011141

Quem comprou este produto também comprou

000039

R\$34⁹⁰

6x R\$ 5⁹² sem juros
*FULL

Chá Branco Com Pêssego 1l -
Casa Madeira

R\$159

12x R\$ 15⁴⁵
Frete grátis *FULL

Chá Vermelho Puerh
Envelhecido Fermentado Pu Er...

R\$14⁸⁰

Chá Orgânico Capim Cidreira
Organic 12g Com 10 Unidades

R\$9⁹⁹

*FULL
Chá Verde De Fruta Vermelhas
Yai 1l

R\$21⁷⁵ 16% t

4x R\$ 5⁴³ sem ju
*FULL

Meu Chá Afina 7

Copyright © 1999-2022 Ebanicar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas. nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Baixe grátis o app do Mercado Livre!

Busca por: Café À Vácuo Torrado E Moído Tradicional

Enviar para LUCIANA Rua Minas Gerais 1110

SUPERMERCADO

Monte um carrinho com produtos Full e economize no frete.



Ofertas



Alimentos



Bebidas



Pets



Higiene e Perfumaria



Limpeza



Bebês

Voltar à lista Alimentos e Bebidas > Merceria > Infusões > Café > Café Moído e em Grão

Compartilhar



Novo | 17136 vendidos

Café À Vácuo Torrado E Moído Tradicional Melitta Caixa 500g

R\$ 22⁰⁵

em 4x R\$ 6⁹⁶

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis sábado **FULL**
Ver mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **4 unidades** (406 dis)

Economize no frete levando entre 4 uni-
15 permitidas por compra

[Adicionar ao carrinho](#)

Mercado Pontos. Você acumula 22

Mais produtos de Supermercado



R\$19⁹⁰ 20% OFF

FULL

Café Torrado E Moído Melitta A Vácuo - 500g



R\$24²⁵

FULL

Café Torrado Moído Tradicional Melitta Sabor Da Fazenda 500g



R\$10¹⁹

FULL

Oleo De Soja Qualidade Pet 900ml

Ir ao Supermercado

Características principais

Marca

Melitta

Informações da loja

Extra
Loja oficial no Mercado Livre

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

455273

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Ver mais dados de Extra

Meios de pagamento

Boleto parcelado em até 12x



Cartões de crédito

Pague em até 4x!



Cartões de débito

CAIXA

Pix

Boleto bancário

Conheça outros meios de pagamento

Descrição

Feitos com uma cuidadosa seleção dos grãos que passam por um processo de torra a ar quente que resultam em cafés marcantes e fortes.

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio

Meios de pagamento

Garantia

Parcelado no boleto

Está com dúvidas?

Estes artigos ajudará você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Compre em lojas fora do Merca

BRAVO_CAFE

SOLOSNAKSI

07 Unidades Café
Gourmet Bravo Café...**R\$ 218**

Preço por grão: \$ FULL

Chips Mix Ve
Mandoca E T**R\$ 34**

\$ FULL

Últimas perguntas feitas

Grato pela atenção!

— Olá Sidney, estamos á disposição! :) 04/03/2022

Boa noite! Qual a validade por gentileza?

— Olá Sidney, boa tarde! Os produtos são enviados ao armazém do Mercado Livre com ao menos 90 dias antes de sua validade e são enviados ao consumidor com ao menos 30 dias da sua data de validade. Qualquer outra dúvida, orientamos que entre em contato com um representante do Mercado Livre pelo link: <https://www.mercadolivre.com.br/ajuda> para que possamos te auxiliar da melhor forma. Abraços, Equipe Pão de Açúcar 04/03/2022

Olá eu vi aqui que comprando hoje, vcs entregam no sábado, poderia por favor entregar na segunda.

— Orientamos que entre em contato com um representante do mercado Livre pelo Link : <https://www.mercadolivre.com.br/ajuda> e informe o ocorrido. Atenciosamente, Equipe Pão de Açúcar. 03/02/2022

Não entendi o anúncio, é 500g de pó?

— Olá, boa tarde. o produto é 500g. E 03/02/2022

Qual a data de validade?

— Olá, Boa tarde. Infelizmente não temos a validade exata do produto, pois variam muito, mas caso o produto seja entregue com a validade expirada, a tratativa é realizada. 02/02/2022

A validade vai até quando??

— Olá Sidinei, Boa Noite, Infelizmente não temos a validade exata do produto, pois variam muito, mas caso o produto seja entregue com a validade expirada, a tratativa é realizada. Atenciosamente, Equipe Pão de Açúcar. 02/02/2022

Vem quantos café na caixa ?

Bom dia! Estou comprando para a firma, gostaria que a NF. fosse gerada com nome e CNPJ, em nome da firma, é possível assim que eu realizar a compra mandar mensagem , com os dados?

Bom dia, vcs emitem NF?

Boa tarde. Qual é a data da validade?

Ver todas as perguntas

Anuncie aqui | Crie seu Mercado



000042

Anúncio #2016823

Quem comprou este produto também comprou

R\$14⁴⁸

~~R\$ FULL~~

Suco De Laranja Natural One
Ambiente Sem Gluten 2 l

R\$3⁸⁶ 10% OFF

Isotônico De Maracuja Gatorade
500ml

R\$35⁹⁰

6x R\$ 5⁹⁸ sem juros

~~R\$ FULL~~

3x Isotônico Sabor Uva
Orgânico 500ml - Jungle

R\$5⁹⁹

~~R\$ FULL~~

Isotônico Limão Tnt Squeeze
500ml

R\$5⁹⁹

~~R\$ FULL~~

Isotônico Tanger
500ml

Copyright © 1999-2022 Ebezal.com.br LTDA

CNPJ nº 03.007.331/0001-417 Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Baixe grátis o app do Mercado Livre!

Buscar por produto, marca ou código de barras

Enviar para Capanema 85760000

SUPERMERCADO

Monte um carrinho com produtos Full e economize no frete



Ofertas



Alimentos



Bebidas



Pets



Higiene e Perfumaria



Limpeza



Bebês

Voltar à lista Alimentos e Bebidas > Mercadoria > Infusões > Café > Café Moído e em Grão

Compartilhar



Novo | 1669 vendidos

Café Torrado E Moído A Vácuo Extraforte Pilão Pacote 500g

R\$ 17⁶⁰

em 3x R\$ 6⁴⁷

Ver os meios de pagamento

🚚 Chegará sexta-feira por R\$ 26

🔌 FULL

Ver mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (72 dispon)

Você pode comprar até 15 unidades

Adicionar ao carrinho

🏆 Mercado Pontos: Você acumula 4 p

Mais produtos de Supermercado



R\$ 21⁴⁵

🔌 FULL

Café Pilão Torrado E Moído Extra Forte Almofada 500g

Ir ao Supermercado



R\$ 19⁹⁰ 20% OFF

🔌 FULL

Café Torrado E Moído Melitta A Vácuo - 500g



R\$ 22

🔌 FULL

Café Torrado E Moído A Vácuo Tradicional Pilão Pacote 500g

Informações da loja

Raiz Superatacadado

Loja oficial no Mercado Livre

81701

Vendas nos últimos 60 dias



Pronta bom atendimento

E pro

Ver mais dados de Raiz Superatacadado

Garantia

Garantia da loja

Sem garantia

Meios de pagamento

Boleto parcelado em até 12x



Características principais

Marca

Pilão

Descrição

Café Torrado e Moído a Vácuo Extraforte Pilão Pacote 500g

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio Meios de pagamento Garantia Parcelado no boleto

Pergunte ao vendedor

Tempo aproximado de resposta: 12 minutos

Últimas perguntas feitas

Tem 5 unidades a pronta entrega?

- Boa tarde. Estamos somente com 116 unidades disponíveis em estoque, em breve teremos reposição. Esperamos atendê-lo com uma maior quantidade em breve. Equipe Raiz Superatacados. 06/04/2022

Bom dia, eu queria comprar 6 unidades de café pilão extra forte de 500 gramas

- Bom dia, no momento estamos com apenas 1 unidade em estoque. Acompanhe nossa loja em breve terá reposição do item. Agradecemos a preferência! Equipe Raiz Superatacados. 04/04/2022

Moro em São José dos Campos S.P CEP 12230085.OBRIGADA São José dos Campos S.P

- Olá, essa informação deve ser confirmada diretamente com a equipe do mercado livre, pois são eles que são responsáveis pela logística dos pedidos. Nesse caso, orientamos que contate o menu de ajuda do Mercado Livre, onde poderão ajudar melhor com isso. Equipe Raiz Superatacados. 28/03/2022

Bom dia se comprar acima de 79.90.!O frete é grátis?Obrigada

- Bom dia. As regras de envio grátis modificaram recentemente, e agora para oferecer frete grátis o envio leva em consideração a localidade e as medidas do produto. Agradecemos o contato. Equipe Raiz Superatacados. 28/03/2022

Tradicional Tradicional mais caro né?

- FEWE4745623 Boa tarde Agradecemos seu contato, Olá cada anuncio esta com o preço referente ao produto, pode verificar no link do tradicional, Raiz Superatacados. 28/02/2022

Bom dia, no anúncio está extra forte quero o tradicional, comprando este anúncio tem como enviar o tradicional?

- FEWE4745623 @CUMPRIMENTO Agradecemos seu contato. Não temos como fazer a troca se comprar por esse anuncio é importante entrar no link correto. https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2030602294-cafe-torrado-e-moido-tradicional-pilao-pacote-500g-_JM Raiz Superatacados. 25/02/2022

No caso é o de 500 gr tradicional, comprando 20 unidades consegue montar um kit com valor melhor?

- FEWE4745623 @CUMPRIMENTO Agradecemos seu contato. Olá não conseguimos fazer alterações Raiz Superatacados. 25/02/2022

Boa noite, não tem o tradicional?

- FEWE4745623 @CUMPRIMENTO Agradecemos seu contato, Olá temos o tradicional também.

Cartões de crédito

Pague em até 3x!



Cartões de débito

CAIXA

Pix



Boleto bancário



Está com dúvidas?

Fale conosco, ajudaremos você a encontrar o que busca

Veja outros meios de pagamento

Perguntar

16/04/2022 12:27

Café Torrado E Moido A Vácuo Extraforte Pilão Pacote 500g | MercadoLivre

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2045720953-cafe-torrado-e-moido-tradicional-pilo-pacote-250g-_JM Raiz Superatacados 24/02/2022

000045

Boa noite! Qual é a validade do CAFÉ pilão 500grs extra forte à vácuo, por favor?

- Boa noite. Agradecemos o contato. Devido ao envio de lotes diferentes para o estoque Mercado Livre, nós não conseguimos informar a validade exata do produto que será separado e enviado para você. Mas fique tranquilo, devido a regras do parceiro o produto deve ter no mínimo, a validade para acima de 90 dias. Equipe Raiz Superatacados. 08/02/2022

Anúncio #20295625

Quem comprou este produto também comprou

R\$6⁹⁹

✳ FULL

Chá Sabor Laranja Com
Gengibre Bom Chá Vittal 1,5...

R\$14⁸⁰

Chá Orgânico Capim Cidreira
Organic 12g Com 10 Unidades

R\$91⁷⁸

12x R\$ 8⁹²

Frete grátis ✳ FULL

Desinchá Noite 60 Sachês

R\$10⁸⁹

Chá Camomila, Cidreira &
Maracujá Chá Leão Caixa 24g ...

R\$159

12x R\$ 15⁴⁸

Frete grátis ✳ FULL

Chá Vermelho Pi
Envelhecido Ferri

Copyright © 1999-2022 Etiazari.com.br LTDA.

CNPJ nº 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bantim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Baixe grátis o app do Mercado Livre!



Município de Capanema - PR

000046

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal


PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR

09/047

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 26 dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 26/04/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ R\$ 100.260,00 (Cem Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2256	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

000047A

2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2870	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2881	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3730	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3900	11.002.08.241.0801.2458	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3980	11.002.08.241.0801.2467	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4640	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5060	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° XX/2022

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Administração
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Item
- 1.4. **SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP
- 1.6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 79.714,50 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

XX/XX/2022 UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .
--
- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria n° 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520/2002, do Decreto Federal n° 10.024/2020, da Lei Complementar n° 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n° 8.666/1993.

2. DO OBJETO



Município de Capanema - PR

004048

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° xx/2022

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Administração
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote
- 1.4. **SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP
- 1.6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ R\$ 100.260,00 (Cem Mil, Duzentos e Sessenta Reais).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

xx/xx/2022

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .
- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria n° 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520/2002, do Decreto Federal n° 10.024/2020, da Lei Complementar n° 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n° 8.666/1993.

2. DO OBJETO

002049



Município de Capanema - PR

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e **www.capanema.pr.gov.br
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>****
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14



Município de Capanema - PR

- (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma da Declaração Unificada anexa):
- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
 - b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
 - f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
 - g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
 - i) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
 - j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- 4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
 - 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link:



www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado



- (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
 - 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
 - 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
 - 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, facultada-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**



- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.



- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.

10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das

004039



Município de Capanema - PR

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
 - i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:
 - I - **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
 - II - **Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.



12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;



- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo órgão gerenciador.
- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.

16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.

17.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).

- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.



17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.



20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;



- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2.** O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 21.2.3.** O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3.** Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4.** A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7.** As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1.** As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 22.2.2.** **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
 - 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
 - 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua

000067



Município de Capanema - PR

- qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.
 - o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.



- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

009069



Município de Capanema - PR

- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.

000071



Município de Capanema - PR

- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

28. DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

28.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/05/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

28.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.

29.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

29.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).

29.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

29.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

29.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.

29.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda,

000073



Município de Capanema - PR

excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

29.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

29.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

29.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abrangia todos os estabelecimentos da empresa.

29.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

29.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

29.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

29.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

29.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de abril de 2022.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Pregoeira
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022
Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:



Município de Capanema - PR

000076

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail:
 - 2 - Telefone:
 - 3 - Whats App:
 - 4 - Telegram:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

000077



Município de Capanema - PR

ANEXO - IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

Aos dias do mês de de....., o **Município de Capanema** - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, com fundamento no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.118/2007, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., **se**
diada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **xx**, para atender as eventuais necessidades da Administração Municipal, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



Município de Capanema - PR

- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2256	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2870	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2881	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3730	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3900	11.002.08.241.0801.2458	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3980	11.002.08.241.0801.2467	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4640	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5060	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

004053



Município de Capanema - PR

- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade,



- quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

000037



Município de Capanema - PR

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/05/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



i) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o 19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA..

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **RUA XXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **X (xxxx) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXX reais)**.



- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
 - 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou



- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

000093



Município de Capanema - PR

2022	2256	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2870	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2881	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3730	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3900	11.002.08.241.0801.2458	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3980	11.002.08.241.0801.2467	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4640	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5060	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:



- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

000095



Município de Capanema - PR

- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as



eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se



responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/05/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

j) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

k) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

l) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

m) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

n) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Capanema - PR

000098
000000

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade das diversas Secretarias dessa Municipalidade, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Luciana Zanon.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 4.1. Esse certame se faz necessário pois é fundamental manter as cozinhas das repartições públicas com produtos que supram as necessidades básicas dos funcionários que atuam nas mesmas, bem como para os cidadãos que frequentam as repartições.
- 4.2. É necessário promover iniciativas que tratem do bem-estar dos profissionais. Pois colaborador sobrecarregado e estressado não tem bom produtividade, pode adoecer e gerar despesas. Sendo assim, procurando evitar situações desse tipo, podemos adotar práticas simples e de baixo custo, como as pausas de boa qualidade no trabalho. Essas podem reduzir o estresse, aumentar a produtividade e melhorar a qualidade de vida dos funcionários.
- 4.3. Justificamos a aquisição por lotes, pois para chegar ao produto final, os alimentos necessitam ser preparados de forma unificada, sendo assim, em um pedido realizado, o produto final pode ser preparado sem prejuízo.
- 4.4. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisa de preços com fornecedores das empresas: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA, CNPJ 85.472.967/0001-29, sites de domínio livre sempre considerando valores de frete, também foram utilizados Editais de Certames dos Municípios de Pérola D' Oeste (PP 09/2022), link: https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal/compras/licitacaoView?params=%7B%22id%22:1225,%22mode%22:%22INFO%22%7D, Ouro Verde do Oeste/PR (PP 02/2022), link: [https://ouroverdedooeste.pr.gov.br/uploads/licitacao/Edital_\(197\).pdf](https://ouroverdedooeste.pr.gov.br/uploads/licitacao/Edital_(197).pdf), e Mercedes/PR (PE 16/2022), link: https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes_anexos/2022/02/16_Cantina_servidores.pdf, sendo que será utilizado o critério de **preço médio** para todos os itens.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49729	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE	500,00	UN	22,29	11.145,00



000100

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA

Previamente à emissão do parecer jurídico e o prosseguimento da contratação, faz-se necessária a complementação de informações no processo de contratação, conforme descrito a seguir.

1 - JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO DE PREÇO MÉDIO

O disposto no item IV do “Estudo Técnico Preliminar” e no item 4.4 do Termo de Referência indicam que fora utilizado o preço médio para atribuir o preço máximo da de cada objeto da contratação.

Nesse rumo, a regra é a utilização do melhor preço cotado, somente possibilitando a adoção do preço médio quando houver justificativa plausível para tanto.

Ademais, analisando-se o orçamento definitivo constante no processo, denota-se que não há a identificação das empresas ou órgãos públicos cujos preços foram utilizados para compor a orçamentação definitiva, o que impede concluir pela assertividade da orçamentação realizada.

Outrossim, numa análise perfunctória, verifica-se que foi utilizado o valor de frete para calcular o preço unitário de cada item, o que está totalmente equivocado, já que o Município não irá solicitar a aquisição de apenas um pacote de café, por exemplo.

Portanto, deve haver explicações adicionais para a composição dos preços dos itens que compõem o objeto da presente licitação.

2 - ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Denota-se que os objetos pretendidos pela Administração Pública municipal serão direcionados para todas as secretarias e órgãos públicos municipais. Dessa forma, faz-se necessário identificar, no item 1, que todas as secretarias e órgãos municipais são interessados e se constituirão como órgãos participantes da ata de registro de preços.

3 - SUBITEM 4.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

No caso em apreço, não há qualquer lógica na separação dos objetos da licitação em lotes, não havendo uma justificativa adequada a respeito, considerando que água, café e chá não estão, necessariamente, ligados entre si.

Dessa forma, para manter a divisão dos itens em lotes deve haver justificativa idônea para tanto.

4 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

A definição dos produtos entendidos como necessários pela Administração Pública municipal classifica-se no que a doutrina denomina de “discricionariedade

Página 1/2



000101

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

regrada” do gestor público, isto é, o gestor possui a prerrogativa de adquirir os produtos que melhor atendam o interesse público, porém não estão desincumbidos de justificarem as suas escolhas.

Nesse rumo, denota-se dos itens 2 e 3 do Lote 1 e do item 2 do Lote 2, três tipos de cafés diferentes, sem haver uma justificativa para tanto e sem especificar, de modo detalhado, as reais diferenças dos produtos, já que as descrições dos itens 2 e 3 do Lote 1 parecem ser muito similares.

Por seu turno, o item 3 do Lote 2 (Chá Mate), indica a possibilidade de a Administração solicitar a entrega de diversos sabores, sem especificá-los, o que está em desacordo com as regras de transparência e careza dos editais de licitação, impedindo que os fornecedores saibam, de antemão, quais produtos deverão fornecer para a Administração.

5 - ITEM 6 DO TR - CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Faz-se necessária a retificação da numeração dos subitens.

6 - ORÇAMENTO DEFINITIVO

Denota-se do orçamento definitivo acostado aos autos a indicação dos preços das empresas 1, 2 e 3, sem a sua identificação, o que impede a averiguação adequada das informações ali contidas.


Com efeito, faz-se necessária a sua correção.

7 - SUBITEM 1.3 DO EDITAL

O subitem 1.3 do edital indica que o critério de julgamento seria o menor preço por lote, entretanto, não há justificativa plausível para a doção desse critério, o que faz incidir a exigência de adotar o menor preço por item, mantendo-se, por seu turno, a participação exclusiva para MEs e EPPs.

Após eventuais correções e justificativas, voltem para parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 dias do mês de maio de 2022.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - INTRODUÇÃO

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão, e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhoria da qualidade dos gastos e uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de alimentos para o uso nas cantinas das sedes administrativas desta Municipalidade, bem como assegurar a continuidade de fornecimento destes insumos às unidades administrativas, além de embasar o termo de referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

Vale mencionar que as diversas secretarias da municipalidade têm o produto em comum, sendo assim, faz-se somente um processo licitatório, a fim de reduzir o número de processos.

II - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se faz necessária pois as diversas secretarias da Municipalidade necessitam de alimentos para promover o bem-estar de seus funcionários, bem como, para aumentar a produtividade.

É necessário frisar também que não somente os funcionários fazem o uso dos alimentos, mas da população que procura as diversas secretarias para requerer algum tipo de atendimento, é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para servir aqueles que ali transitam.

E este fator contribui para um bom clima organizacional entre os funcionários, além de promover um ambiente receptivo.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assim sendo, entende-se que por se tratar de aquisição comum, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração Pública é a realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, através do sistema de Ata de Registro de Preços.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Segundo o Superior Tribunal de Justiça, através da Secretaria de Controle interno, Manual de Orientação, pesquisa de preços, link [https://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%BAblicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manual de orientacao de pesquisa de precos.pdf](https://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%BAblicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manual%20de%20orientacao%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o.pdf), o critério a ser empregado quando utilizado o preço médio para definição do preço de mercado, é indicado quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. Um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana é fazer uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a



25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

Para a pesquisa de preços em sites de domínio livre, serão considerados fretes em produtos com quantidade mínima de 15 unidades, sendo que, se diante dessa quantidade for gerado um valor para o frete, esse será dividido em quantidades iguais a 15, caso não gere frete será considerado o valor indicado do produto (quantidade de 15 unidades justificado pois existem sites que consideram quantidade maior).

Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisa de preços com fornecedores das empresas: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA, CNPJ 85.472.967/0001-29, sites de domínio livre, banco de preços e também foram utilizados Editais de Certames dos Municípios de Pérola D' Oeste (PP 09/2022), link: [https://transparencia.e-publica.net/epublica-](https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal/compras/licitacaoView?params=%7B%22id%22:1225,%22mod)

[portal/#/perola_oeste/portal/compras/licitacaoView?params=%7B%22id%22:1225,%22mod](https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal/compras/licitacaoView?params=%7B%22id%22:1225,%22mod)
[e%22:%22INFO%22%7D, Ouro Verde do Oeste/PR \(PP 02/2022\), link: https://ouroverdedoeste.pr.gov.br/uploads/licitacao/Edital_197\).pdf](https://ouroverdedoeste.pr.gov.br/uploads/licitacao/Edital_197).pdf), e Mercedes/PR (PE 16/2022), link:

https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes_anexos/2022/02/16_Cantina_servido_res.pdf, considerando que apenas um item ficou com percentual acima de 25%, utilizamos como critério de valor máximo, o **preço médio** dos preços cotados inicialmente.

V - VANTAGENS PARA A AQUISIÇÃO

Fazendo uma contratação única para todas os setores da Administração, evita-se muitos certames, sendo que, aumentando a quantidade licitada reduz-se o valor, provando ser economicamente viável.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas são a representação do ano de 2021, porém devido estarmos retornando de uma Pandemia, existe previsão de grande número de atividades previstas, e isso, com certeza aumentará o fluxo de pessoas circulando nos diversos prédios da Municipalidade, o que aumentará a quantidade de produtos consumidos.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

a) O Registro de Preços está previsto na Lei de Licitações. A Lei 8.666/93 que determina, no artigo 15, inciso II, que sempre que possível, o SRP deve ser adotado:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

b) Ser processadas através de sistema de registro de preços;”

Na Lei do Pregão, n. 10.520/02, também está previsto o registro de preços:

“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

De acordo com o art. 15, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 “as compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”.

A exigência de parcelamento está prevista também no art. 23, §1º, da Lei 8.666/1993. Trata-se de assunto já sumulado pelo TCU (Súmula nº 247) e expresso na IN MPDG nº 5/2017, que, em seu art. 24, §1º, VIII e item 3.8 do Anexo III, ratifica a necessidade de justificar a existência ou não de parcelamento, ainda nos estudos técnicos preliminares.



Sendo assim, a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite as diversas Secretarias realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

VIII - RESULTADOS PRETENDIDOS COM A UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

1-Desnecessidade de dotação orçamentária: Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros.

2-Redução do número de licitações: Entre as vantagens que a implantação do Sistema de Registro de Preços proporciona está, sem dúvida, a redução, em termos estimados, de 90% do número de licitações. Se é verdade que a implantação do SRP consome, no início, tempo, também contribui significativamente para o desenvolvimento da profissionalização e difusão da cultura do planejamento. Os servidores passam a perceber que farão menos licitações, quanto maior for o esforço dispendido na previsão e no planejamento. Bem como, sendo esse um certame que atinge todas as secretarias da Municipalidade, o levantamento é feito para 12 (doze) meses, o que abrangerá todas as secretarias municipais.

3-Transparência das aquisições: O Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, porque os preços cotados são acessíveis a todos e periodicamente atualizados. Ao contrário do que ocorre na licitação convencional, a cotação de preços não é uma etapa do processo, mas a principal. Além disso, é precedida de ampla pesquisa de mercado, tornando ainda mais público o interesse de licitar.

4-Atualização dos preços: No SRP pode ser previsto o modo de atualização dos preços de forma periódica, garantindo com isso o aproveitamento da sazonalidade dos preços, as ofertas e as promoções.

IX - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de junho de 2022.


Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração.
- 1.2. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- 1.3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 1.4. Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.
- 1.5. Secretaria Municipal de Finanças.
- 1.6. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
- 1.7. Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
- 1.8. Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.9. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO

- 2.1. **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade das diversas Secretarias dessa Municipalidade, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Luciana Zanon.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 4.1. Esse certame se faz necessário pois é fundamental manter as cozinhas das repartições públicas com produtos que supram as necessidades básicas dos funcionários que atuam nas mesmas, bem como para os cidadãos que frequentam as repartições.
- 4.2. É necessário promover iniciativas que tratem do bem-estar dos profissionais. Pois colaborador sobrecarregado e estressado não tem bom produtividade, pode adoecer e gerar despesas. Sendo assim, procurando evitar situações desse tipo, podemos adotar práticas simples e de baixo custo, como as pausas de boa qualidade no trabalho. Essas podem reduzir o estresse, aumentar a produtividade e melhorar a qualidade de vida dos funcionários.
- 4.3. Justificamos que os diferentes sabores dos chás, pois existe uma quantidade grande de sabores disponibilizados no mercado, sendo que quando os fornecedores geralmente enviam sabores diversos.
- 4.4. Segundo o Superior Tribunal de Justiça, através da Secretaria de Controle interno, Manual de Orientação, pesquisa de preços, link https://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%BAblicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manual_de_orientacao_de_pesquisa_de_precos.pdf, o critério a ser empregado quando utilizado o preço médio para definição do preço de mercado, é indicado quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. Um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana é fazer uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de



variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

- 4.5. Para a pesquisa de preços em sites de domínio livre, serão considerados fretes em produtos com quantidade mínima de 15 unidades, sendo que, se diante dessa quantidade for gerado um valor para o frete, esse será dividido em quantidades iguais a 15, caso não gere frete será considerado o valor indicado do produto (quantidade de 15 unidades justificado pois existem sites que consideram quantidade maior).
- 4.6. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA, CNPJ 85.472.967/0001-29, sites de domínio livre, banco de preços e também foram utilizados Editais de Certames dos Municípios de Pérola D'Oeste (PP 09/2022), link: https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal/compras/licitacaoView?params=%7B%22id%22:1225,%22mode%22:%22INFO%22%7D, Ouro Verde do Oeste/PR (PP 02/2022), link: [https://ouoverdedooeste.pr.gov.br/uploads/licitacao/Edital_\(197\).pdf](https://ouoverdedooeste.pr.gov.br/uploads/licitacao/Edital_(197).pdf), e Mercedes/PR (PE 16/2022), link: https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes_anexos/2022/02/16_Canti_na_servidores.pdf, considerando que apenas um item ficou com percentual acima de 25%, utilizamos como critério de valor máximo, o **preço médio** dos preços cotados inicialmente.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS:

Item	Código dos produtos	Nome dos produtos	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49729	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	500,00	UN	21,95	10.975,00
2	36212	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	250,00	CX	34,63	8.657,50
3		CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA FILTRAGEM EM FILTRO DE PAPEL, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA,	1100,00	UN	45,66	50.226,00



Município de Capanema - PR

000107

		ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS(CASCAS E PAUS)EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA (TIPO TIJOLINHO) DE 500GRS, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 16 MESES ESTAMPADO NA EMBALAGEM , COM SELO ABIC ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG- QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICRÓSCOPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR: ITAMARATY, IGUAÇU, TRÊS CORAÇÕES, MELITTA, PILÃO.				
4	36213	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	200,00	UN	20,88	4.176,00
5	36216	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS NOS SABORES PÊSSEGO, LIMÃO, LARANJA, CANELA E NATURAL.	500,00	CX	4,66	2.330,00
6	36217	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	500,00	CX	6,70	3.350,00
VALOR TOTAL						79.714,50

Valor Total estimado R\$ 79.714,50 (Setenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em **até 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.



- 6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - descrição dos produtos a serem adquiridos;
 - local onde serão entregues os produtos;
 - prazo para entrega dos produtos;
 - quantidade, medidas e especificações dos produtos;
 - justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição dos produtos;
 - assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 6.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos produtos** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.
- 6.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 6.6. O fornecimento dos produtos pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.
- 6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.
7. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
- 7.1. As condições de recebimento dos produtos serão previstas no Termo de Referência.
- 7.2. **Em não havendo peculiaridades dos produtos da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:**
- 7.2.1. Quando a entrega dos produtos for realizada for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os produtos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os produtos na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 7.2.2. **Juntamente com a entrega dos produtos, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 7.2.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade dos produtos entregue com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 7.2.1, **para fins de recebimento definitivo.**



- 7.2.4. As solicitações mencionadas no subitem 7.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo dos produtos**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 7.2.5. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos, constatar e relacionar a quantidade dos produtos a que vier ser recusada.
- 7.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 7.2.7. No caso de rejeição dos produtos, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro objeto sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 6.2., dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca dos produtos.
- 7.2.8. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 7.2.9. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 7.2.10. O recebimento definitivo dos produtos licitados não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 7.2.11. A notificação a que se refere o subitem 7.2.7 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 7.2.12. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 7.2.13. As notas fiscais dos produtos recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 6.2., somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Fizer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 8.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 8.6. Em não havendo peculiaridades dos produtos da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 8.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) A multa, quando houver prazo para o fornecimento dos produtos em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;
 - b) A multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;
 - c) A multa, quando houver um cronograma para o fornecimento dos produtos, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) **Multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição



- deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **Multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto na totalidade dos produtos licitados neste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto na totalidade dos produtos licitados neste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento.
- 8.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 8.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 8.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 8.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 8.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).



- 8.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 8.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.8. A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os produtos em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) Manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega dos produtos previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal correspondendo ao valor dos produtos adquiridos, no momento da entrega ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega dos produtos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos;
- i) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento dos produtos.

9.9. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 9.9.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 9.9.2. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 9.9.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os produtos desta contratação, por meio do fiscal de contratação;



Município de Capanema - PR

000113

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

12. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

12.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Sandra Luft.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1. **A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

13.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

13.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Administração, (46) 35521321 com a Sra. Luciana Zanon, ou pelo e-mail adm@capanema.pr.gov.br.

13.4. Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Capanema, **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de junho de 2022.


Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração

ORÇAMENTO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49729	<p> AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. </p>	500,00	UN	21,95	10.975,00
2	36212	<p> ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES. </p>	250,00	CX	34,63	8.657,50

Kraemer	PP 02/2022 Ouro Verde	PE 16/2022 Mercedes	Sites de pesquisa livre	Banco de Preços	Banco de Preços	PP 9/2022 Pérola D'Oeste	Média	Desvio Padrão	Coef. Variação
24,90	18,80	20,90				23,18	21,95	2,30436	10,501
39,90	24,14	39,84					34,63	7,415234	21,415

000114

3	62774	CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PO HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA FILTRAGEM EM FILTRO DE PAPEL, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS(CASCAS E PAUS)EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA (TIPO TIJOLINHO) DE 500GRS, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 16 MESES ESTAMPADO NA EMBALAGEM , COM SELO ABIC ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG- QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICRÓSCOPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR: ITAMARATY, IGUAÇU, TRÊS CORAÇÕES, MELITTA PILÃO	1100,00	UN	45,66	50.226,00
4	36213	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	200,00	UN	20,88	4.176,00
5	36216	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS NOS SABORES PÊSSEGO, LIMÃO, LARANJA, CANELA E NATURAL.	500,00	CX	4,66	2.330,00
6	36217	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	500,00	CX	6,70	3.350,00
VALOR TOTAL						79.714,50

44,50				35,00	57,49	45,66	45,66	7,983265	17,483
24,90		18,24				19,49	20,88	2,890333	13,845
6,99	5,37			4,29		2,00	4,66	1,812834	38,881
7,90				6,12		6,07	6,70	0,85113	12,710

000115

dez

LUCIANA ZANON
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA DE ORÇAMENTO

Recebido em 23/6/2022
Alvaro Skiba Junior

ALVARO SKIBA JUNIOR
Procurador Municipal
de Capenema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.507

000116



000117

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 60/2022

REQUERENTE: Pregoeira

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise prévia de pregão eletrônico. Gêneros alimentícios para consumo nas cantinas das repartições públicas.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral a minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições e especificações do objeto contidas no Termo de Referência.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 8.022/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Estudos Técnicos Preliminares;
- IV) Termo de Referência;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Pesquisa de preços;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- IX) Minuta do edital;
- X) Anexos II a VI;
- XI) Manifestação prévia da PGM;
- XII) Estudo Técnico Preliminar corrigido;
- XIII) Termo de Referência corrigido.
- XIV) Orçamento definitivo corrigido, com redução de cerca de R\$ 21.000,00 do orçamento original;
- XV) Primeira página da minuta do edital corrigida.

Apesar de o Termo de Referência corrigido estar datado de 03/06/2022, o presente processo de licitação somente foi encaminhado à esta Procuradoria no dia de hoje (23/06/2022).

É o relatório.

Página 1/4



000118

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do objeto da contratação entendido como necessário, salvo em situações excepcionais, como foi o presente caso. Todavia, as inconsistências apontadas na manifestação prévia da PGM foram corrigidas pelo órgão público interessado.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de

Página 2/4



000119

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns(...). **(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)***

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, o qual deve dispor sobre as condições gerais para a realização da licitação e para a execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas, considerando-se o documento corrigido.

2.3. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei n° 10.520/2002, o Decreto Federal n° 7.892/2013, o Decreto Municipal n° 4.118/2007, a Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como, de forma subsidiária, a Lei n° 8.666/1993.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei n° 8.666/1993, ressaltando-se a razoabilidade dos documentos exigidos.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 22 e 23 do edital, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, faz-se necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 21 do Edital de Licitação e realize o requerimento de contratação, previamente ao fornecimento ou à prestação dos serviços.

Nessa toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que o fornecimento/prestação do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento/prestação será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade

Página 3/4



000120

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação do objeto e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer/prestar o objeto licitado.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo podem ensejar a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços e da minuta do contrato

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/2013: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Nesse diapasão, vislumbro ser adequada, também, a minuta do contrato anexada ao edital, visto que prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei nº 8.666/1993, conforme o modelo confeccionado pela PGM.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital e de toda a fase interna da licitação no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

Álvaro Skiba Júnior

Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
DPO - Nº 6688/2014
OAB/PR 68.807



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 14 dia(s) do mês de junho de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico nº 49/2022

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº49/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.. R\$ 79.714,50 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 08/07/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 24/06/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000122

5 - Erva mate

Descrição Detalhada: Erva Mate Aspecto Físico: Folhas Fragmentadas , Componentes: Mínimo 70 % Folhas + Outras Partes Do Ramo , Aplicação: Consumo Humano , Características Adicionais: Sabor Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 4,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (500)

000123

6 - Peneira Cozinha

Descrição Detalhada: Peneira Cozinha Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Diâmetro: 27 CM, Características Adicionais: Formato Cônico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 6,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (500)

000124
RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Glicose

Descrição Detalhada: Glicose Ingredientes: 15% De Dextrose, 12% De Maltose E 73% De Outros A , Apresentação: Xarope

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 21,95

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (500)

2 - Água Mineral Natural

Descrição Detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 250

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Copo 200,00 ML

Valor Unitário (R\$): 34,63

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (250)

3 - Café

Descrição Detalhada: Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Suave , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 18 Meses , Característica Adicional: Blend Árábica E Conilon

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Caixa 500,00 G

Valor Unitário (R\$): 45,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1100)

4 - Café

Descrição Detalhada: Café Apresentação: Solúvel Em Pó , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional Cappuccino , Prazo Validade Mínimo: 10 Meses , Característica Adicional: Isento De Açúcar - Diet

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Caixa 500,00 G

Valor Unitário (R\$): 20,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

000125
051000

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

24/06/2022 08:19:41



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 27/06/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00049/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00040/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
49	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		
6				
Objeto				
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, processado pelo sistema de registro de preços				
Data da Divulgação				
27/06/2022				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 27/06/2022 às 08:00		Em 08/07/2022 às 13:30		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 47/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

- a) à inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;
- b) à não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;
- c) ao cumprimento do art. 11, da LRF, no aspecto da exercício da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal e que estavam em aberto em 13 de maio de 2022 serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000128

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização:
cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

Art. 17. São válidas até 30 de junho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e as sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5 e 22 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 22, publicada em 09 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sérgio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº49/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.. R\$ 79.714,50 Setenta e Nove Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 08/07/2022. Local: <https://www.com->

prsgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 24/06/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PORTARIA Nº 8.156, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 9/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 9/2022 e Adjudico, objeto: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL OS SERVIÇOS COMPREENDEM: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONY (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SLAF (CAUC E CADIN), CONCONV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONY (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOR (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL. PAGAMENTOS POR ORTV (ORDEN BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS), ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS CGLAPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, REFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (MEC/FNDE). EXCLUSIVO ME/EPP	CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP	24,00	5.400,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 9/2022, é de R\$ 129.600,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná. Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dia(s) do mês de Junho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000130

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.472.967/0001-29 DUNS®: 906867648
Razão Social: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA
Nome Fantasia: MERCADO CIBRAZEM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/10/2022
FGTS	Validade:	18/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/11/2022
Receita Municipal	Validade:	07/08/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022

Emitido em: 08/07/2022 16:11

1 de 1

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER - LTDA
 MERCADO CIBRAZEM
 CNPJ: 85.472.967/0001-29
 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL - 3507 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 CAPANEMA - PR
 TELEFONE: 46-3552-1743
 E-MAIL:

PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER - LTDA, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul 3.507, Bairro São José Operário, Capanema - PR, inscrita no CNPJ sob nº 85.472.967/0001-29, neste ato representada por NELSON JUNIOR KRAEMER, cargo ADMINISTRADOR, RG 5.923.327-0 SSP PR, CPF 971.410.629-04, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	COD. INT.	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
2	36212	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	250,00	UN	29,00	7.250,00	AQUALIFE
5	36216	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	500,00	CX	2,50	1.250,00	LEÃO

1. Declaramos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
2. Indicamos que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
3. O Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
4. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capnema, 08 de julho de 2.022


 NELSON JUNIOR KRAEMER
 ADMINISTRADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.472.967/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO CIBRAZEM	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 3507	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CIBRAZEM@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (46) 3552-1743
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

000132

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2022 às 17:05:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000133

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000134

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - ME

CNPJ 85.472.967/0001-29, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 05 de Julho de 2022, 17:46:19

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

MURILO
KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO

Assinado digitalmente por MURILO KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO
DN: E=muriloks1903@gmail.com, CN=MURILO
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L=CAPANEMA, S=PR, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cartório do Distribuidor, Contador, Avaliador,
Depositário Público e Partidor
Data: 2022.07.05 17:46:50-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Custas = R\$ 51,15

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA				Protocolo: PRC2105924943		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41202779410		CNPJ 85.472.967/0001-29		Data de Ato Constitutivo 20/08/1992	Início de Atividade 20/08/1992	
Endereço Completo Avenida Rio Grande do Sul 3507 - Bairro São José Operário - Capanema - PR - CEP 85760-000						
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS						
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)			Porte EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)						
Dados do Sócio Nome NELSON JUNIOR KRAEMER		CPF/CNPJ 971.410.629-04	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome JOSIANE TEREZINHA KRAEMER		CPF/CNPJ 038.440.989-09	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador Nome NELSON JUNIOR KRAEMER		CPF 7971.410.629-04		Término do mandato		
Último Arquivamento Data 10/10/2017		Número 20176361774		Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2022, às 07:53:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TB15AYAF.



PRC2105924943

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALÍMENTÍCIOS KRAEMER - LTDA
MERCADO CIBRAZEM
CNPJ: 85.472.967/0001-29
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL - 3507 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CAPANEMA - PR
TELEFONE: 46-3552-1743
E-MAIL:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALÍMENTÍCIOS KRAEMER - LTDA, CNPJ nº 85.472.967/0001-29, com sede na Avenida Rio Grande do Sul - 3507 - Bairro São José Operário, Capanema, PR., , através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema, 07 de julho de 2022


NELSON JUNIOR KRAEMER
ADMINISTRADOR

Comércio de Gêneros
Alimentícios Kraemer Ltda
CNPJ: 85.472.967/0001-29

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER - LTDA
MERCADO CIBRAZEM
CNPJ: 85.472.967/0001-29
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL - 3507 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CAPANEMA - PR
TELEFONE: 46-3552-1743
E-MAIL:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA inscrita no CNPJ nº 85.472.967/0001-29, com sede na Avenida Rio Grande do Sul 3507, Bairro São José Operário, Capanema, PR através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) NELSON JUNIOR KRAEMER, Portador(a) do RG sob nº 5.923.327-0 SSP PR e CPF Nº 971.410.629-04, cuja função/cargo é ADMINISTRADOR responsável pela assinatura do Contrato/Ata.

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALÍMENTÍCIOS KRAEMER - LTDA
MERCADO CIBRAZEM
CNPJ: 85.472.967/0001-29
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL - 3507 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CAPANEMA - PR
TELEFONE: 46-3552-1743
E-MAIL:

- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail: nfcibrazem@gmail.com
 - 2 - Telefone: 46-3552-1743
 - 3 - Whats App:
 - 4 - Telegram:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) NELSON JUNIOR KRAEMER, portador(a) do CPF/MF sob n.º 971.410.629-04, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema, 07 de julho de 2022


NELSON JUNIOR KRAEMER
ADMINISTRADOR

Comércio de Gêneros
Alimentícios Kraemer Ltda
CNPJ: 85.472.967/0001-29



000139

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.855.558/0001-42 DUNS®: 945135020
Razão Social: MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: GRAO DE MINAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/11/2022
FGTS	Validade:	22/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/07/2022
Receita Municipal	Validade:	03/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2022 (*)

Emitido em: 08/07/2022 16:11

1 de 2

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

0000140



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.855.558/0001-42 DUNS®: 945135020
Razão Social: MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: GRAO DE MINAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:


MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO / 200035-PROCURADORIA DA REPUBLICA - MG

PROPOSTA COMERCIAL**1 - DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL: MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		
CNPJ: 26.855.558/0001-42		
ENDEREÇO: Rua Beta, 378 Vila Paris		
CIDADE: Contagem	ESTADO: MINAS GERAIS	CEP: 32372-090
TELEFONE: (32) 98490-9719	WHATSAPP: (32) 98490-9719	
E-MAIL: silvana.facion@mfparris.com.br / daniel.mesquita@mfparris.com.br		
PESSOA PARA CONTATO: Silvana Chaves Facion		
DADOS BACÁRIOS: Banco do Brasil		
AG. N.º: 1614-4	CONTA CORRENTE N.º: 14678-1	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA	
NOME: DANIEL MESQUITA DE SOUZA	
CARGO OCUPADO NA EMPRESA: RESPONSÁVEL LEGAL	
RG: 12088843 SSP MG	CPF: 066.571.376-21
ENDEREÇO: R. Beta, 378 - Vila Paris Contagem - MG, 32372-090	

2. DOS PREÇOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Global do Item R\$
03	CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA FILTRAGEM EM FILTRO DE PAPEL, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS.	Pacote 500g	1.100	Molito / Vácuo 	R\$ 13,70	15.070,00
Valor Global do item (R\$)						15.070,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: quinze mil e setenta centavos						

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

5. DAS DECLARAÇÕES

Eu, Daniel Mesquita de Souza, CPF nº 066.571.376-21 responsável legal pela empresa MFPARIS INDUSTRIA CNPJ 26.855.558/0001-42, DECLARA:

ANEXO – II

propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico N° 49/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item 3/Lote 1522

1.100 pacotes de 500g, do tipo Superior, de qualidade global mínima de 6 pontos.

6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

O responsável legal da empresa é o DANIEL MESQUITA DE SOUZA, Portador(a) do RG sob nº 12088843 e CPF nº 066.571.376-21, cuja função responsável legal, responsável pela assinatura do Contrato/Ata.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: sac.belveder@mfparris.com.br

2 - Telefone: (31) 3351-2680

3 - Whats App: (32) 98490-9719

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos Silvana Chaves Facion portador(a) do CPF/MF sob nº 106.947.916-01 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

DANIEL MESQUITA DE SOUZA:06657137621 Assinado de forma digital por DANIEL MESQUITA DE SOUZA:06657137621 Dados: 2022.07.08 14:25:31 -03'00'

OUTRAS DECLARAÇÕES

Eu, Daniel Mesquita de Souza, CPF nº 066.571.376-21 responsável legal pela empresa MFPARIS INDUSTRIA CNPJ 26.855.558/0001-42, DECLARA:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que se encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Que no preço da proposta está incluído todas as despesas relacionadas com o objeto, como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

CNPJ: 26.855.558/0001-42

Rua Beta, 378 - Vila Paris Contagem/MG - CEP: 32372-090

Contato: (32) 98490-9719 / (31) 99132-6263

silvana.facion@mfparris.com.br / daniel.mesquita@mfparris.com.br

deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente no valor total do produto.

- Que, para fins de contratação, que a pessoa jurídica acima indicada não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõem o art. 3º do Decreto Federal 7.203, de 04 de junho de 2010, e art. 3º, inciso II, da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, atualizada pela Resolução CNMP nº 172/2017.

Contagem, de 08 de julho de 2022.

DANIEL MESQUITA DE SOUZA:06657137621 Assinado de forma digital por DANIEL
MESQUITA DE SOUZA:06657137621
Dados: 2022.07.08 14:25:12 -03'00'

DANIEL MESQUITA DE SOUZA
Responsável Legal



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	INDUSTRIA E COMERCIO CAFE DIVINO GRAO LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121078112-8	26.855.558/0001-42	12/01/2017	16/12/2016

Endereço Completo:

RUA BETA 378 - BAIRRO VILA PARIS CEP 32372-090 - CONTAGEM/MG

Objeto Social:

TORREFAÇAO E MOAGEM DE CAFE, BENEFICIAMENTO DE (NAO ASSOCIADO AO CULTIVO) CAFE, CAFETERIA, FABRICACAO DE CAFE SOLUVEL E DE EXTRATOS E CONCENTRADOS DE CAFE E DE OUTRAS PREPARACOES A BASE DE CAFE, COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO, SOLUVEL, DE CAFE EM COCO, DE CAFE EM GRAO, DE CAFE IN NATURA E DE CAFE VERDE, COMERCIO ATACADISTA DE MOEDORES DE CAFE PARA USO COMERCIAL, DE MAQUINAS PARA PREPARAR CAFE E DE CAFETEIRAS PARA BARES E LANCHONETES, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS DE CAFE E PECAS PARA CAFETEIRAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CAFETEIRAS, TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE CAFE

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS			INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
CEM MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
066.571.376-21	DANIEL MESQUITA DE SOUZA	xxxxxxx	R\$ 75.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
051.049.066-20	WESLEI AUGUSTO BRAGA	xxxxxxx	R\$ 25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 26/10/2018

Número: 7046542

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 04 de Julho de 2019 17:49

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190001622434 e visualize a certidão)



19/288.931-1

000146



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31210781128
Código da Natureza Jurídica 2062
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Nome: MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGP2100175419

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CONTAGEM

Local

24 Fevereiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	_____	<input type="checkbox"/> SIM	_____	Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável	
_____	_____	_____	_____		
_____	_____	_____	_____		
_____	_____	_____	_____		
<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000147

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/250.435-5	MGP2100175419	24/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.571.376-21	DANIEL MESQUITA DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8396943 em 26/02/2021 da Empresa MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, Nire 31210781128 e protocolo 212504355 - 25/02/2021. Autenticação: B53F78258C7C3A2846C943F18CC1C51BE5BF66F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/250.435-5 e o código de segurança 6q4N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

00148

INDUSTRIA E COMERCIO CAFÉ DIVINO GRAO LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 26.855.558/0001-42
NIRE: 3121078112-8

DANIEL MESQUITA DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, engenheiro, nascido em **13/02/1984**, portador da carteira de identidade nº. **MG-12.088.843**, expedida pela SSP/MG e do CPF. **066.571.376-21**, residente e domiciliado na Rua Contendas, nº 815, Apto. 301, Bairro Grajaú, CEP. 30.431- 257, em Belo Horizonte/MG.

WESLEI AUGUSTO BRAGA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em **02/12/1982**, portador da carteira de identidade nº. **MG-11.298.332**, expedida pela SSP/MG e do CPF. **051.049.066-20**, residente e domiciliado na Rua Alfa, nº 500, Bloco 06, Apto. 22, Bairro Industrial, CEP. 32.230-210, em Contagem/MG.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **INDÚSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ DIVINO GRÃO LTDA**, registrada na **JUCEMG** sob o nº **3121078112-8** em **12/01/2017**, e no **CNPJ** sob o nº **26.855.558/0001-42**, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Neste Ato, o titular resolve alterar o nome empresarial para **MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**.

II - DA SAÍDA DE SÓCIO

Neste ato, o sócio **WESLEI AUGUSTO BRAGA**, já qualificado, retira-se da Sociedade transferindo a totalidade de suas quotas equivalente à 25.000(vinte e cinco mil quotas) para **DANIEL MESQUITA DE SOUZA**, já qualificado.

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento. Os sócios deliberam, através do presente instrumento, promover a Consolidação do Contrato Social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E FORO.

A sociedade possui a razão social **MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, possui sede na Rua Beta, nº 378, Bairro Vila Paris, CEP. 32.372-090, em Contagem/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ABERTURA DE DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer local do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é composto por R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelo sócio da seguinte maneira:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8396943 em 26/02/2021 da Empresa MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, Nire 31210781128 e protocolo 212504355 - 25/02/2021. Autenticação: B53F78258C7C3A2846C943F18CC1C51BE5BF66F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/250.435-5 e o código de segurança 6q4N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

8396943
000149

INDUSTRIA E COMERCIO CAFÉ DIVINO GRAO LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 26.855.558/0001-42
NIRE: 3121078112-8

NOME	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$
Daniel Mesquita de Souza	100.000	R\$100.000,00
TOTAL	100.000	R\$100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

A empresa tem como objeto social: Torrefação e moagem de café, beneficiamento de (não associado ao cultivo) café, cafeteria, fabricação de café solúvel e de extratos e concentrados de café e de outras preparações a base de café, comercio atacadista de café torrado, moído, solúvel, de café em coco, de café em grão, de café in natura e de café verde, comercio atacadista de moedores de café para uso comercial, de maquinas para preparar café e de cafeteiras para bares e lanchonetes, comercio varejista de maquinas de café e peças para cafeteiras, aluguel de maquinas e equipamentos para cafeteiras, transporte municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de café e a locação de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **21 de janeiro de 2017** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelo sócio **DANIEL MESQUITA DE SOUZA** cabendo à representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade firmar contratos admitir e demitir empregados e assinar todos os documentos que se fizerem necessários à gestão da empresa, movimentar contas bancárias, emitir e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, firmar contratos, receber e dar quitação em nome da sociedade (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002), ficando vedado, entretanto, seu uso em atividades ou negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para aquisição, venda ou alienação de bens imóveis da sociedade, assunção de empréstimos ou financiamentos será necessário à assinatura de todos os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores da sociedade, para o período determinado, devendo o instrumento de procuração



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8396943 em 26/02/2021 da Empresa MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, Nire 31210781128 e protocolo 212504355 - 25/02/2021. Autenticação: B53F78258C7C3A2846C943F18CC1C51BE5BF66F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/250.435-5 e o código de segurança 6q4N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

000150

INDUSTRIA E COMERCIO CAFÉ DIVINO GRAO LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 26.855.558/0001-42
NIRE: 3121078112-8

especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados e o prazo de validade do mandato, conforme disposto na **Lei 10.406 de 10/01/2002**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio poderá a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de *pró-labore*. A fixação das retiradas deve guardar proporcionalidade às quotas de cada sócio, bem como e principalmente à situação do resultado mensal de faturamento da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (**art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Compete somente aos sócios, alterar o Contrato Social e dissolver a sociedade. Em caso de dissolução, o patrimônio, depois de solvido o compromisso, será dividido entre os sócios, os lucros e/ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo ser substituído por seus herdeiros ou responsáveis que poderão permanecer na sociedade ou ter haveres apurados em balanço patrimonial proporcionalmente à sua participação via propriedade de quotas, a ser levantado em até 90 dias contados da data do evento. Neste caso, a liquidação destes haveres será feito em parcelas iguais e sucessivas, de acordo com a capacidade econômica e financeira da empresa na ocasião.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO IMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8396943 em 26/02/2021 da Empresa MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, Nire 31210781128 e protocolo 212504355 - 25/02/2021. Autenticação: B53F78258C7C3A2846C943F18CC1C51BE5BF66F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/250.435-5 e o código de segurança 6q4N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

1000-114

521000
000151

INDUSTRIA E COMERCIO CAFÉ DIVINO GRAO LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 26.855.558/0001-42
NIRE: 3121078112-8

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Contagem no Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento digitalmente.

Contagem, 10 de fevereiro de 2021.

Daniel Mesquita de Souza
Sócio/administrador

Weslei Augusto Braga
Sócio retirante



000152



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/250.435-5	MGP2100175419	24/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.571.376-21	DANIEL MESQUITA DE SOUZA
051.049.066-20	WESLEI AUGUSTO BRAGA



0000154



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8396943 em 26/02/2021 da Empresa MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, Nire 31210781128 e protocolo 212504355 - 25/02/2021. Autenticação: B53F78258C7C3A2846C943F18CC1C51BE5BF66F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/250.435-5 e o código de segurança 6q4N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.855.558/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2017
NOME EMPRESARIAL MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAO DE MINAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.81-3-01 - Beneficiamento de café 10.82-1-00 - Fabricação de produtos à base de café 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BETA	NÚMERO 378	COMPLEMENTO *****
CEP 32.372-090	BAIRRO/DISTRITO VILA PARIS	MUNICÍPIO CONTAGEM
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (31) 3351-2680	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2022** às **09:18:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000156



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

MS-12.066.843

19/06/2019

DANIEL MESQUITA DE SOUZA

WILMON EUSTÁQUIO DE SOUZA

MARIA LUIZA DE MESQUITA SOUZA

LAGOA DA PRATA-MG

CAS. LV-362 FL-261

13/2/1984

BELO HORIZONTE-MG

066.571.376-21

PIC-2205

LETO

3.VIA



000157

Consulta por QR

Protocolo Redesim: MGL1900434639

Validade: 09/02/2024

Data Licenciamento: 10/02/2021

Responsável legal: DANIEL MESQUITA DE SOUZA

CPF: 066.571.376-21

Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO CAFE DIVINO GRAO LTDA - ME

CNPJ: 26.855.558/0001-42

Localização: RUA BETA, 378, VILA PARIS, 32372-090, CONTAGEM

O responsável pela Vigilância Sanitária do município de CONTAGEM, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo MGL1900434639, resolve conceder Alvará Sanitário para a pessoa jurídica supracitada, até o dia 09/02/2024, que o habilita a manter a(s) atividade(s) econômica(s) listada(s).

O(s) responsável(s) pelo estabelecimento se compromete(m) a observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Verifique as orientações e a relação das atividades econômicas na próxima página →

OBSERVAÇÕES:

- 1.O presente Alvará foi concedido de forma automática, de acordo com Lei nº11.598, de 03 de dezembro de 2007 e Resolução SES/MG nº 6.963 de 4 de dezembro de 2019.
- 2.Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 3.O presente documento poderá ser suspenso, cassado ou cancelado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.
- 4.Para verificar a veracidade dos dados deste Alvará Sanitário acesse o site <http://www.redesim.mg.gov.br/>



Consulta por QR

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

- | Código | Descrição |
|---------------|--|
| • 1081-3/02 | Torrefacao e moagem de cafe |
| • 1081-3/01 | Beneficiamento de cafe |
| • 5611-2/03 | Lanchonetes, casas de cha, de sucos e similares |
| • 1082-1/00 | Fabricacao de produtos a base de cafe |
| • 4637-1/01 | Comercio atacadista de cafe torrado, moido e soluvel |
| • 4621-4/00 | Comercio atacadista de cafe em grao |

ATIVIDADE(S) DISPENSADA(S):

- | Código | Descrição |
|---------------|--|
| • 7739-0/99 | Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador |
| • 4649-4/01 | Comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico |
| • 4665-6/00 | Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial |
| • 4753-9/00 | Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video |
| • 4757-1/00 | Comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicacao |
| • 7820-5/00 | Locacao de mao-de-obra temporaria |
| • 4930-2/02 | Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional |
| • 4930-2/01 | Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal |



Prefeitura Municipal de Contagem
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA DO
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

PGRS Nº 09955/2020-03A

Certidão de Anuência nº 0232/2021

Considerando, o Decreto Federal nº7404/2010 que regulamenta a Lei Federal nº12.305/2010;

Considerando, Art. 3º da Lei Federal nº12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

Considerando, Resolução CONAMA nº275/2001, que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva;

Considerando, Resolução CONAMA nº358/2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Considerando, ABNT NBR nº10004/2004, que classifica os resíduos;

Considerando, NBR nº11174/1989, que dispõe sobre o armazenamento de resíduos classe II, não inertes e III inertes;

Considerando, NBR nº12235/1987, que dispõe sobre o armazenamento de resíduos sólidos perigosos;

Considerando, Lei Complementar Municipal nº188/2014, que dispõe sobre a política e as diretrizes da Limpeza no Município de Contagem e dá outras providências;

Considerando outras Legislações aplicáveis ao caso.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD declara:

Estar em Conformidade o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS nº 09955/2020-03A, de **DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA (BELVEDER ALIMENTOS)** – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; CNPJ: 33.174.960/0001-27, situada na Rua Beta, nº 387, Galpão, Bairro Vila Paris, Município de Contagem/MG.

Dayi Oliveira Pinto Pinheiro
ASSESSOR
MATRÍCULA 30001154

João Batista de Lima Filho
Superintendente de Planejamento
em Resíduos Sólidos
Matrícula - 131738/1

000160



Prefeitura Municipal de Contagem
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PGRS: VANESSA DE OLIVEIRA MIRANDA LOPES

REGISTRO: CREA MG: 69208

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA EM 20/08/2020.

A veracidade das informações e a execução do PGRS são conforme legislação pertinente, de responsabilidade da empresa e de seu respectivo responsável técnico.

Fica o estabelecimento sujeito à fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Contagem - PMC, que poderá a qualquer momento embargar/interditar a atividade, penalizando-os nos termos da legislação ambiental vigente.

Quaisquer alterações do PGRS ora aprovado deverão ser informadas à SEMAD sob pena de aplicação das legislações cabíveis.

ESTE EMPREENDIMENTO ESTÁ DISPENSADO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO ANUAL DO PGRS ENQUANTO PERMANECER COMO PEQUENO GERADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 188 DE 30/12/2014) E NÃO GERADOR DE RESÍDUOS CLASSE I. ESTA CERTIDÃO DE ANUÊNCIA É VÁLIDA POR TEMPO INDETERMINADO.

Contagem, 23 de julho de 2021.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

Davi Oliveira Pinto Fiuza
Analista Ambiental
Assinatura:



João Batista de Lima Filho
Superintendente de Planejamento em Resíduos Sólidos
Assinatura:

João Batista de Lima Filho
Superintendente de Planejamento
em Resíduos Sólidos
Matrícula - 131738-1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.855.558/0001-42

Razão Social: MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: RUA BETA 378 / VILA PARIS / CONTAGEM / MG / 32372-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2022 a 03/07/2022

Certificação Número: 2022060402085299701095

Informação obtida em 13/06/2022 17:41:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 26.855.558/0001-42
 Certidão nº: 13017828/2022
 Expedição: 27/04/2022, às 09:00:24
 Validade: 24/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.855.558/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

481000
9819000163

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.855.558/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:44 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **1449.13DA.3563.5278**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/04/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/07/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002892254.00-28

CNPJ/CPF: 26.855.558/0001-42

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA BETA

NÚMERO: 378

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA PARIS

CEP: 32372090

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000540976250



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ nº: 26.855.558/0001-42

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 54226
Data de emissão: 05/05/2022
Data de validade: 03/08/2022
Controle de autenticidade : 19590791019590

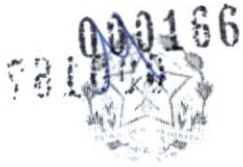
Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
CNPJ: 26.855.558/0001-42

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Junho de 2022 às 17:36

CONTAGEM, 13 de Junho de 2022 às 17:36

Código de Autenticação: 2206-1317-3603-0947-6616

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8078050	08/06/2022	08/06/2022	08/09/2022

Dados básicos:

CNPJ : 26.855.558/0001-42
Razão Social : MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
Nome fantasia : INDUSTRIA DE ALIMENTOS
Data de abertura : 12/01/2017

Endereço:

logradouro: RUA BETA
N.º: 378 Complemento:
Bairro: VILA PARIS Município: CONTAGEM
CEP: 32372-090 UF: MG

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

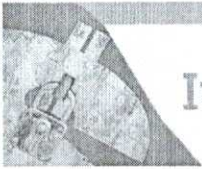
Código	Descrição
16-1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	ZXSPKP6CKLL7V1EY
-----------------------	------------------



000159

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/06/2022 às 17:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.855.558/0001-42.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A7.A0B1.1420.D817 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

02 000170



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.855.558/0001-42**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:38:52 do dia 13/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JT1T130622173852

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GRUPO MFParis



01000171

Belo Horizonte, 06 de junho de 2022.

Liquidez Geral

	Ativo		Passivo
R\$	7.050.086,87	R\$	4.168.320,12
			1,69

Solvência Geral

	LL+Depreciação		Passivo Circulante + Passivo não Circulante
R\$	11.139.312,94	R\$	4.168.320,12
			2,67

Liquidez Corrente

	Ativo Circulante		Passivo Circulante
R\$	5.545.087,10	R\$	3.480.953,54
			1,59

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cordialmente,

ALINE DA SILVA
PEIXOTO:118751
66602

Assinado de forma digital por
ALINE DA SILVA
PEIXOTO:11875166602
Dados: 2022.06.06 15:55:22
-03'00'

Aline da Silva Peixoto
Contadora - CRC 123509/O



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99733769 em 17/08/2021. Assinado digitalmente por Rogério Cecílio Ramos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
21/563.900-6	U9NN

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Nire:	3121078112-8
CNPJ:	26.855.558/0001-42
Município:	CONTAGEM

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/02/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
012.344.966-90	TIAGO AUGUSTO FURTADO	098387
066.571.376-21	DANIEL MESQUITA DE SOUZA	



Documento assinado eletronicamente por Rogério Cecílio Ramos, Servidor(a) Público(a), em 17/08/2021, às 09:55 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, terça-feira, 17 de agosto de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/563.900-6.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

000173

Receita Operacional		
VENDA A VISTA - MATRIZ	3.723.912,08	<u>3.723.912,08</u>
Receitas		
-) ICMS - MATRIZ	(205.202,89)	
-) SIMPLES NACIONAL	(100.089,15)	
-) DEVOLUCAO DE VENDAS	(95.909,47)	<u>(401.201,51)</u>
Receita Líquida		<u>3.322.710,57</u>
Despesas Serviços Prestados		
CUSTO PRODUTO VENDIDO	(684.055,00)	
-) DEVOLUCAO DE COMPRA	4.800,00	<u>(679.255,00)</u>
Receito Bruto		<u>2.643.455,57</u>
Despesa com Folha de Pagamento		
SALARIO	(284,94)	
FGTS	(4.997,50)	
FERIAS	(1.843,20)	
HORAS EXTRAS	(14.087,23)	
ORDENADOS E SALARIOS	(43.717,53)	
PRO LABORE	(1.045,95)	
-) RECUPERAÇÃO DE DESPESA	382,59	<u>(65.593,76)</u>
Despesas Administrativas		
ÁGUA E ESGOTO	(9.930,17)	
DESPESAS TV INTERNET TELEFONE	(12.659,93)	
DESPESAS DIVERSAS	(1.602,30)	
MATERIAL DE CONSUMO	(139.212,93)	
SEGUROS	(13.539,77)	
ENERGIA ELETRICA	(9.053,08)	<u>(185.998,18)</u>
Despesas Tributarias		
CMS	(256,31)	
TRIBUTOS MUNICIPAIS	(2.399,06)	
TRIBUTOS FEDERAIS	(1.252,73)	
MULTAS E TAXAS	(6.887,12)	
DOF	(11,01)	
PROVISAO IRPJ	(39.139,08)	
PROVISAO CSLL	(27.615,10)	<u>(77.560,41)</u>
Despesas Financeiras		
DESPESAS BANCARIAS	(6.712,47)	
PROVISAO PASSIVOS	(4.394,86)	<u>(11.107,33)</u>
Outras Despesas Operacionais		
CONTRIBUIÇÕES E DOACOES	(23.226,74)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(3.417,55)	
RENTES E CARRETOS ADM	(10.300,53)	
LANCHES E REFEICOES	(224,40)	
SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	(8.562,25)	
ASSISTENCIA MEDICA	(660,00)	
DESCISAO CONTRATUAL	(54,54)	
PREMIOS/GRATIFICACOES	(110,96)	
MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES	(822,07)	
ADICIONAL NOTURNO	(81,24)	
RETRATAMENTO DE SALARIO	(1.212,51)	<u>(48.672,79)</u>

000174
25/0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Despesas Receitas Operacionais		
RECEITA AMOSTRA GRATIS	0,04	<u>0,04</u>
Resultado operacional líquido		<u>2.254.523,14</u>
Despesas Não Operacionais		
DEPRECIACAO	(2.866,48)	<u>(2.866,48)</u>
Resultado Antes do IR		<u>2.251.656,66</u>
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>2.251.656,66</u>

WIEL MESQUITA DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 066.571.376-21

LEGALIZE AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME
Reg. no CRC - MG sob o No. MG09496700
CNPJ: 12.423.332/0001-68

BALANÇO PATRIMONIAL

2020
000175

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES	2.807.522,41D
CAIXA	69.173,32D
CAIXA GERAL	67.775,51D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	997,81D
BANCO SICOOB CREDIUNA - AG. 3132-1 C/C 200.053-9	997,81D
APLICACOES FINANCEIRAS	400,00D
SICOOB - APORTE CAPITAL	400,00D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	2.738.349,09D
DUPLICATAS A RECEBER	1.226.117,17D
CLIENTES DIVERSOS	1.226.117,17D
ESTOQUES MERCADORIAS PARA REVENDA	55.286,61D
ESTOQUE MERCADORIA P/ REVENDA - MATRIZ	55.286,61D
EMPRESTIMOS	72.224,67D
DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFE EIRELI	72.224,67D
ESTOQUE MATERIA PRIMA	11.893,62D
ESTOQUE DE MATERIA PRIMA	11.893,62D
ADIANTAMENTOS	1.372.827,02D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	972.827,02D
ADIANTAMENTO DE LUCRO - DANIEL MESQUITA DE SOUZA	300.000,00D
ADIANTAMENTO DE LUCRO - WESLEI AUGUSTO BRAGA	100.000,00D
NAO CIRCULANTE	53.697,65D
IMOBILIZADO	56.564,13D
BENS MOVEIS	56.564,13D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	56.564,13D
DEPRECIACÃO	2.866,48C
DEPRECIACAO ACUMULADA	2.866,48C
(-) DEP. S/ MAQ. E EQUIPAMENTOS 10% a.a	2.866,48C
PASSIVO	2.861.220,06C
CIRCULANTE	641.421,45C
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	641.421,45C
FORNECEDORES	42.979,65C
FORNECEDORES DIVERSOS	42.979,65C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	219.629,35C
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	178.600,00C
MFPARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	36.776,00C
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CHEQUE ESPECIAL	4.253,35C
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	345,73C
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER	345,73C
IMPOSTOS A RECOLHER	250.420,26C
ICMS A RECOLHER	150.331,11C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	100.089,15C
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ LUCRO	48.761,88C
PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA	21.146,78C
PROVISAO P/ CONT SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	27.615,10C
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	79.284,58C
SIMPLES PARCELAMENTO	79.284,58C
PATRIMONIO LIQUIDO	2.219.798,61C
CAPITAL E RESERVAS	31.858,05D
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
DANIEL MESQUITA DE SOUZA	75.000,00C
WELSEI AUGUSTO BRAGA	25.000,00C
AJUSTE EXERCICIOS ANTERIORES	131.858,05D

000176

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	253.499,66D
(-) AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	121.641,61C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	2.251.656,66C
LUCROS DO EXERCICIO	2.251.656,66C
LUCROS DO EXERCICIO	2.251.656,66C

WIEL MESQUITA DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
: 066.571.376-21

LEGALIZE AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME
Reg. no CRC - MG sob o No. MG09496700
CNPJ: 12.423.332/0001-68

BALANCETE

Grupo	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	12.058.840,29	9.197.620,23	2.861.220,06D
2	CIRCULANTE	0,00	12.002.276,16	9.194.753,75	2.807.522,41D
3	DISPONIBILIDADES	0,00	4.267.883,55	4.198.710,23	69.173,32D
4	CAIXA	0,00	187.550,93	119.775,42	67.775,51D
5	CAIXA GERAL	0,00	187.550,93	119.775,42	67.775,51D
20	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	4.079.932,62	4.078.934,81	997,81D
21	BANCO SICOOB CREDIUNA - AG. 3132-1 C/C 200.053-9	0,00	3.458.913,81	3.457.916,00	997,81D
22	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	621.018,81	621.018,81	0,00
40	APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	400,00	0,00	400,00D
42	SICOOB - APORTE CAPITAL	0,00	400,00	0,00	400,00D
1099	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	0,00	7.734.392,61	4.996.043,52	2.738.349,09D
1100	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	4.344.132,56	3.118.015,39	1.226.117,17D
1101	CLIENTES DIVERSOS	0,00	4.344.132,56	3.118.015,39	1.226.117,17D
70	IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	0,00	47.447,85	47.447,85	0,00
72	ICMS A RECUPERAR	0,00	47.425,16	47.425,16	0,00
78	INSS A RECUPERAR	0,00	22,69	22,69	0,00
100	ESTOQUES MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	800.835,00	745.548,39	55.286,61D
101	ESTOQUE MERCADORIA P/ REVENDA - MATRIZ	0,00	800.835,00	745.548,39	55.286,61D
170	EMPRESTIMOS	0,00	481.980,54	409.755,87	72.224,67D
	DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFE EIRELI	0,00	481.980,54	409.755,87	72.224,67D
116	ESTOQUE MATERIA PRIMA	0,00	685.758,62	673.865,00	11.893,62D
117	ESTOQUE DE MATERIA PRIMA	0,00	685.758,62	673.865,00	11.893,62D
122	ADIANTAMENTOS	0,00	1.374.238,04	1.411,02	1.372.827,02D
124	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	1.411,02	1.411,02	0,00
127	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00	972.827,02	0,00	972.827,02D
129	ADIANTAMENTO DE LUCRO - DANIEL MESQUITA DE SOUZA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
130	ADIANTAMENTO DE LUCRO - WESLEI AUGUSTO BRAGA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00D
199	NAO CIRCULANTE	0,00	56.564,13	2.866,48	53.697,65D
300	IMOBILIZADO	0,00	56.564,13	0,00	56.564,13D
350	BENS MOVEIS	0,00	56.564,13	0,00	56.564,13D
351	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	56.564,13	0,00	56.564,13D
399	DEPRECIACÃO	0,00	0,00	2.866,48	2.866,48C
400	DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	0,00	2.866,48	2.866,48C
401	(-) DEP. S/ MAQ. E EQUIPAMENTOS 10% a.a	0,00	0,00	2.866,48	2.866,48C
997	PASSIVO	0,00	1.866.087,59	2.475.650,99	609.563,40C
998	CIRCULANTE	0,00	1.612.587,93	2.254.009,38	641.421,45C
999	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	0,00	1.612.587,93	2.254.009,38	641.421,45C
1000	FORNECEDORES	0,00	1.336.572,54	1.379.552,19	42.979,65C
1001	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	1.336.572,54	1.379.552,19	42.979,65C
1000	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	115.846,17	335.475,52	219.629,35C
1001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	0,00	178.600,00	178.600,00C
1002	MFPARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	0,00	115.846,17	152.622,17	36.776,00C
1006	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CHEQUE ESPECIAL	0,00	0,00	4.253,35	4.253,35C
1050	OBRIGACOES COM PESSOAL	0,00	55.960,51	55.960,51	0,00
1052	SALARIOS A PAGAR	0,00	53.336,00	53.336,00	0,00
1055	RESCISOES A PAGAR	0,00	1.693,51	1.693,51	0,00
1056	PRO LABORE A PAGAR	0,00	931,00	931,00	0,00
1100	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	0,00	13.830,27	14.176,00	345,73C
1101	FGTS A RECOLHER	0,00	4.997,50	4.997,50	0,00
1102	INSS A RECOLHER	0,00	8.432,45	8.432,45	0,00
1103	IRRF S/ FOLHA A RECOLHER	0,00	400,32	746,05	345,73C
1120	IMPOSTOS A RECOLHER	0,00	54.871,78	305.292,04	250.420,26C
1121	ICMS A RECOLHER	0,00	54.871,78	205.202,89	150.331,11C
1130	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	0,00	100.089,15	100.089,15C
1150	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ LUCRO	0,00	17.992,30	66.754,18	48.761,88C
1151	PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA	0,00	17.992,30	39.139,08	21.146,78C
1152	PROVISAO P/ CONT SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	0,00	0,00	27.615,10	27.615,10C
1192	PARCELAMENTO DE TRIBUTO	0,00	17.514,36	96.798,94	79.284,58C
1199	SIMPLES PARCELAMENTO	0,00	17.514,36	96.798,94	79.284,58C
1498	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	253.499,66	221.641,61	31.858,05D
1499	CAPITAL E RESERVAS	0,00	253.499,66	221.641,61	31.858,05D
1500	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
1501	DANIEL MESQUITA DE SOUZA	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00C

BALANCETE

codigo	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1502	WELSEI AUGUSTO BRAGA	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00C
1560	AJUSTE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	253.499,66	121.641,61	131.858,05D
1561	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	253.499,66	0,00	253.499,66D
1562	(-) AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	121.641,61	121.641,61C
1997	CONTAS DE RESULTADO	0,00	1.080.291,25	9.237,30	1.071.053,95D
1998	CONTAS DE RESULTADO	0,00	396.236,25	4.437,30	391.798,95D
1999	CUSTOS DIRETOS	0,00	396.236,25	4.437,30	391.798,95D
1000	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	45.731,47	0,00	45.731,47D
1001	BRINDES E DOACOES	0,00	23.226,74	0,00	23.226,74D
1002	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	3.417,55	0,00	3.417,55D
1006	FRETES E CARRETOS ADM	0,00	10.300,53	0,00	10.300,53D
1007	LANCHES E REFEICOES	0,00	224,40	0,00	224,40D
1012	SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	0,00	8.562,25	0,00	8.562,25D
1050	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	68.917,67	382,59	68.535,08D
1051	13º SALARIO	0,00	284,94	0,00	284,94D
1052	ASSISTENCIA MEDICA	0,00	660,00	0,00	660,00D
1055	FGTS	0,00	4.997,50	0,00	4.997,50D
1056	FERIAS	0,00	1.843,20	0,00	1.843,20D
1057	HORAS EXTRAS	0,00	14.087,23	0,00	14.087,23D
1060	ORDENADOS E SALARIOS	0,00	43.717,53	0,00	43.717,53D
1061	RESCISAO CONTRATUAL	0,00	54,54	0,00	54,54D
1065	PREMIOS/GRAFIFICACOES	0,00	110,96	0,00	110,96D
1071	INSALUBRIDADE	0,00	822,07	0,00	822,07D
1075	ADICIONAL NOTURNO	0,00	81,24	0,00	81,24D
1084	SALDO DE SALARIO	0,00	1.212,51	0,00	1.212,51D
1085	PRO LABORE	0,00	1.045,95	0,00	1.045,95D
1088	(-) RECUPERAÇÃO DE DESPESA	0,00	0,00	382,59	382,59C
1100	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	190.052,89	4.054,71	185.998,18D
1104	AGUA E ESGOTO	0,00	9.930,17	0,00	9.930,17D
1108	DESPESAS TV INTERNET TELEFONE	0,00	14.062,37	1.402,44	12.659,93D
1109	DESPESAS DIVERSAS	0,00	1.602,30	0,00	1.602,30D
1112	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	139.212,93	0,00	139.212,93D
1117	SEGUROS	0,00	13.539,77	0,00	13.539,77D
1121	ENERGIA ELETRICA	0,00	11.705,35	2.652,27	9.053,08D
1150	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	10.806,23	0,00	10.806,23D
1152	ICMS	0,00	256,31	0,00	256,31D
1158	TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,00	2.399,06	0,00	2.399,06D
1160	TRIBUTOS FEDERAIS	0,00	1.252,73	0,00	1.252,73D
1165	MULTAS E TAXAS	0,00	6.887,12	0,00	6.887,12D
1166	IOF	0,00	11,01	0,00	11,01D
1200	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	11.107,33	0,00	11.107,33D
1201	DESPESAS BANCARIAS	0,00	6.712,47	0,00	6.712,47D
1202	JUROS PASSIVOS	0,00	4.394,86	0,00	4.394,86D
1260	DEPRECIACAO/AMORTIZACAO/EXAUSTAO	0,00	2.866,48	0,00	2.866,48D
1261	DEPRECIACAO	0,00	2.866,48	0,00	2.866,48D
1270	DESPESA PROVISAO IRPJ CSLL	0,00	66.754,18	0,00	66.754,18D
1271	PROVISAO IRPJ	0,00	39.139,08	0,00	39.139,08D
1272	PROVISAO CSLL	0,00	27.615,10	0,00	27.615,10D
1998	CUSTOS SERVICOS PRESTADOS / VENDAS	0,00	684.055,00	4.800,00	679.255,00D
1999	CUSTOS SERVICOS PRESTADOS / VENDAS	0,00	684.055,00	4.800,00	679.255,00D
1000	CUSTOS SERVICOS PRESTADOS / VENDAS	0,00	684.055,00	0,00	684.055,00D
1001	CUSTO PRODUTO VENDIDO	0,00	684.055,00	0,00	684.055,00D
1040	DEVOLUCAO DE MERCADORIA	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00C
1041	(-) DEVOLUCAO DE COMPRA	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00C
1997	CONTA DE RESULTADO	0,00	401.201,51	3.723.912,12	3.322.710,61C
1998	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	401.201,51	3.723.912,08	3.322.710,57C
1999	RECEITAS DE VENDAS E SERVICOS	0,00	401.201,51	3.723.912,08	3.322.710,57C
1000	RECEITA DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	0,00	0,00	3.723.912,08	3.723.912,08C
1001	VENDA A VISTA - MATRIZ	0,00	0,00	3.723.912,08	3.723.912,08C
1200	(-) DEDUCOES DA RECEITA	0,00	305.292,04	0,00	305.292,04D
1203	(-) ICMS - MATRIZ	0,00	205.202,89	0,00	205.202,89D
1204	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	100.089,15	0,00	100.089,15D
1100	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	95.909,47	0,00	95.909,47D
1101	(-) DEVOLUCAO DE VENDAS	0,00	95.909,47	0,00	95.909,47D
1768	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,04	0,04C
1769	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,04	0,04C
1770	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,04	0,04C

092179
12/2020

BALANCETE

Origem	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
--------	--------------------	----------------	--------	---------	-------------

1775	RECEITA AMOSTRA GRATIS	0,00	0,00	0,04	0,04
------	------------------------	------	------	------	------

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO		0,00	12.058.840,29	9.197.620,23	2.861.220,06
PASSIVO		0,00	1.866.087,59	2.475.650,99	609.563,40
CONTAS DE RESULTADO		0,00	1.080.291,25	9.237,30	1.071.053,95
CONTAS DE RESULTADO		0,00	401.201,51	3.723.912,12	3.322.710,61
CONTAS DEVEDORAS		0,00	13.139.131,54	9.206.857,53	3.932.274,01
CONTAS CREDORAS		0,00	2.267.289,10	6.199.563,11	3.932.274,01
RESULTADO DO MES		0,00	1.071.053,95	3.322.710,61	2.251.656,66
RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00	1.071.053,95	3.322.710,61	2.251.656,66

DANIEL MESQUITA DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 066.571.376-21

LEGALIZE AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME
Reg. no CRC - MG sob o No. MG09496700
CNPJ: 12.423.332/0001-68

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	CIRCULANTE	2
3 S	1.1.1	DISPONIBILIDADES	3
4 S	1.1.1.01	CAIXA	4
5	1.1.1.01.0005	CAIXA GERAL	5
20 S	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
21	1.1.1.02.0021	BANCO SICOOB CREDIUNA - AG. 3132-1 C/C 200.053-9	5
22	1.1.1.02.0022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5
40 S	1.1.1.03	APLICACOES FINANCEIRAS	4
42	1.1.1.03.0042	SICOOB - APORTE CAPITAL	5
6099 S	1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	3
6100 S	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	4
6101	1.1.2.01.6101	CLIENTES DIVERSOS	5
70 S	1.1.2.02	IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	4
72	1.1.2.02.0072	ICMS A RECUPERAR	5
78	1.1.2.02.0078	INSS A RECUPERAR	5
100 S	1.1.2.03	ESTOQUES MERCADORIAS PARA REVENDA	4
101	1.1.2.03.0101	ESTOQUE MERCADORIA P/ REVENDA - MATRIZ	5
170 S	1.1.2.05	EMPRESTIMOS	4
171	1.1.2.05.0171	DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFE EIRELI	5
116 S	1.1.2.07	ESTOQUE MATERIA PRIMA	4
117	1.1.2.07.0117	ESTOQUE DE MATERIA PRIMA	5
122 S	1.1.2.09	ADIANTAMENTOS	4
124	1.1.2.09.0124	ADIANTAMENTO DE FERIAS	5
127	1.1.2.09.0127	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	5
129	1.1.2.09.0129	ADIANTAMENTO DE LUCRO - DANIEL MESQUITA DE SOUZA	5
130	1.1.2.09.0130	ADIANTAMENTO DE LUCRO - WESLEI AUGUSTO BRAGA	5
199 S	1.2	NAO CIRCULANTE	2
300 S	1.2.2	IMOBILIZADO	3
350 S	1.2.2.02	BENS MOVEIS	4
351	1.2.2.02.0351	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
399 S	1.2.4	DEPRECIACÃO	3
400 S	1.2.4.04	DEPRECIACAO ACUMULADA	4
401	1.2.4.04.0401	(-) DEP. S/ MAQ. E EQUIPAMENTOS 10% a.a	5
1997 S	2	PASSIVO	1
1998 S	2.1	CIRCULANTE	2
1999 S	2.1.1	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	3
8000 S	2.1.1.01	FORNECEDORES	4
8001	2.1.1.01.8001	FORNECEDORES DIVERSOS	5
2000 S	2.1.1.02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4
2001	2.1.1.02.2001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5
2002	2.1.1.02.2002	MFPARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5
2006	2.1.1.02.2006	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CHEQUE ESPECIAL	5
2050 S	2.1.1.03	OBRIGACOES COM PESSOAL	4
2052	2.1.1.03.2052	SALARIOS A PAGAR	5
2055	2.1.1.03.2055	RESCISOES A PAGAR	5
2056	2.1.1.03.2056	PRO LABORE A PAGAR	5

PLANO DE CONTAS

000131

Código T	Classificação	Nome	Grau
2100 S	2.1.1.04	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	4
2101	2.1.1.04.2101	FGTS A RECOLHER	5
2102	2.1.1.04.2102	INSS A RECOLHER	5
2103	2.1.1.04.2103	IRRF S/ FOLHA A RECOLHER	5
2120 S	2.1.1.05	IMPOSTOS A RECOLHER	4
2121	2.1.1.05.2121	ICMS A RECOLHER	5
2130	2.1.1.05.2130	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
2150 S	2.1.1.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ LUCRO	4
2151	2.1.1.06.2151	PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA	5
2152	2.1.1.06.2152	PROVISAO P/ CONT SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	5
2192 S	2.1.1.11	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	4
2199	2.1.1.11.2199	SIMPLES PARCELAMENTO	5
2498 S	2.5	PATRIMONIO LIQUIDO	2
2499 S	2.5.1	CAPITAL E RESERVAS	3
2500 S	2.5.1.01	CAPITAL SOCIAL	4
2501	2.5.1.01.2501	DANIEL MESQUITA DE SOUZA	5
2502	2.5.1.01.2502	WELSEI AUGUSTO BRAGA	5
2560 S	2.5.1.03	AJUSTE EXERCICIOS ANTERIORES	4
2561	2.5.1.03.2561	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	5
2562	2.5.1.03.2562	(-) AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	5
2599 S	2.5.2	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	3
2600 S	2.5.2.01	LUCROS DO EXERCICIO	4
2605	2.5.2.01.2605	LUCROS DO EXERCICIO	5
2997 S	3	CONTAS DE RESULTADO	1
2998 S	3.1	CONTAS DE RESULTADO	2
2999 S	3.1.1	CUSTOS DIRETOS	3
3000 S	3.1.1.01	DESPESAS OPERACIONAIS	4
3001	3.1.1.01.3001	BRINDES E DOACOES	5
3002	3.1.1.01.3002	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	5
3006	3.1.1.01.3006	FRETES E CARRETOS ADM	5
3007	3.1.1.01.3007	LANCHES E REFEICOES	5
3012	3.1.1.01.3012	SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	5
3050 S	3.1.1.02	DESPESAS COM PESSOAL	4
3051	3.1.1.02.3051	13° SALARIO	5
3052	3.1.1.02.3052	ASSISTENCIA MEDICA	5
3055	3.1.1.02.3055	FGTS	5
3056	3.1.1.02.3056	FERIAS	5
3057	3.1.1.02.3057	HORAS EXTRAS	5
3060	3.1.1.02.3060	ORDENADOS E SALARIOS	5
3061	3.1.1.02.3061	RESCISAO CONTRATUAL	5
3065	3.1.1.02.3065	PREMIOS/GRATIFICACOES	5
3071	3.1.1.02.3071	INSALUBRIDADE	5
3075	3.1.1.02.3075	ADICIONAL NOTURNO	5
3084	3.1.1.02.3084	SALDO DE SALARIO	5
3085	3.1.1.02.3085	PRO LABORE	5
3088	3.1.1.02.3088	(-) RECUPERAÇÃO DE DESPESA	5
3100 S	3.1.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4
3104	3.1.1.03.3104	AGUA E ESGOTO	5
3108	3.1.1.03.3108	DESPESAS TV INTERNET TELEFONE	5
3109	3.1.1.03.3109	DESPESAS DIVERSAS	5
3112	3.1.1.03.3112	MATERIAL DE CONSUMO	5
3117	3.1.1.03.3117	SEGUROS	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
3121	3.1.1.03.3121	ENERGIA ELETRICA	5
3150 S	3.1.1.04	DESPESAS TRIBUTARIAS	4
3152	3.1.1.04.3152	ICMS	5
3158	3.1.1.04.3158	TRIBUTOS MUNICIPAIS	5
3160	3.1.1.04.3160	TRIBUTOS FEDERAIS	5
3165	3.1.1.04.3165	MULTAS E TAXAS	5
3166	3.1.1.04.3166	IOF	5
3200 S	3.1.1.05	DESPESAS FINANCEIRAS	4
3201	3.1.1.05.3201	DESPESAS BANCARIAS	5
3202	3.1.1.05.3202	JUROS PASSIVOS	5
3260 S	3.1.1.07	DEPRECIACAO/AMORTIZACAO/EXAUSTAO	4
3261	3.1.1.07.3261	DEPRECIACAO	5
3270 S	3.1.1.08	DESPESA PROVISAO IRPJ CSLL	4
3271	3.1.1.08.3271	PROVISAO IRPJ	5
3272	3.1.1.08.3272	PROVISAO CSLL	5
5998 S	3.2	CUSTOS SERVICOS PRESTADOS / VENDAS	2
5999 S	3.2.1	CUSTOS SERVICOS PRESTADOS / VENDAS	3
6000 S	3.2.1.01	CUSTOS SERVICOS PRESTADOS / VENDAS	4
6001	3.2.1.01.6001	CUSTO PRODUTO VENDIDO	5
6040 S	3.2.1.02	DEVOLUCAO DE MERCADORIA	4
6041	3.2.1.02.6041	(-) DEVOLUCAO DE COMPRA	5
3997 S	4	CONTA DE RESULTADO	1
3998 S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
3999 S	4.1.1	RECEITAS DE VENDAS E SERVICOS	3
4000 S	4.1.1.01	RECEITA DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	4
4001	4.1.1.01.4001	VENDA A VISTA - MATRIZ	5
4200 S	4.1.1.04	(-) DEDUCOES DA RECEITA	4
4203	4.1.1.04.4203	(-) ICMS - MATRIZ	5
4204	4.1.1.04.4204	(-) SIMPLES NACIONAL	5
4100 S	4.1.1.05	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	4
4101	4.1.1.05.4101	(-) DEVOLUCAO DE VENDAS	5
4768 S	4.2	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2
4769 S	4.2.1	RECEITAS DIVERSAS	3
4770 S	4.2.1.01	RECEITAS DIVERSAS	4
4775	4.2.1.01.4775	RECEITA AMOSTRA GRATIS	5
4997 S	5	RESULTADO DO EXERCICIO	1
4998 S	5.1	RESULTADO DO EXERCICIO	2
5001	5.1.1.01.5001	RESULTADO DO EXERCICIO	5

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

2.000193

tem este livro Razão, ordem nº 1, 215 folhas numeradas de 1 à 215, da empresa INDUSTRIA E COMERCIO CAFE /INO GRAO LT, registrada sob nº , na Junta Comercial do estado de MG em 12/01/2017, CNPJ nº 855.558/0001-42, com sede a RUA BETA, nº 378, Bairro VILA PARIS, CEP 32372-090, na cidade de CONTAGEM / MG.

00/00/0000,

CONTAGEM, 31 de Dezembro de 2020

000134

Livro Razão

Número: 1 Folha: 215

ntém este livro 215 folhas numeradas do No. 1 ao 215
itidas através de processamento eletrônico de dados, que
rviu de Livro Razão da empresa abaixo descrita.

me da Empresa.....: INDUSTRIA E COMERCIO CAFE DIVINO GRAO LT

mo.....: Torrefação e moagem de café

dereço.....: RUA BETA, 378

plemento.....:

airro.....: VILA PARIS

nicípio.....: CONTAGEM

tado.....: MG

scrição no CNPJ...: 26.855.558/0001-42

scrição Estadual.: 0028922540028

gistro na junta...:

scrição Municipal: 72089533

NTAGEM, 31/12/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.855.558/0001-42, estabelecida à Rua beta, n. 378, Bairro Vila Paris, na cidade de Contagem, Minas Gerais, CEP 32.372-090, forneceu para a Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, inscrita no CNPJ sob n. 21.572.243/0001-74, situada à Avenida Barão do Rio Branco, n. 1.843, 10º andar, Centro, em Juiz de Fora, Minas Gerais, **CAFÉ**, em pacotes embalados a vácuo, conforme Ata de Registro de Preços n. 086/2021 originada do Pregão Eletrônico SRP n. 059/2021.

Os produtos foram entregues no Almoxarifado da CESAMA no período de 29/09/2021 a 06/10/2021 e encontram-se discriminados a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca
01	120	Kg.	CAFÉ (PACOTES COM 500 GRS, EMBALADO À VÁCUO).	BELVEDER

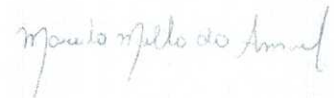
Declaramos, ainda, que os produtos foram entregues a contento para a Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, em qualidade e prazo, conforme informações do Departamento de Compras e Estoque.

Juiz de Fora, 13 de outubro de 2021.

FABIANA VICENTE DE
MESQUITA:04446468
685

Assinado de forma digital por
FABIANA VICENTE DE
MESQUITA:04446468685
Dados: 2021.10.13 16:41:45 -03'00'

Assinado de forma digital por MARCELO MELLO DO
AMARAL:02432639707
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=12517704000115,
cn=MARCELO MELLO DO AMARAL:02432639707
Dados: 2021.10.13 18:03:06 -03'00'



Fabiana Vicente de Mesquita
Chefe do Departamento de Compras e
Estoque da CESAMA

Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão
da CESAMA

Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo
Diretoria De Administração

Atestado de recebimento de material

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº26.855.558/0001-42 com sede na Rua Beta, 378 – Contagem - Minas Gerais, na qualidade de contratada da **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO**, entidade pública pertencente à Administração Indireta do Estado de São Paulo, situada à Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar n.º 155 – 1º andar, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.030.830/0001-65, Inscrição Estadual n.º 111.745.810.115, forneceu 1560 (um mil, quinhentos e sessenta) pacotes de café torrado e moído de 500 (quinhentas) gramas cada, cumprido com todas as condições que lhe foram impostas no Processo Administrativo nº 00221/2021, nada havendo, portanto, até o presente momento, que desabone a referida empresa em relação a essa contratação.

São Paulo, 10 de junho de 2022.

Marcia Teixeira Gurgel do Amaral
Diretor
Diretoria De Administração



Classif. documental	004.03.03.001
---------------------	---------------





Nota de Recebimento - COMPRA

Número da NR: 2022000004 Data de Emissão: 16/05/2022 Data de Inclusão: 16/05/2022

Órgão: 1102 - DIRETORIA DE LOGISTICA E ADMINISTRACAO DE CONTRATOS (UG 110101) - (UG: 110.101)

Fornecedor: 26.855.558/0001-42 - MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Finalidade: ESTOQUE

Nº do Processo: 04018-0000000678 -

Data de Recebimento: 16/05/2022 Data de Atesto: 16/05/2022

Cadastrado por: 41027752187 - ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA

Observação:

Relatório gerado por: ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA

Documentos	
Tipo	Descrição
EMPENHO	2022NE00062
NOTA FISCAL	5825
PROGRAMA DE TRABALHO	04122820385170181
NATUREZA DE DESPESA	339030 - MATERIAL CONSUMO
EVENTO CONTÁBIL	400091
Nº. DA MODALIDADE	1
CHAVE DE ACESSO NFE	31220526855558000142550010000058251858261547

Material	Conta	U.M.	Validade	Nº do Lote	Qtde. Recebida	Valor Unitário	Valor
200112075 CAFE TORRADO E MOIDO, TIPO ARABICA, GRAOS SELECIONADOS, EMBALADO A VACUO, PACOTE COM 500 GRAMAS	3007	PCT	25/07/2023	1422	200	12,00	2.400,00

000187



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE MATERIAL - SIGMA.NET

16/05/2022 10:54:58

Qtde. Itens: 1

Valor Total:

2.400,00

Obs.: Após atestada a documentação fiscal, registre o material correspondente à presente Nota de Recebimento.

ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA
Chefe do Almoarifado

Data: ____/____/____.

000138



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
CAMPUS MACAÉ
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 164, IMBOASSICA, MACAE / RJ, CEP 27925-290
Fone: (22) 2796-5016

38.010
001000
000189

ATESTADO Nº 8

12 de maio de 2022

ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedidos da interessada e para fins de prova, que a empresa MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.558/0001-42 estabelecida na Rua Beta nº 378 - Vila Paris – Contagem/MG - CEP: 32.372-090, forneceu satisfatoriamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, *Campus Macaé*, inscrito no CNPJ sob o nº 10.779.511/0005-30, os produtos constante da relação abaixo, dentro dos prazos contratados, na Nota Fiscal nº 5691, valor R\$5.898,00. Material relacionado na Nota de Empenho 2022NE000040.

Item do Pregão	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO.	Pacote de 500g	600	9,83	5.898,00

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

MACAÉ / RJ, 12 de maio de 2022

Ronald Luís Silva Carvalho

Coordenador de Materiais e Patrimônio

MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Beta nº 378, Fundos

Vila Paris - Contagem/ MG

CEP : 32.372-090

000190

Documento assinado eletronicamente por:

- Ronald Luis Silva Carvalho, COORDENADOR - FG2 - CMPCM, COORDENACAO DE MATERIAIS E PATRIMONIO, em 12/05/2022 15:31:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 351221

Código de Autenticação: f37f8f94b2





PGR-00178414/1000191

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.855.558/0001-42, estabelecida na RUA BETA, 378, VILA PARIS – Contagem/MG, CEP: 32372-090, **FORNECEU** para este MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0050-90, situado no SAF/SUL Quadra 04 Conjunto C, Brasília/DF, café em pó para atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral da República (PGR), por meio da **Nota de Empenho nº 2022NE000128**.

PRODUTO FORNECIDO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Café em pó, torrado e moído, qualidade Superior, em embalagens de 500 (quinhentos) gramas, tipo vácuo.	550 Kg	R\$ 29,96	R\$ 16.478,00

Ressaltamos, ainda, que a empresa cumpriu com os compromissos firmados, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 11 de maio de 2022.

CARLOS CESAR RIBEIRO
Chefe da Divisão de Serviços Gerais - PGR
Assinado Digitalmente

DJALMA LEANDRO JUNIOR
Secretário de Administração do MPF
Assinado Digitalmente



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00178414/2022 ATESTADO**

.....
Signatário(a): **CARLOS CESAR RIBEIRO**

Data e Hora: **11/05/2022 15:01:10**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **DJALMA LEANDRO JUNIOR**

Data e Hora: **13/05/2022 12:11:40**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 05cfdbdd.252cd68b.e28cd05d.a4de11a7



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
Rua Lucas Augusto, 88 - Centro
CEP: 36700-088 - Leopoldina - MG
Telefones: (32)3694-4241-3694-4285 - 3449-7232



581600
000193

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, estabelecida na R. Beta, 378 - Vila Paris Contagem - MG, 32372090, CNPJ 26.855.558/0001-42, é nossa fornecedora de CAFÉ, TORRADO E MOÍDO no período de 17/09/2021 até o momento totalizando 60(sessenta) quilos. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a entrega dos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Leopoldina, 29 de outubro de 2021.

Lúcia Lopes Horta
Secretaria Municipal de Educação

Lucia Lopes Horta - CPF 50247670634
Secretária Municipal de Educação
CNPJ - 17.733.643/0001-47
PREFEITURA DE LEOPOLDINA MG



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII
Gerência de Administração
Núcleo de Material e Patrimônio

Atestado de Capacidade Técnica n.º 6/2022 - RA-
SAM/COAG/GEAD/NUMAP

Brasília-DF, 05 de maio de
2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, estabelecida na R. Beta, 378 - Vila Paris Contagem - MG, 32372090, CNPJ 26.855.558/0001-42, é nossa fornecedora de CAFÉ, TORRADO E MOÍDO no período de 05/05/2022 totalizando **281** quilos. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a entrega dos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Samambaia, 05 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO SOARES FEITOSA - Matr.0092462-8, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio**, em 05/05/2022, às 07:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=85705764)
verificador= **85705764** código CRC= **06681A22**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 302 Conjunto 13 Lote 05, Centro Urbano - Bairro Samambaia - CEP 72300-655 - DF

3550-6230 Ram.1210



000195

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
CAMPUS MACAÉ
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 164, IMBOASSICA, MACAÉ / RJ, CEP 27925-290
Fone: (22) 2796-5016

ATESTADO Nº 8

12 de maio de 2022

ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedidos da interessada e para fins de prova, que a empresa MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.558/0001-42 estabelecida na Rua Beta nº 378 - Vila Paris - Contagem/MG - CEP: 32.372-090, forneceu satisfatoriamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, *Campus Macaé*, inscrito no CNPJ sob o nº 10.779.511/0005-30, os produtos constante da relação abaixo, dentro dos prazos contratados, na Nota Fiscal nº 5691, valor R\$5.898,00. Material relacionado na Nota de Empenho 2022NE000040.

Item do Pregão	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO.	Pacote de 500g	600	9,83	5.898,00

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

MACAÉ / RJ, 12 de maio de 2022

Ronald Luís Silva Carvalho

Coordenador de Materiais e Patrimônio

MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Beta nº 378, Fundos

Vila Paris - Contagem/ MG

CEP : 32.372-090

000036

Documento assinado eletronicamente por:

- Ronald Luis Silva Carvalho, COORDENADOR - FG2 - CMPCM, COORDENACAO DE MATERIAIS E PATRIMONIO, em 12/05/2022 15:31:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 351221

Código de Autenticação: f37f8f94b2





PGR-00178342022

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.855.558/0001-42, estabelecida na RUA BETA, 378, VILA PARIS – Contagem/MG, CEP: 32372-090, **FORNECEU** para este MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0050-90, situado no SAF/SUL Quadra 04 Conjunto C, Brasília/DF, café em pó para atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral da República (PGR), por meio da **Nota de Empenho nº 2022NE000128**.

PRODUTO FORNECIDO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Café em pó, torrado e moído, qualidade Superior, em embalagens de 500 (quinhentos) gramas, tipo vácuo.	550 Kg	R\$ 29,96	R\$ 16.478,00

Ressaltamos, ainda, que a empresa cumpriu com os compromissos firmados, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 11 de maio de 2022.

CARLOS CESAR RIBEIRO
Chefe da Divisão de Serviços Gerais - PGR
Assinado Digitalmente

DJALMA LEANDRO JUNIOR
Secretário de Administração do MPF
Assinado Digitalmente



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00178414/2022 ATESTADO**

Signatário(a): **CARLOS CESAR RIBEIRO**

Data e Hora: **11/05/2022 15:01:10**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **DJALMA LEANDRO JUNIOR**

Data e Hora: **13/05/2022 12:11:40**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 05cfdbdd.252cd68b.e28cd05d.a4dc11a7

000200



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII
Gerência de Administração
Núcleo de Material e Patrimônio

Atestado de Capacidade Técnica n.º 6/2022 - RA-
SAM/COAG/GEAD/NUMAP

Brasília-DF, 05 de maio de
2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, estabelecida na R. Beta, 378 - Vila Paris Contagem - MG, 32372090, CNPJ 26.855.558/0001-42, é nossa fornecedora de CAFÉ, TORRADO E MOÍDO no período de 05/05/2022 totalizando **281** quilos. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a entrega dos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Samambaia, 05 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO SOARES FEITOSA - Matr.0092462-8, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio**, em 05/05/2022, às 07:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=85705764 código CRC= **06681A22**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 302 Conjunto 13 Lote 05, Centro Urbano - Bairro Samambaia - CEP 72300-655 - DF

3550-6230 Ram.1210

Rua Dona Maria Kubitschek de Figueiredo, N° 456, Quadra 19, Lote 06, Vila Santa Maria, Conjunto Caiçara
Cep: 74.775-018, Goiânia – Goiás
CNPJ: 42.452.561/0001-71 - Inscrição Estadual: 108496783 - Inscrição Municipal: 5410487
Telefone: (62) 3999-1093 - (62) 99702-4141
E-mail: gsicomercial@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, estabelecida na R. Beta, 378 - Vila Paris, Contagem - MG, 32372090, CNPJ 26.855.558/0001-42, é nossa fornecedora de CAFÉ, TORRDADO E MOÍDO no período de 14/09/2021 até o momento totalizando **2.250** quilos. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a entrega dos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Goiânia-Go, 16 de Setembro de 2021.

GESY SARAIVA DE GOIAS:28278305153
153

Assinado de forma digital por
GESY SARAIVA DE
GOIAS:28278305153
Dados: 2021.09.16 13:42:00
-03'00'

GSI Comércio e Soluções Ltda

Gesy Saraiva de Goias
RG: 13459542SSP/GO
CPF: 282.783.051-53
Proprietário

000202

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	
MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA RUA BETA, 378 VILA PARIS - 32372-090 Contagem - MG Fone: (31) 3351-2680			
ATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Producao do Estabelecimento		Nº 4.656 Série 1 Folha 1/1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214315746838 - 28/08/2021 17:09:59
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ	
002.892.254/0028		26.855.558/0001-42	

ESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
GSI COMERCIO E SOLUCOES LTDA		42.452.561/0001-71	28/08/2021
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
DONA MARIA K. DE FIGUEREDO, 456 - QUADRA 19 LOTE 06	VI SANTA MARIA - CONJUNTO CAICARA	74775-018	28/08/2021
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Goiânia	GO	(62) 3541-0790	10.849.678-3
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA
			17:09:56

ATURA / DUPLICATA
 em. 001
 enc. 27/09/2021
 valor R\$ 4.200,00

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
4.200,00	294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		(0) Remetente (CIF)				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)	
60	FARDOS			309,600	300,00	

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IP:
EL TRAD 500G	BELVEDER TRADICIONAL 500G CEST: 03.018.00	09012100	000	6101	KG	300,0000	14,00	4.200,00	4.200,00	294,00	0,00	7,00	0,00

ADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
mail do Destinatário: contador@zuponeliaslemes.com.br	

000203

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELEF Para

MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

RUA BETA, 378
VILA PARIS - 32372-090
Contagem - MG Fone: (31) 3351-2680

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 4.676
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3121 0926 8555 5800 0142 5500 1000 0046 7619 4510 1621

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Producao do Estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131214325105859 - 03/09/2021 14:12:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

002.892.254/0028

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

26.855.558/0001-42

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

ISI COMERCIO E SOLUCOES LTDA

CNPJ / CPF

42.452.561/0001-71

DATA DA EMISSÃO

03/09/2021

ENDEREÇO

DONA MARIA K. DE FIGUEREDO, 456 - QUADRA19 LOTE 06

BAIRRO / DISTRITO

VI SANTA MARIA - CONJUNTO CAICARA

CEP

74775-018

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/09/2021

UNICÍPIO

ioiania

UF

GO

FONE / FAX

(62) 3541-0790

INSCRIÇÃO ESTADUAL

10.849.678-3

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:12:37

ATURA / DUPLICATA

um. 001
enc. 03/10/2021
valor R\$ 41.650,00

QUIL DO IMPOSTO

VALOR DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
41.650,00	2.915,50	0,00	0,00	0,00	0,00	41.650,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.650,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE
307

ESPÉCIE

FARDOS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

2.528,400

PESO LÍQUIDO (KG)

2.450,00

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3EL SUP 500G	BELVEDER SUPERIOR 500G CEST: 03.018.00	09012100	000	6101	KG	2.450,0000	17,00	41.650,00	41.650,00	2.915,50	0,00	7,00	0,00

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

mail do Destinatario: contador@gruponeliaslemes.com.br

RESERVADO AO FISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.855.558/0001-42, estabelecida à Rua beta, n. 378, Bairro Vila Paris, na cidade de Contagem, Minas Gerais, CEP 32.372-090, forneceu para a Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, inscrita no CNPJ sob n. 21.572.243/0001-74, situada à Avenida Barão do Rio Branco, n. 1.843, 10º andar, Centro, em Juiz de Fora, Minas Gerais, **CAFÉ**, em pacotes embalados a vácuo, conforme Ata de Registro de Preços n. 086/2021 originada do Pregão Eletrônico SRP n. 059/2021.

Os produtos foram entregues no Almoxarifado da CESAMA no período de 29/09/2021 a 06/10/2021 e encontram-se discriminados a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca
01	120	Kg.	CAFÉ (PACOTES COM 500 GRS, EMBALADO À VÁCUO).	BELVEDER

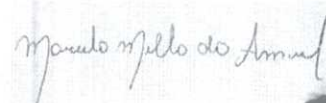
Declaramos, ainda, que os produtos foram entregues a contento para a Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, em qualidade e prazo, conforme informações do Departamento de Compras e Estoque.

Juiz de Fora, 13 de outubro de 2021.

FABIANA VICENTE DE
MESQUITA:04446468
685

Assinado de forma digital por
FABIANA VICENTE DE
MESQUITA:04446468685
Dados: 2021.10.13 16:41:45 -03'00'

Assinado de forma digital por MARCELO MELLO DO
AMARAL:02432639707
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=12517704000115,
cn=MARCELO MELLO DO AMARAL:02432639707
Dados: 2021.10.13 18:03:06 -03'00'



Fabiana Vicente de Mesquita
Chefe do Departamento de Compras e
Estoque da CESAMA

Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão
da CESAMA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, CNPJ 26.855.558/0001-42, é nossa atual fornecedora de CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, desde Setembro de 2021, até o momento totalizando 5.792 quilos entregues. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a entrega dos produtos solicitados, e demais documentos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 05 de Outubro de 2021

Rafael Augusto Mendes de Araújo Moraes
Chefe da Seção de Almoarifado
CM - 537

Rafael Augusto Mendes de Araújo Moraes
Matrícula: 537 – Gestor da Contratação
Chefe da Seção de Almoarifado
Câmara Municipal de Belo Horizonte

000206



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
Rua Lucas Augusto, 88 - Centro
CEP: 36700-088 - Leopoldina - MG
Telefones: (32)3694-4241-3694-4285 - 3449-7232



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, estabelecida na R. Beta, 378 - Vila Paris Contagem - MG, 32372090, CNPJ 26.855.558/0001-42, é nossa fornecedora de CAFÉ, TORRADO E MOÍDO no período de 17/09/2021 até o momento totalizando 60(sessenta) quilos. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a entrega dos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Leopoldina, 29 de outubro de 2021.

Lúcia Lopes Horta
Secretaria Municipal de Educação

Lucia Lopes Horta - CPF 50247670634
Secretária Municipal de Educação
CNPJ - 17.733.643/0001-47
PREFEITURA DE LEOPOLDINA MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, CNPJ 26.855.558/0001-42, é nossa atual fornecedora de CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, desde Setembro de 2021, até o momento totalizando 5.792 quilos entregues. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a entrega dos produtos solicitados, e demais documentos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 05 de Outubro de 2021

Rafael Augusto Mendes de Araújo Moraes
Chefe da Seção de Almoarifado
CM - 537

Rafael Augusto Mendes de Araújo Moraes

Matrícula: 537 – Gestor da Contratação

Chefe da Seção de Almoarifado

Câmara Municipal de Belo Horizonte

040208
GSI Comércio e Soluções Ltda

Rua Dona Maria Kubitschek de Figueiredo, N° 456, Quadra 19, Lote 06, Vila Santa Maria, Conjunto Caiçara
Cep: 74.775-018, Goiânia – Goiás
CNPJ: 42.452.561/0001-71 - Inscrição Estadual: 108496783 - Inscrição Municipal: 5410487
Telefone: (62) 3999-1093 - (62) 99702-4141
E-mail: gsicomercial@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, estabelecida na R. Beta, 378 - Vila Paris, Contagem - MG, 32372090, CNPJ 26.855.558/0001-42, é nossa fornecedora de CAFÉ, TORRADADO E MOÍDO no período de **14/09/2021** até o momento totalizando **2.250** quilos. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a entrega dos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Goiânia-Go, 16 de Setembro de 2021.

GESY SARAIVA DE
GOIAS:28278305
153

Assinado de forma digital por
GESY SARAIVA DE
GOIAS:28278305153
Dados: 2021.09.16 13:42:00
-03'00'

GSI Comércio e Soluções Ltda

Gesy Saraiva de Goiás
RG: 13459542SSP/GO
CPF: 282.783.051-53
Proprietário

1000210

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 4.676 Série 1 Folha 1/1	
MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA RUA BETA, 378 VILA PARIS - 32372-090 Contagem - MG Fone: (31) 3351-2680			
ATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Producao do Estabelecimento		CHAVE DE ACESSO 3121 0926 8555 5800 0142 5500 1000 0046 7619 4510 1621	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214325105859 - 03/09/2021 14:12:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
002.892.254/0028		26.855.558/0001-42

ESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
GSI COMERCIO E SOLUCOES LTDA		42.452.561/0001-71	03/09/2021
RUA DONA MARIA K. DE FIGUEREDO, 456 - QUADRA19 LOTE 06		CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
VI SANTA MARIA - CONJUNTO CAICARA		74775-018	03/09/2021
MUNICÍPIO		UF FONE / FAX	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Goiania		GO (62) 3541-0790	14:12:37

NATUREZA DA OPERAÇÃO / DUPLICATA		um.	001
enc.		03/10/2021	
valor		R\$ 41.650,00	

ÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
41.650,00	2.915,50	0,00	0,00	0,00	0,00	41.650,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.650,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
GSI COMERCIO E SOLUCOES LTDA		(0) Remetente (CIF)				
RUA DONA MARIA K. DE FIGUEREDO, 456 - QUADRA19 LOTE 06		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
VI SANTA MARIA - CONJUNTO CAICARA						

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
307	FARDOS			2.528,400	2.450,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
307	BELVEDER SUPERIOR 500G CEST: 03.018.00	09012100	000	6101	KG	2.450,0000	17,00	41.650,00	41.650,00	2.915,50	0,00	7,00	0,00

ADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
mail do Destinatário: contador@gruponeliassiemes.com.br	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.855.558/0001-42, estabelecida à Rua beta, n. 378, Bairro Vila Paris, na cidade de Contagem, Minas Gerais, CEP 32.372-090, forneceu para a Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, inscrita no CNPJ sob n. 21.572.243/0001-74, situada à Avenida Barão do Rio Branco, n. 1.843, 10º andar, Centro, em Juiz de Fora, Minas Gerais, **CAFÉ**, em pacotes embalados a vácuo, conforme Ata de Registro de Preços n. 086/2021 originada do Pregão Eletrônico SRP n. 059/2021.

Os produtos foram entregues no Almoxarifado da CESAMA no período de 29/09/2021 a 06/10/2021 e encontram-se discriminados a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca
01	120	Kg.	CAFÉ (PACOTES COM 500 GRS, EMBALADO À VÁCUO).	BELVEDER

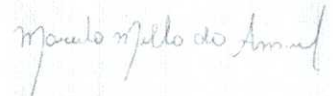
Declaramos, ainda, que os produtos foram entregues a contento para a Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, em qualidade e prazo, conforme informações do Departamento de Compras e Estoque.

Juiz de Fora, 13 de outubro de 2021.

FABIANA VICENTE DE
MESQUITA:04446468
685

Assinado de forma digital por
FABIANA VICENTE DE
MESQUITA:04446468685
Dados: 2021.10.13 16:41:45 -03'00'

Assinado de forma digital por MARCELO MELLO DO
AMARAL:02432639707
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=12517704000115,
cn=MARCELO MELLO DO AMARAL:02432639707
Dados: 2021.10.13 18:03:06 -03'00'



Fabiana Vicente de Mesquita
Chefe do Departamento de Compras e
Estoque da CESAMA

Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão
da CESAMA



00912

Nota de Recebimento - COMPRA

Número da NR: 2022000004 Data de Emissão: 16/05/2022 Data de Inclusão: 16/05/2022

Órgão: 1102 - DIRETORIA DE LOGISTICA E ADMINISTRACAO DE CONTRATOS (UG 110101) - (UG: 110.101)

Fornecedor: 26.855.558/0001-42 - MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Finalidade: ESTOQUE

Nº do Processo: 04018-0000000678 -

Data de Recebimento: 16/05/2022 Data de Atesto: 16/05/2022

Cadastrado por: 41027752187 - ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA

Observação:

Relatório gerado por: ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA

Documentos	
Tipo	Descrição
EMPENHO	2022NE00062
NOTA FISCAL	5825
PROGRAMA DE TRABALHO	04122820385170181
NATUREZA DE DESPESA	339030 - MATERIAL CONSUMO
EVENTO CONTÁBIL	400091
Nº. DA MODALIDADE	1
CHAVE DE ACESSO NFE	31220526855558000142550010000058251858261547

Material	Conta	U.M.	Validade	Nº do Lote	Qtde. Recebida	Valor Unitário	Valor
200112075 CAFE TORRADO E MOIDO, TIPO ARABICA, GRAOS SELECIONADOS, EMBALADO A VACUO, PACOTE COM 500 GRAMAS	3007	PCT	25/07/2023	1422	200	12,00	2.400,00



Qtde. Itens: 1

Valor Total: 2.400,00

Obs.: Após atestada a documentação fiscal, registrei o material correspondente à presente Nota de Recebimento.

ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA
Chefe do Almoxarifado

Data: ____ / ____ / ____ .

000213



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, CNPJ 26.855.558/0001-42, é nossa atual fornecedora de CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, desde Setembro de 2021, até o momento totalizando 5.792 quilos entregues. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a entrega dos produtos solicitados, e demais documentos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 05 de Outubro de 2021

Rafael Augusto Mendes de Araújo Moraes
Chefe da Seção de Almoarifado
CM - 537

Rafael Augusto Mendes de Araújo Moraes
Matrícula: 537 – Gestor da Contratação
Chefe da Seção de Almoarifado
Câmara Municipal de Belo Horizonte

GSI Comércio e Soluções Ltda

Rua Dona Maria Kubitschek de Figueiredo, Nº 456, Quadra 19, Lote 06, Vila Santa Maria, Conjunto Caiçara

Cep: 74.775-018, Goiânia – Goiás

CNPJ: 42.452.561/0001-71 - Inscrição Estadual: 108496783 - Inscrição Municipal: 5410487

Telefone: (62) 3999-1093 - (62) 99702-4141

E-mail: gsicomercial@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, estabelecida na R. Beta, 378 - Vila Paris, Contagem - MG, 32372090, CNPJ 26.855.558/0001-42, é nossa fornecedora de CAFÉ, TORRDADO E MOÍDO no período de **14/09/2021** até o momento totalizando **2.250** quilos. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a entrega dos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Goiânia-Go, 16 de Setembro de 2021.

GESY SARAIVA DE GOIAS:28278305
153

Assinado de forma digital por
GESY SARAIVA DE
GOIAS:28278305153
Dados: 2021.09.16 13:42:00
-03'00'

GSI Comércio e Soluções Ltda

Gesy Saraiva de Goiás

RG: 13459542SSP/GO

CPF: 282.783.051-53

Proprietário

008216

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
 RUA BETA, 378
 VILA PARIS - 32372-090
 Contagem - MG Fone: (31) 3351-2680

DANFE
 Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 N° 4.656
 Série 1
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
3121 0826 8555 5800 0142 5500 1000 0046 5615 2605 833:
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATIVIDADE DA OPERAÇÃO
Venda de Producao do Estabelecimento
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
002.892.254/0028
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
26.855.558/0001-42

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131214315746838 - 28/08/2021 17:09:56
 CNPJ

ESTINATÁRIO / REMETENTE
 CNPJ / CPF
GSI COMERCIO E SOLUCOES LTDA
42.452.561/0001-71
 ENDEREÇO
DONA MARIA K. DE FIGUEREDO, 456 - QUADRA19 LOTE 06
 BAIRRO / DISTRITO
VI SANTA MARIA - CONJUNTO CAICARA
 CEP
74775-018
 MUNICÍPIO
Goiânia
 UF FONE / FAX
GO (62) 3541-0790
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.849.678-3

DATA DA EMISSÃO
28/08/2021
 DATA DA SAÍDA/ENTRADA
28/08/2021
 HORA DA SAÍDA/ENTRADA
17:09:56

ATURA / DUPLICATA
 um. 001
 enc. 27/09/2021
 valor R\$ 4.200,00

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
4.200,00	294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 CNPJ / CPF
 FRETE POR CONTA
(0) Remetente (CIF)
 CÓDIGO ANTT
 PLACA DO VEÍCULO
 UF
 CNPJ / CPF
 ENDEREÇO
 MUNICÍPIO
 UF
 INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
60
 ESPÉCIE
FARDOS
 MARCA
 NUMERAÇÃO
 PESO BRUTO (KG)
309,600
 PESO LÍQUIDO (KG)
300,00

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
EL TRAD 500G	BELVEDEZ TRADICIONAL 500G CEST: 03.018.00	09012100	000	6101	KG	300,0000	14,00	4.200,00	4.200,00	294,00	0,00	7,00	0,00

ADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 mail do Destinatario: contador@gruponeliasleaes.com.br
 RESERVADO AO FISCO

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

EMF Fun

MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

RUA BETA, 378
VILA PARIS - 32372-090
Contagem - MG Fone: (31) 3351-2680

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 4.676
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3121 0926 8555 5800 0142 5500 1000 0046 7619 4510 1621

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Producao do Estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131214325105859 - 03/09/2021 14:12:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL

002.892.254/0028

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

26.855.558/0001-42

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

ISI COMERCIO E SOLUCOES LTDA

CNPJ / CPF

42.452.561/0001-71

DATA DA EMISSÃO

03/09/2021

ENDEREÇO

DONA MARIA K. DE FIGUEREDO, 456 - QUADRA19 LOTE 06

BAIRRO / DISTRITO

VI SANTA MARIA - CONJUNTO CAICARA

CEP

74775-018

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/09/2021

MUNICÍPIO

Goiania

UF

FONE / FAX

GO

(62) 3541-0790

INSCRIÇÃO ESTADUAL

10.849.678-3

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:12:37

ATURA / DUPLICATA

um. 001
enc. 03/10/2021
valor R\$ 41.650,00

VALOR DO IMPOSTO

VALOR DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO IIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
41.650,00	2.915,50	0,00	0,00	0,00	0,00	41.650,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.650,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(0) Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
307

ESPÉCIE

FARDOS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

2.528,400

PESO LÍQUIDO (KG)

2.450,00

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3EL SUP 500G	BELVEDER SUPERIOR 500G CEST: 03.018.00	09012100	000	6101	KG	2.450,0000	17,00	41.650,00	41.650,00	2.915,50	0,00	7,00	0,00

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

mail do Destinatario: contador@gruponeliaslemes.com.br

RESERVADO AO FISCO

CERTIFICADO DE ANÁLISE 27281/22

Solicitante: MFParis Indústria de Alimentos Ltda

CNPJ: 20.621.251/0001-09

Endereço: Rua Otacilio Negrão de Lima, 29 - Bairro Centro - Ibitiré/MG - CEP: 32400-206

DADOS DA AMOSTRA

Amostra: Café torrado e moído

Marca: Molito Café

Embalagem: Vácuo

Conteúdo: 500g

Fabricante: Fortune MFP Sub Comércio de Alimentos Eireli

CNPJ: 21.004.335/0001-58

Data de fabricação: 07/04/2022

Data de Validade: 07/07/2023

Lote: 2422

Entrada da amostra no laboratório: 08/04/2022

Descrição: Amostra recebida em embalagem própria, lacrada.

RESULTADO DE MICROSCOPIA

Parâmetros	Resultado	VMP	Referência
Método: AOAC 988.16, 17ª ed. apud Margarida Kikuta Barbieri et al.			
Matérias Estranhas (Café) - Fragmentos de insetos (não considerados indicativos de risco) ¹	Ausência em 25g	60 em 25g	RDC nº 623 de 09/03/22 Anvisa
Matérias Estranhas Macroscópicas (Café) ¹	Ausência	-	RDC nº 623 de 09/03/22 Anvisa
Matérias Estranhas (Café) - Ácaros ¹	Ausência em 25g	05 em 25g	RDC nº 623 de 09/03/22 Anvisa
Matérias Estranhas (Café) - Indicativas de risco à saúde humana ¹	Ausência	Ausência	RDC nº 623 de 09/03/22 Anvisa
Matérias Estranhas (Café) - Outros ¹	Ausência em 25g	-	RDC nº 623 de 09/03/22 Anvisa
Método: Lopez, F.C. Revista do Instituto Adolfo Lutz, v. 34, p. 29-34, 1974.			
Impurezas - Cascas e Paus ¹	Ausência	-	RDC nº 277 de 22/09/05 Anvisa
Outros elementos não característicos de café ¹	Ausência	-	RDC nº 277 de 22/09/05 Anvisa
Método: POP MCR 015 - Exame microscópico de identificação.			
	Todos os elementos histológicos se referem às espécies vegetais Coffea arabica e Coffea canephora (conilon), não sendo visualizado nenhum elemento histológico estranho ao produto		
Histologia (Café) - Pesquisa de elementos histológicos ¹		-	RDC nº 277 de 22/09/05 Anvisa

RESULTADO DE FÍSICO-QUÍMICA

Parâmetros	Resultado	VMP	Referência
Método: Métodos físico-químicos para análises de alimentos Instituto Adolfo Lutz 4ª Ed.			
Extrato Aquoso ¹	32,5%	-	-
Resíduo Mineral Fixo (Cinzas) ¹	4,4%	-	-
Cinzas Insolúveis em HCl 10% ¹	< 0,07%	1,5%	RDC nº 623 de 09/03/22 Anvisa
Extrato Etéreo ¹	11,8%	-	-
Umidade ¹	4,2%	5,0%	RDC nº 277 de 22/09/05 Anvisa
Método: Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Vol. 1, 3ª Ed.			
Cafeína ²	1,8%	-	-
Método: Ochracard P48 - R-Biopharm - Qualitative screening test			
Ocratoxina A (café) ¹	< 5,0µg/kg	10µg/kg	RDC nº 07 de 18/02/11 Anvisa

RESULTADO DE MICROBIOLOGIA

Parâmetros	Resultado	VMP	Referência
Método: AOAC 070901			
Escherichia coli	< 10 UFC/g	10 ³ UFC/g	IN nº60 de 23/12/19 - 17 b) Anvisa
Método: AOAC 2014.01			
Salmonella sp 25g	Ausência/25g	Ausência/25g	IN nº60 de 23/12/19 - 17 b) Anvisa

¹ Ensaio Reconhecido pela Rede Metrológica de Minas Gerais, de acordo com a ISO/IEC 17025:2017 - PRC 549.01 - www.rmmg.com.br/laboratoriosreconhecidos

² Método anterior à versão atualizada (IAL 4ª Ed).

PONTO DE TORRA

Método: *Roast Color Classification System - Developed by Agtron - SCAA (1995)*. O sistema de classificação de torra do café é composto por 8 discos, numerados em escala de 10 pontos – conforme tabela abaixo:

Discos de Agtron
SCAA#25 – Muito Escuro
SCAA#35 – Escuro
SCAA#45 – Moderadamente Escuro
SCAA#55 – Médio
SCAA#65 – Médio Claro
SCAA#75 – Moderadamente Claro
SCAA#85 – Claro
SCAA#95 – Muito Claro

Resultado
SCAA#65 - Médio Claro

Comentários: O ponto de torra do café deve se enquadrar entre os Discos de Agtron SCAA#45 a SCAA#75 de acordo com regulamentos técnicos e resoluções SAA 28 (2007), SAA 30 (2007), SAA 31 (2007), SAA 19 (2010) – São Paulo – e Resoluções Conjuntas Seplag/Seapa/Ses 028 – Minas Gerais.

GRANULOMETRIA

Método: Classificação da moagem do café com base na porcentagem de retenção em peneiras granulométricas números 12, 16, 20, 30 e fundo, com 36g de amostra em agitador eletromagnético, usando o reostato na posição nº 5 por 10 minutos – baseado em SCAA - *The Coffee Brewing Handbook - A Systematic Guide to Coffee Preparation by Ted R. Lingle, 2ª ed, Capítulo 5 (2011)* - conforme tabela abaixo:

Moagem	Retenção nas peneiras		Quantidade que passa da peneira 30	Tolerância que passa da peneira 30
	12 e 16	20 e 30		
Grossa	33%	55%	12%	9% a 15%
Média	7%	73%	20%	16% a 24%
Fina	0%	70%	30%	25% a 40%

obs. cada classificação pode admitir alguma tolerância e manter os padrões de moagem eficientes.

Resultados	
Peneiras	Retenção (%)
12	0,08%
16	0,81%
20	3,50%
30	18,50%
Fundo	77,14%
Classificação	Moagem fina

Comentários: Ambos os testes de prova de xícara e análises laboratoriais apontam que a variável mais importante em cada classificação é a porcentagem do café moído que passa pela peneira 30. Lingle (2011).


Dados de identificação da amostra são de fornecimento e responsabilidade do solicitante e fabricante; os resultados expressos neste certificado têm significação restrita e se aplicam exclusivamente ao material recebido para análise, devendo ser reproduzidos somente em sua totalidade; VMP (valor máximo permitido).

Para verificar a autenticidade do certificado acesse <http://www.nugap.com.br/sistema/verificacao>. Código de autenticação: 2W8ml6VI

Certificado emitido em: 14/04/2022



Núcleo Global de Análise e Pesquisa


Responsável Técnica - Dra. Giselia Campos
CRFMG - 15066

CERTIFICADO DE ANÁLISE 27281/22 - B

Solicitante: MFParis Indústria de Alimentos Ltda

CNPJ: 20.621.251/0001-09

Endereço: Rua Otacílio Negrão de Lima, 29 - Bairro Centro - Ibirité/MG - CEP: 32400-206

DADOS DA AMOSTRA

Amostra: Café torrado e moído

Marca: Molito Café

Embalagem: Vácuo

Conteúdo: 500g

Fabricante: Fortune MFP Sub Comércio de Alimentos Eireli

CNPJ: 21.004.335/0001-58

Data de fabricação: 07/04/2022

Data de Validade: 07/07/2023

Lote: 2422

Entrada da amostra no laboratório: 08/04/2022

Descrição: Amostra recebida em embalagem própria, lacrada.

SENSORIAL

Método: O diagnóstico sensorial quantitativo da bebida é realizado por equipe treinada e calibrada, composta de 2 degustadores, utilizando escala de 0 a 10 pontos para avaliação dos atributos. A amostra é preparada por percolação, utilizando-se filtro de papel na proporção: 50g de pó de café para 500mL de água mineral, a 92°C – Howell (1998). A atribuição da nota de Qualidade Global baseia-se nas normas técnicas e resoluções SAA 30 (2007), SAA 31 (2007), SAA 32 (2010) – São Paulo – e Resoluções Conjuntas Seplag/Seapa/Ses 028 (2018) – Minas Gerais.



Resultados: Os valores apresentados na tabela representam a média e o desvio padrão de cada atributo. A figura ao lado demonstra o perfil sensorial obtido na análise.

Atributos	Resultados
Fragrância do pó	7,8 (0,2)
Aroma da bebida	7,8 (0,1)
Defeitos	4,2 (1,3)
Acidez	7,9 (0,4)
Amargor	4,5 (1,5)
Sabor residual	7,4 (0,5)
Adstringência	6,4 (1,1)
Corpo	7,8 (0,2)
QUALIDADE GLOBAL	6,8 (0,0)




Conclusão: Pela percepção conjunta dos atributos e especificidades organolépticas da amostra **Molito Café** foi possível quantificar a nota média para Qualidade Global em **6,8** pontos, tipificando em qualidade **Superior**.

Dados de identificação da amostra são de fornecimento e responsabilidade do solicitante e fabricante; os resultados expressos neste certificado têm significação restrita e se aplicam exclusivamente ao material recebido para análise, devendo ser reproduzidos somente em sua totalidade; VMP (valor máximo permitido).

Para verificar a autenticidade do certificado acesse <http://www.nugap.com.br/sistema/verificacao>. Código de autenticação: xg5DI5Ct

Certificado emitido em: 14/04/2022


 Responsável Técnica - Dra. Giselia Campos
 CRFMG - 15066

ANEXO I

TERMINOLOGIA

Fragrância do pó: Inalação dos gases liberados pelo café torrado e moído.

Aroma da bebida: Inalação dos compostos aromáticos liberados pelo café após a infusão.

Defeitos: Defeitos dos grãos pretos, verdes e ardidos (PVA) percebidos ao ingerir a bebida.

Acidez: Percepção dos ácidos orgânicos ao ingerir a bebida. É positivo quando há características frutadas, cítricas, seguidas de doçura. É negativa quando há conolação avinagrada, acética.

Amargor: Percepção de compostos fenólicos que produzem gosto amargo, afetado também pelo alto grau de torra do café.

Sabor Residual: Sensação permanecida na boca após ingerir o café. É positivo quando é agradável, quando há desejo de tomar uma nova xícara de café. Negativo quando é indesejável, necessitando ingerir outros alimentos para cessar o gosto do café.

Adstringência: Sensação de secura na boca após ingerir o café.

Corpo: Percepção da viscosidade e oleosidade da bebida.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Lingle, T. The Coffee Cupper's Handbook – SCAA. Long Beach, California (2001).
2. Meilgard, M; CIVILLE, G.V. & CARR, B. T. Sensory Evaluation Techniques London CRC Press, Inc. (1987).
3. STONE, H & SIDEL, J.L. Descriptive Analysis. Sensory Evaluation Practices. Academic Press, London (1985).

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

1. Resolução SAA - 19, de 05 de abril de 2010 – Governo do estado de São Paulo.
2. Resolução SAA - 28, de 01 de junho de 2007 – Governo do estado de São Paulo.
3. Resolução SAA - 30, de 22 de junho de 2007 – Governo do estado de São Paulo.
4. Resolução SAA - 31, de 22 de junho de 2007 – Governo do estado de São Paulo.
5. Resoluções Conjuntas Seplag/Seapa/Ses nº 028, de 21 de setembro de 2018 – Governo do estado de Minas Gerais.

CERTIFICADO DE
PUREZA



CERTIFICADO

Certificamos a empresa abaixo no Programa Permanente da Pureza do Café

FORTUNE MFP SUB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME

Endereço: PRAÇA BERNARDINO DE LIMA, 154 CENTRO. Cep: 34004-279 - NOVA LIMA - MG

Marcas autorizadas:

MOLITO



ESTE CERTIFICADO É GERADO DE FORMA ONLINE. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA JUNTO A ABIC E PELA LEITURA DO QR CODI
A validade deste certificado está condicionada ao atendimento contínuo dos requisitos do Programa Permanente de Controle da Pureza do Café ABIC



000224

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.787.054/0001-03 DUNS®: 918998957
Razão Social: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/01/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/07/2022

FGTS Validade: 13/07/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 26/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/08/2022

Receita Municipal Validade: 06/08/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022

Emitido em: 08/07/2022 16:10

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

1 de 1

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Rua Padre Manuel da Nobrega, 356 – Bairro Cristo Rei

CEP: 85.602-030 – Francisco Beltrão / PR

Tel: (46) 9 9935-6187 - casadalimpezaaem@gmail.com

000225

À Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – Estado do ParanáRef.: **Pregão Eletrônico nº 049/2022****PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.787.054/0001-03, sediada à Rua Padre Manuel da Nobrega, 356, bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em instrito cumprimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 049/2022**, conforme abaixo discriminado:

Lote: 1

Item	Material/Serviço	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	500	UND	EUROÇUCAR	R\$ 18,97	R\$ 9.485,00
4	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	200	UND	IGUAÇU	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
6	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	500	CX	BRIGITTA	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
Valor Total do LOTE 01.....						R\$ 14.378,00

Valor Total por Extenso: "Quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais".

A Proponente **DECLARA** que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Que se obriga a cumprir todos os termos da nota de empenho a ser informada com a vencedora do certame. **Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias, conforme edital.**Prazo de entrega: **de acordo com o edital.**Dados bancários: **BANCO SICOOB VALE SUL - Agência: 4342-7 / Conta Corrente: 41870-6.****Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.****Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta****Declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.**

000226

Nomeamos e constituímos o senhor Moises Luis Boff, portador do CPF/MF sob n.º 017.039.059-46, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, e-mail: casadalimpezaaem@gmail.com; Telefone: (49) 3622-1248

Francisco Beltrão-PR, 08 de julho de 2022.

CASA DA LIMPEZA
CRISTO REI

EIRELI:27787054000103

Assinado de forma digital por
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI
EIRELI:27787054000103
Dados: 2022.07.08 14:12:29
-03'00'

Itelvina Fatima Canei - Sócia Adm.
CPF nº 492.238.369-72
RG: 1158252 SSP/SC

27.787.054/0001-03

I.E.: 908.34521-50

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Rua Padre Manuel da Nobrega, 356
B. Cristo Rei - CEP 85602-030
Francisco Beltrão - PR

46. 99935-6187

46. 99935-7614

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ITELVINA FATIMA CANEI 49223836972
CNPJ 27.787.054/0001-03

000227

1

ITELVINA FATIMA CANEI, brasileira, empresário, maior, capaz, nascido em 24/06/1964, natural de São Miguel do Oeste/SC, divorciada, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 50, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrita no CPF nº 492.238.369-72 e RG nº 1.158.252 SESP/SC.

Empresário individual sob o nome empresarial **ITELVINA FATIMA CANEI 49223836972** com sede na rua Teresópolis, nº 144, bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR CEP 85.603-580, inscrito no NIRE 41808605465 e no CNPJ/MF sob nº 27.787.054/0001-03;

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Empresário Individual de Responsabilidade Limitada sob razão social de **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**, conforme faculta a Lei 10.406/02 art. 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda - O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

Cláusula Terceira - O capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) sendo o aumento de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato

Cláusula Quarta - O Empresário Individual ora transformado, altera o endereço para a Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.602-030

Cláusula Quinta - O Empresário Individual de Responsabilidade Limitada terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Cláusula Sexta – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu ATO CONSTITUTIVO da referida empresa, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA**

ITELVINA FATIMA CANEI 49223836972

CNPJ 27.787.054/0001-03

2

ITELVINA FATIMA CANEI, brasileira, empresário, maior, capaz, nascido em 24/06/1964, natural de São Miguel do Oeste/SC, divorciada, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrita no CPF nº 492.238.369-72 e RG nº 1.158.252 SESP/SC.

Cláusula Primeira - A empresa girará sob o nome empresarial de **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI.**, com sede e domicílio na Rua com sede à Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 50, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030.

Cláusula Segunda - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto a exploração do ramo de Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 22/05/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital da empresa que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

SÓCIO	(%)	VALOR
ITELVINA FATIMA CANEI	100,00%	R\$ 100.000,00

Cláusula Sexta - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002

Cláusula Sétima - O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

Cláusula Oitava - A administração da empresa caberá ao titular **ITELVINA FATIMA CANEI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ITELVINA FATIMA CANEI 49223836972
CNPJ 27.787.054/0001-03

3

consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Nona - O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

000230
000000
105000

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA**

ITELVINA FATIMA CANEI 49223836972

CNPJ 27.787.054/0001-03

4

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Francisco Beltrão/PR, 26 de novembro de 2019.

ITELVINA FATIMA CANEI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

197302157
41600972279

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
49223836972	ITELVINA FATIMA CANEI

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 16:51 SOB N° 41600972279.
PROTOCOLO: 197302157 DE 27/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905469260. NIRE: 41600972279.
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

88000232

**DE RESPONSABILIDADE LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03**

1

ITELVINA FATIMA CANEI, brasileira, empresário, maior, capaz, nascido em 24/06/1964, natural de São Miguel do Oeste/SC, divorciada, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 50, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrita no CPF nº 492.238.369-72 e RG nº 1.158.252 SESP/SC.

Empresário individual de responsabilidade limitada sob o nome empresarial **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI** com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrito no NIRE 41600972279 e no CNPJ/MF sob nº 27.787.054/0001-03;

Resolve alterar suas atividades mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DE PORCELANA, DE PLASTICOS, DE METAL, VIME, BAMBU, GARRAFAS TERMICAS, LOUCAS, ESCAVAS. VASSOURA, CABIDES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

Cláusula Terceira – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu ATO CONSTITUTIVO da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03
NIRE 41600972279**

ITELVINA FATIMA CANEI, brasileira, empresário, maior, capaz, nascido em 24/06/1964, natural de São Miguel do Oeste/SC, divorciada, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrita no CPF nº 492.238.369-72 e RG nº 1.158.252 SESP/SC.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03**

000233

2

Cláusula Primeira - A empresa girará sob o nome empresarial de **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**, com sede e domicílio na Rua com sede à Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030.

Cláusula Segunda - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto a exploração do ramo de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DE PORCELANA, DE PLASTICOS, DE METAL, VIME, BAMBU, GARRAFAS TERMICAS, LOUCAS, ESCAVAS. VASSOURA, CABIDES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 22/05/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital da empresa que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

SÓCIO	(%)	VALOR
ITELVINA FATIMA CANEI	100,00%	R\$ 100.000,00

Cláusula Sexta - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002

Cláusula Sétima - O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

Cláusula Oitava - A administração da empresa caberá ao titular **ITELVINA FATIMA CANEI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras,

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

023000234

3

entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Nona - O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03**

283000235
4

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Francisco Beltrão/PR, 09 de junho de 2020.

ITELVINA FATIMA

CANEI:49223836972

Assinado de forma digital por

ITELVINA FATIMA

CANEI:49223836972

Dados: 2020.07.21 09:32:18 -03'00'

ITELVINA FATIMA CANEI



000236

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
49223836972	ITELVINA FATIMA CANEI



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2020 14:17 SOB N° 20202686426.
PROTOCOLO: 202686426 DE 10/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002427486. NIRE: 41600972279.
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 116721501213237669649-1
Data: 15/01/2021 10:07:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Salvo Erro de Impressão, o Documento em Consultar em: <https://azevedobastos.net.br/documento/116721501213237669649-1>



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de São Miguel do Oeste - SC
EMMA MARQUARDT MAFINSKI
TABELIÃ



[Handwritten signature]

Rua Almirante Barroso, 288 Fone (49) 3622-0747 Fax (49) 3622-1401

LIVRO Nº: 145-P Folhas nº: 150 - Protocolo: 30707 - em data de: 24/11/2020

PROCURAÇÃO que bastante faz: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI a ,
como segue:

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (25/11/2020), neste Tabelionato, perante mim, Andréia Mafinski, Tabeliã Substituta, compareceu como outorgante: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 27.787.054/0001-03, com sede na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 356, Cristo Rei, na Cidade de Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41600972279, em 22/05/2017, conforme certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em 13/02/2020, neste ato representada por sua titular: ITELVINA FÁTIMA CANEI, brasileira, solteira, maior, nascida em 08 de junho de 1964, filha de Arlindo José Dal Ponte Canei e Irma Feltz Canei, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.158.252-SESP/SC, expedida em 29/10/2013, e inscrita no CPF/MF sob nº 492.238.369-72, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 50, Bairro Andreatta, nesta Cidade de São Miguel do Oeste/SC; reconhecida como a própria conforme documentos apresentados, cujas cópias xerográficas ficam arquivadas nestas Notas, em meio físico, no arquivo próprio, do que dou fé. E pela outorgante, através de sua representante, me foi dito que nomeia e constitui como seu bastante procurador: MOISES LUIZ BOFF, brasileiro, casado, nascido em 28 de novembro de 1975, filho de Ivo Boff e Ivoni Paulina Boff, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02846419091-DETRAN/SC, expedida em 14/02/2018, onde consta documento de identidade nº 3101299-SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 017.039.059-46, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 450, centro, nesta Cidade de São Miguel do Oeste/SC; A quem confere poderes para o fim especial de representá-la junto à qualquer agência bancária ou cooperativa de crédito, para abrir e movimentar quaisquer contas de titularidade da outorgante, podendo para tanto, assinar todos os documentos necessários, inclusive termo de responsabilidade para retirada de cartão magnético e o respectivo número de senha; atualizar cadastros; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; fazer cadastramento biométrico; fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas; emitir, assinar e endossar cheques; efetuar saques em conta corrente ou de poupança; efetuar acordos, pagamentos por meio eletrônico, resgates/aplicações financeiras, saques, transferências por meio eletrônico, transferências/pagamentos por qualquer meio; retirar cheques devolvidos; sustar ou contra-ordenar, endossar, baixar e/ou cancelar cheques; receber, passar recibos e dar quitação; requisitar cartão eletrônico e talonários de cheques; concede ainda poderes para representar a empresa outorgante, junto as Prefeituras Municipais e Órgãos Públicos, em todas as fases de Editais e Processos Licitatórios, podendo para tanto participar das reuniões de abertura dos envelopes, verificar e rubricar documentos de habilitação e proposta, efetuar impugnações, solicitar esclarecimentos, assinar atas, listas de presença, termos de desistência de recursos, enfim praticar todos os demais atos relacionados aos poderes aqui concedido, podendo substabelecer. E, de como foi dito do que dou fé, lavrei o presente instrumento, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado. Eu, *[Handwritten signature]*, Andréia Mafinski, Tabeliã Substituta, o dignei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.-(Emolumentos: R\$ 57,00 + selo: R\$ 2,80 = R\$ 59,80)

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 10:09:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/FOLHAS nº 150 - Protocolo: 30707 - em data de: 24 de agosto de 2020. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 116721501213237669649-2
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Data: 15/01/2021 10:07:57



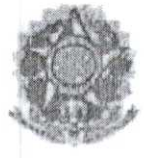
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
UF: 06.870-0
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
Valber Azevedo de M. Cavalcanti



TJPB

882000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS



Cup

Comarca de São Miguel do Oeste - SC
EMMA MARQUARDT MAFINSKI
TABELIÃ

Rua Almirante Barroso, 288 Fone (49) 3622-0747 Fax (49) 3622-1401

LIVRO Nº: 145-P Folhas nº: 151 - Protocolo: 30707 - em data de: 24/11/2020

Em teste *[Signature]* da verdade.

São Miguel do Oeste/SC, 25 de Novembro de 2020

Itelvina Fátima Canei
ITELVINA FÁTIMA CANEI

[Signature]

ANDREIA MAFINSKI
Tabeliã Substituta



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
FZL18598-LL4S
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 10:09:53 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/04/2021 07:39:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 116721501213237669649-1 a 116721501213237669649-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba00b26022f9ba0d77c07237a0b50fdacf28256236fcdadd0db7d9b97af4d37a9f5b6c1a3f70785fa09fa285d78331de2e23b644278100ddab0f32d60fc1d078



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME: MOISES LOIZ BOFF

DOC. IDENTIDADE/DIG. EMISSOR/UF: 3101298 SSP SC

CPF: 017.039.059-46 DATA NASCIMENTO: 28/11/1975

FILIAÇÃO: IVO BOFF
IVONI PAULINA BOFF

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 0324041*091 VALIDADE: 01/01/2003 1ª HABILITAÇÃO: 13/12/1993

OBSERVAÇÃO:

Moses Luiz Boff
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO MIGUEL D'OESTE, SC DATA EMISSÃO: 14/02/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 31000647456
SC132322161

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1557870216

1557870216

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.787.054/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R PADRE MANOEL DA NOBREGA	NÚMERO 356	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 85.602-030	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	-------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIVILEGECONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (46) 3035-1018
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2022 às 09:22:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Rua Padre Manuel da Nobrega, 356 – Bairro Cristo Rei

CEP: 85.602-030 – Francisco Beltrão / PR

Tel: (46) 9 9935-6187

000242

À Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 049/2022**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03, sediada à Rua Padre Manuel da Nobrega, 356, bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Rua Padre Manuel da Nobrega, nº 356 – Bairro Cristo Rei - CEP: 85.602-030 – Francisco Beltrão / PR

Fone: (46) 99935-6187 - E-mail: casadalimpezaaem@gmail.com

1 / 2

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Rua Padre Manuel da Nobrega, 356 – Bairro Cristo Rei

CEP: 85.602-030 – Francisco Beltrão / PR

Tel: (46) 9 9935-6187

apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321 assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

A responsável legal da empresa é a Sra. Itelvina Terezinha Canei, portadora do RG sob nº 1158252 SSP/SC e CPF nº 492.238.369-72, cuja função/cargo é Proprietária, responsável pela assinatura do Contrato/Ata.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números: casadalimpezaaem@gmail.com / Telefone: (46) 99935-6187

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos a Sra. Itelvina Terezinha Canei, portadora do RG sob nº 1158252 SSP/SC e CPF nº 492.238.369-72 para ser a responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

27.787.054/0001-03

I.E.: 908.34521-50

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Rua Padre Manuel da Nobrega, 356

B. Cristo Rei - CEP 85602-030

Francisco Beltrão - PR

46. 99935-6187

46. 99935-7614

Francisco Beltrão/PR, 08 de julho de 2022.

CASA DA LIMPEZA
CRISTO REI
EIRELI:277870540
00103

Assinado de forma
digital por CASA DA
LIMPEZA CRISTO REI
EIRELI:27787054000103
Dados: 2022.07.04
17:07:55 -03'00'

Itelvina Fatima Canei - Sócia Adm.
CPF nº 492.238.369-72
RG: 1158252 SSP/SC

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Rua Padre Manuel da Nobrega, nº 356 – Bairro Cristo Rei - CEP: 85.602-030 – Francisco Beltrão / PR

Fone: (46) 99935-6187 - E-mail: casadalimpezaaem@gmail.com 2 / 2

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Rua Padre Manuel da Nobrega, 356 – Bairro Cristo Rei

CEP: 85.602-030 – Francisco Beltrão / PR

Tel: (46) 9 9935-6187

0900244

À Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 049/2022**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03, sediada à Rua Padre Manuel da Nobrega, 356, bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 08 de julho de 2022.

27.787.054/0001-03

I.E.: 908.34521-50

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Rua Padre Manuel da Nobrega, 356

B. Cristo Rei - CEP 85602-030

Francisco Beltrão - PR

46. 99935-6187

46. 99935-7614

CASA DA
LIMPEZA
CRISTO REI
EIRELI:27787
054000103

Assinado de forma
digital por CASA DA
LIMPEZA CRISTO REI
EIRELI:27787054000
103
Dados: 2022.07.04
17:10:18 -03'00'

Itelvina Fatima Canei - Sócia Adm.
CPF nº 492.238.369-72
RG: 1158252 SSP/SC

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Rua Padre Manuel da Nobrega, nº 356 – Bairro Cristo Rei - CEP: 85.602-030 – Francisco Beltrão / PR

Fone: (46) 99935-6187 - E-mail: casadalimpezaaem@gmail.com

1 / 1

000245



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI			Protocolo: PRC2211681368	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600972279	CNPJ 27.787.054/0001-03	Arquivamento do Ato Constitutivo 22/05/2017	Início de Atividade 22/05/2017	
Endereço Completo Rua Padre Manoel da Nóbrega, Nº 356, Cristo Rei - Francisco Beltrão/PR - CEP 85602-030				
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DE PORCELANA, DE PLASTICOS, DE METAL, VIME, BAMBU, GARRAFAS TERMICAS, LOUCAS, ESCAVAS. VASSOURA, CABIDES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ITELVINA FATIMA CANEI	CPF 492.238.369-72	Administrador S	Início do Mandato 22/05/2017	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ITELVINA FATIMA CANEI	CPF 492.238.369-72	Início do Mandato 26/11/2019	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 15/06/2020	Número 20202686426	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2022, às 10:07:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XPAIDKAS.



PRC2211681368



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ: 27.787.054/0001-03
Local da Sede: FRANCISCO BELTRÃO/PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 19 de Maio de 2022



Karla Isabel da Costa
Distribuidor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00049/2022 (SRP)

Às 13:30 horas do dia 08 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 49, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00049/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, processado pelo sistema de registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Glicose

Descrição Complementar: Glicose Ingredientes: 15% De Dextrose, 12% De Maltose E 73% De Outros A , Apresentação: Xarope

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 21,9500

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 18,9700 e a quantidade de 500 Unidade .

Item: 2

Descrição: Água Mineral Natural

Descrição Complementar: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: Copo 200,00 ML

Valor Máximo Aceitável: R\$ 34,6300

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, pelo melhor lance de R\$ 29,0000 e a quantidade de 250 Copo 200,00 ML .

Item: 3

Descrição: Café

Descrição Complementar: Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Suave , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 18 Meses , Característica Adicional: Blend Arábica E Conilon

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: Caixa 500,00 G

Valor Máximo Aceitável: R\$ 45,6600

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13,7000 e a quantidade de 1.100 Caixa 500,00 G .

Item: 4

Descrição: Café

Descrição Complementar: Café Apresentação: Solúvel Em Pó , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional Cappuccino , Prazo Validade Mínimo: 10 Meses , Característica Adicional: Isento De Açúcar - Diet

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: Caixa 500,00 G

Valor Máximo Aceitável: R\$ 20,8800

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 16,9900 e a quantidade de 200 Caixa 500,00 G .

Item: 5**Descrição:** Erva mate**Descrição Complementar:** Erva Mate Aspecto Físico: Folhas Fragmentadas , Componentes: Mínimo 70 % Folhas + Outras Partes Do Ramo , Aplicação: Consumo Humano , Características Adicionais: Sabor Natural**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 500 Quilograma .

Item: 6**Descrição:** Peneira Cozinha**Descrição Complementar:** Peneira Cozinha Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Diâmetro: 27 CM, Características Adicionais: Formato Cônico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,7000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,9900 e a quantidade de 500 Unidade .

Histórico**Item: 1 - Glicose****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.649.812/0001-06	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 21,9000	R\$ 10.950,0000	07/07/2022 09:43:58
	Marca: EUROCUCAR Fabricante: EUROCUCAR Modelo / Versão: EUROCUCAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. Porte da empresa: ME/EPP						
27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	Sim	Sim	500	R\$ 21,9500	R\$ 10.975,0000	04/07/2022 17:21:26
	Marca: EUROÇUCAR Fabricante: EUROÇUCAR Modelo / Versão: EUROÇUCAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. Porte da empresa: ME/EPP						
85.472.967/0001-29	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 21,9500	R\$ 10.975,0000	07/07/2022 09:05:40
	Marca: DOCESUCAR Fabricante: DOCESUCAR Modelo / Versão: CONF. EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 21,9500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:30:00:460
R\$ 21,9500	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:30:00:460
R\$ 21,9000	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:30:00:460
R\$ 21,8900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:32:32:077
R\$ 21,8800	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:35:27:310
R\$ 21,8700	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:35:43:113
R\$ 21,8600	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:37:06:693
R\$ 21,8500	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:37:12:850
R\$ 21,8300	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:37:52:237
R\$ 21,8200	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:37:59:187
R\$ 21,8100	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:03:173
R\$ 21,8000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:38:08:717
R\$ 21,7900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:10:337
R\$ 21,7800	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:38:18:070
R\$ 21,7700	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:19:503
R\$ 21,7600	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:38:25:833
R\$ 21,7500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:27:983
R\$ 21,7400	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:38:36:093
R\$ 21,7300	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:37:563
R\$ 21,7200	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:38:46:077
R\$ 21,7100	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:47:553
R\$ 21,7000	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:38:56:083
R\$ 21,6900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:58:403
R\$ 21,6800	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:06:080
R\$ 21,6700	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:09:277
R\$ 21,6600	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:39:17:540
R\$ 21,6500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:20:267
R\$ 21,6400	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:28:083
R\$ 21,6300	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:30:330
R\$ 21,6200	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:40:087
R\$ 21,6100	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:42:850
R\$ 21,0000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:39:44:913
R\$ 20,9900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:46:530
R\$ 20,9800	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:54:090
R\$ 20,9700	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:55:577
R\$ 20,9600	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:40:08:797
R\$ 20,9500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:11:040
R\$ 20,9400	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:40:18:803
R\$ 20,9300	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:21:007
R\$ 20,0000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:40:24:030
R\$ 19,9900	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:40:32:810
R\$ 20,0000	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:38:660
R\$ 19,9800	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:53:687
R\$ 19,9700	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:41:02:813
R\$ 19,5000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:41:04:323
R\$ 19,4900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:06:680
R\$ 19,4800	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:41:14:817
R\$ 19,4700	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:16:627
R\$ 19,4600	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:41:24:820
R\$ 19,4500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:26:503
R\$ 19,4400	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:41:34:817
R\$ 19,4300	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:36:440
R\$ 19,4200	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:41:44:813
R\$ 19,4100	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:46:427
R\$ 19,4000	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:41:54:837
R\$ 19,3900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:56:353

R\$ 19,3800	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:42:04:827
R\$ 19,3700	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:42:06:193
R\$ 19,3600	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:42:14:827
R\$ 19,3500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:42:17:327
R\$ 19,3400	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:42:24:827
R\$ 19,3300	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:42:26:627
R\$ 19,3200	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:42:34:830
R\$ 19,3100	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:42:36:323
R\$ 19,3000	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:42:44:827
R\$ 19,2900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:42:46:310
R\$ 19,2800	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:42:54:833
R\$ 19,2700	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:42:56:360
R\$ 19,2600	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:43:04:830
R\$ 19,2500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:43:07:467
R\$ 19,2400	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:43:14:837
R\$ 19,2300	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:43:16:203
R\$ 19,2200	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:43:24:830
R\$ 19,2100	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:43:26:347
R\$ 19,2000	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:43:34:833
R\$ 19,1900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:43:36:527
R\$ 19,1800	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:43:44:843
R\$ 19,1700	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:43:46:290
R\$ 19,1600	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:43:54:833
R\$ 19,1500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:43:56:513
R\$ 19,1400	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:44:04:837
R\$ 19,1300	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:44:06:563
R\$ 19,1200	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:44:14:893
R\$ 19,1100	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:44:17:510
R\$ 19,1000	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:44:24:850
R\$ 19,0900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:44:27:007
R\$ 19,0800	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:44:34:847
R\$ 19,0700	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:44:38:130
R\$ 19,0600	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:44:46:847
R\$ 19,0500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:44:48:807
R\$ 19,0400	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:44:56:850
R\$ 19,0300	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:44:58:653
R\$ 19,0200	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:45:06:853
R\$ 19,0100	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:45:09:483
R\$ 19,0000	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:45:16:860
R\$ 18,9900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:45:25:850
R\$ 18,9800	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:45:34:857
R\$ 18,9700	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:45:36:803

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/07/2022 13:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/07/2022 13:47:37	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	08/07/2022 13:47:37	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/07/2022 14:01:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/07/2022 14:13:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03.
Aceite de proposta	08/07/2022 16:14:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 18,9700.
Habilitação de fornecedor	11/07/2022 07:53:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI - CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03

Não existem intenções de recurso para o item

000251

Item: 2 - Água Mineral Natural**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.649.812/0001-06	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA Marca: TREZE TILHAS Fabricante: TREZE TILHAS Modelo / Versão: TREZE TILHAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	250	R\$ 34,6000	R\$ 8.650,0000	07/07/2022 09:43:58
27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI Marca: AQUALIFE Fabricante: AQUALIFE Modelo / Versão: AQUALIFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	250	R\$ 34,6300	R\$ 8.657,5000	04/07/2022 17:21:26
85.472.967/0001-29	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA Marca: AQUALIFE Fabricante: AQUALIFE Modelo / Versão: CONF. EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	250	R\$ 34,6300	R\$ 8.657,5000	07/07/2022 09:05:40

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 34,6300	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:30:00:460
R\$ 34,6300	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:30:00:460
R\$ 34,6000	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:30:00:460
R\$ 34,5900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:31:02:333
R\$ 34,5700	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:37:01:613
R\$ 34,5600	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:37:18:497
R\$ 34,5500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:37:56:220
R\$ 34,5400	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:38:03:777
R\$ 34,5300	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:05:930
R\$ 34,5200	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:38:13:827
R\$ 34,5100	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:16:130
R\$ 34,5000	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:38:24:073
R\$ 34,4900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:25:733
R\$ 34,4800	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:38:30:573
R\$ 34,4700	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:33:203
R\$ 34,4600	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:38:42:073
R\$ 34,4500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:44:160
R\$ 34,4400	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:38:52:193
R\$ 34,4300	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:54:067
R\$ 34,4200	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:02:080
R\$ 34,4100	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:03:863
R\$ 34,4000	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:12:083
R\$ 34,3900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:14:053
R\$ 34,3800	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:22:083

R\$ 34,3700	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:23:947
R\$ 34,3600	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:32:083
R\$ 34,3500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:33:813
R\$ 34,3400	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:42:083
R\$ 34,3300	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:43:823
R\$ 34,3200	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:52:090
R\$ 34,0000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:39:52:290
R\$ 33,9900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:53:780
R\$ 33,9800	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:40:02:090
R\$ 33,9700	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:03:743
R\$ 33,9600	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:40:12:800
R\$ 33,9500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:15:533
R\$ 33,9400	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:40:22:803
R\$ 33,9300	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:25:630
R\$ 33,0000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:40:28:307
R\$ 32,9900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:30:033
R\$ 32,0000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:41:15:483
R\$ 31,9900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:19:920
R\$ 31,0000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:41:55:237
R\$ 30,9900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:58:137
R\$ 30,0000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:42:37:380
R\$ 29,9900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:42:51:743
R\$ 29,8000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:43:10:717
R\$ 29,7900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:43:12:723
R\$ 29,0000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:43:30:490

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/07/2022 13:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento	08/07/2022 13:45:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	08/07/2022 13:45:31	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/07/2022 14:02:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, CNPJ/CPF: 85.472.967/0001-29.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/07/2022 15:40:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, CNPJ/CPF: 85.472.967/0001-29.
Aceite de proposta	08/07/2022 16:16:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, CNPJ/CPF: 85.472.967/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 29,0000.
Habilitação de fornecedor	11/07/2022 07:53:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - CNPJ/CPF: 85.472.967/0001-29

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Café

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.649.812/0001-06	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1.100	R\$ 45,6000	R\$ 50.160,0000	07/07/2022 09:43:58
	Marcas: OURO PREMIUM Fabricante: OURO Modelo / Versão: OURO						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA FILTRAGEM EM FILTRO DE PAPEL, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS PRETO-VERDES E						

FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS(CASCAS E PAUS)EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA (TIPO TIJOLINHO) DE 500GRS, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 16 MESES ESTAMPADO NA EMBALAGEM , COM SELO ABIC ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG- QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICRÓSCOPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR: ITAMARATY, IGUAÇU, TRÊS CORAÇÕES, MELITTA, PILÃO.

Porte da empresa: ME/EPP

26.855.558/0001-42 MFPARIS Sim Sim 1.100 R\$ 45,6600 R\$ 50.226,0000 27/06/2022 14:53:38

INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Marca: Molito

Fabricante: Fortune

Modelo / Versão: Vácuo/500g

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA FILTRAGEM EM FILTRO DE PAPEL, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS

Porte da empresa: ME/EPP

27.787.054/0001-03 CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI Sim Sim 1.100 R\$ 45,6600 R\$ 50.226,0000 04/07/2022 17:21:26

Marca: IGUAÇU

Fabricante: IGUAÇU

Modelo / Versão: IGUAÇU

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA CAFÉ ESPECIAL, PARA FILTRAGEM EM FILTRO DE PAPEL, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/ MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS(CASCAS E PAUS)EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA (TIPO TIJOLINHO) DE 500GRS, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 16 MESES ESTAMPADO NA EMBALAGEM, COM SELO ABIC ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG- QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICRÓSCOPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR: ITAMARATY, IGUAÇU, TRÊS CORAÇÕES, MELITTA, PILÃO.

Porte da empresa: ME/EPP

85.472.967/0001-29 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA Sim Sim 1.100 R\$ 45,6600 R\$ 50.226,0000 07/07/2022 09:05:40

Marca: PRESIDENTE

Fabricante: PRESIDENTE

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA FILTRAGEM EM FILTRO DE PAPEL, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS(CASCAS E PAUS)EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA (TIPO TIJOLINHO) DE 500GRS, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 16 MESES ESTAMPADO NA EMBALAGEM , COM SELO ABIC ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG- QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICRÓSCOPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR: ITAMARATY, IGUAÇU, TRÊS CORAÇÕES, MELITTA, PILÃO.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 45,6600	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:30:00:460
R\$ 45,6600	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:30:00:460
R\$ 45,6600	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:30:00:460
R\$ 45,6000	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:30:00:460
R\$ 45,5900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:31:07:420
R\$ 45,5000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:32:11:193

R\$ 45,49000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:32:37:977
R\$ 45,4000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:32:49:403
R\$ 45,3900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:33:03:887
R\$ 45,0000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:33:11:917
R\$ 44,9900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:33:17:220
R\$ 40,0000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:33:54:660
R\$ 39,9900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:34:00:287
R\$ 38,0000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:35:25:553
R\$ 37,9900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:35:33:063
R\$ 30,0000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:36:23:007
R\$ 29,9900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:36:29:717
R\$ 25,0000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:37:17:530
R\$ 24,9900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:37:23:837
R\$ 24,9000	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:37:47:867
R\$ 24,8900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:37:53:137
R\$ 24,8800	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:04:990
R\$ 24,8700	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:38:14:070
R\$ 24,8600	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:16:770
R\$ 20,0000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:38:25:573
R\$ 24,8500	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:38:34:240
R\$ 19,9900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:38:38:637
R\$ 20,0000	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:45:667
R\$ 19,5000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:39:20:083
R\$ 19,0000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:39:57:983
R\$ 18,9900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:08:447
R\$ 18,5000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:40:12:900
R\$ 18,4900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:16:663
R\$ 18,0000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:40:33:060
R\$ 17,9900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:34:663
R\$ 17,8000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:41:16:250
R\$ 17,7900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:19:057
R\$ 17,0000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:41:23:677
R\$ 16,5000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:41:34:143
R\$ 17,0000	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:38:397
R\$ 16,0000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:42:02:747
R\$ 15,8500	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:42:14:723
R\$ 15,5000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:42:43:137
R\$ 15,0000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:43:09:557
R\$ 14,9900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:43:15:637
R\$ 14,9500	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:43:25:377
R\$ 14,9000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:43:43:160
R\$ 14,8500	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:43:50:160
R\$ 14,8400	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:44:00:757
R\$ 14,8000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:44:14:757
R\$ 14,7900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:44:26:357
R\$ 14,7800	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:45:05:027
R\$ 14,7700	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:45:13:130
R\$ 14,7600	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:45:14:953
R\$ 14,7500	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:45:22:963
R\$ 14,7400	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:45:24:933
R\$ 14,7000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:45:25:510
R\$ 14,6900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:45:27:683
R\$ 14,6000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:45:37:773
R\$ 14,5900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:45:40:537
R\$ 14,5800	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:45:46:153
R\$ 14,5700	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:45:47:577
R\$ 14,5600	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:46:03:447
R\$ 14,5500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:46:04:913

R\$ 14,5000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:46:05:543
R\$ 14,4900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:46:14:580
R\$ 14,5000	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:46:19:650
R\$ 14,4800	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:46:26:740
R\$ 14,4700	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:46:41:110
R\$ 14,4600	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:46:42:073
R\$ 14,4500	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:46:47:440
R\$ 14,3500	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:46:51:457
R\$ 14,4500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:46:55:983
R\$ 14,2000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:47:06:037
R\$ 14,1500	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:47:38:053
R\$ 14,1400	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:47:46:360
R\$ 14,1000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:47:58:967
R\$ 14,0900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:48:04:377
R\$ 14,0000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:48:10:520
R\$ 13,9900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:48:17:273
R\$ 13,9500	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:48:30:947
R\$ 13,9400	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:48:36:303
R\$ 13,9000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:48:42:680
R\$ 13,8900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:48:52:627
R\$ 13,8500	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:49:03:237
R\$ 13,8400	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:49:34:257
R\$ 13,8000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:49:50:633
R\$ 13,7900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:51:47:193
R\$ 13,7000	26.855.558/0001-42	08/07/2022 13:53:44:373

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/07/2022 13:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento	08/07/2022 13:55:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	08/07/2022 13:55:45	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/07/2022 14:02:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.855.558/0001-42.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/07/2022 14:26:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.855.558/0001-42.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/07/2022 16:31:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.855.558/0001-42.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/07/2022 17:31:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.855.558/0001-42.
Aceite de proposta	11/07/2022 07:53:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.855.558/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 13,7000.
Habilitação de fornecedor	11/07/2022 07:53:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 26.855.558/0001-42

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Café

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.649.812/0001-06	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 20,8000	R\$ 4.160,0000	07/07/2022 09:43:58
	Marcas: TRES CORAÇÕES						
	Fabricante: TRES CORACOES						
	Modelo / Versão: TRES CORACOES						

000256

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.

Porte da empresa: ME/EPP

27.787.054/0001-03 CASA DA Sim Sim 200 R\$ 20,8800 R\$ 4.176,0000 04/07/2022
LIMPEZA 17:21:26
CRISTO REI
EIRELI

Marca: IGUAÇU

Fabricante: IGUAÇU

Modelo / Versão: IGUAÇU

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.

Porte da empresa: ME/EPP

85.472.967/0001-29 COMERCIO DE Sim Sim 200 R\$ 20,8800 R\$ 4.176,0000 07/07/2022
GENEROS 09:05:40
ALIMENTICIOS
KRAEMER
LTDA

Marca: IGUAÇU

Fabricante: IGUAÇU

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 20,8800	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:30:00:460
R\$ 20,8800	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:30:00:460
R\$ 20,8000	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:30:00:460
R\$ 20,7900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:31:13:457
R\$ 20,7800	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:06:737
R\$ 20,7700	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:38:16:070
R\$ 20,7600	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:17:713
R\$ 20,7500	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:38:26:070
R\$ 20,7400	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:28:463
R\$ 20,7300	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:38:36:073
R\$ 20,7200	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:38:410
R\$ 20,7100	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:38:43:187
R\$ 20,7000	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:46:687
R\$ 20,6900	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:38:56:080
R\$ 20,6800	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:59:260
R\$ 20,6700	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:08:083
R\$ 20,6600	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:10:307
R\$ 20,6500	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:18:087
R\$ 20,6400	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:21:047
R\$ 20,6300	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:30:090
R\$ 20,6200	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:32:237
R\$ 20,6100	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:40:087
R\$ 20,6000	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:42:123
R\$ 20,5900	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:50:087
R\$ 20,5800	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:52:317
R\$ 20,5700	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:40:00:093
R\$ 20,5600	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:02:003
R\$ 20,5500	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:40:10:800
R\$ 20,5400	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:13:763
R\$ 20,0000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:40:16:003
R\$ 19,9900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:17:460
R\$ 19,9800	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:40:24:813
R\$ 19,9700	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:27:393

R\$ 19,9600	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:40:34:807
R\$ 19,9500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:37:707
R\$ 19,0000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:40:40:880
R\$ 18,9900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:43:703
R\$ 18,9800	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:40:52:813
R\$ 18,9700	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:55:710
R\$ 18,9600	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:41:04:813
R\$ 18,9500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:07:483
R\$ 18,9400	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:41:14:813
R\$ 18,9300	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:17:290
R\$ 18,9200	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:41:24:820
R\$ 18,9100	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:27:170
R\$ 18,0000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:41:31:843
R\$ 17,9900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:33:720
R\$ 17,9800	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:41:42:820
R\$ 17,9700	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:44:463
R\$ 17,9600	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:41:52:817
R\$ 17,9500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:54:403
R\$ 17,9400	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:42:02:823
R\$ 17,9300	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:42:04:507
R\$ 17,0000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:42:11:823
R\$ 16,9900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:42:13:507

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/07/2022 13:30:03	Item aberto para lances.
Encerramento	08/07/2022 13:44:14	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	08/07/2022 13:44:14	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/07/2022 14:02:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03.
Aceite de proposta	08/07/2022 16:14:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 16,9900.
Habilitação de fornecedor	11/07/2022 07:53:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI - CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/07/2022 09:09:37	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Erva mate

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.649.812/0001-06	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA Marca: CHINES Fabricante: CHINES Modelo / Versão: CHINES Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	500	R\$ 4,6000	R\$ 2.300,0000	07/07/2022 09:43:58
27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI Marca: CHILENO	Sim	Sim	500	R\$ 4,6600	R\$ 2.330,0000	04/07/2022 17:21:26

Fabricante: CHILENO
Modelo / Versão: CHILENO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.
Porte da empresa: ME/EPP

85.472.967/0001-29 COMERCIO DE Sim Sim 500 R\$ 4,6600 R\$ 2.330,0000 07/07/2022
 GENEROS 09:05:40
 ALIMENTICIOS
 KRAEMER LTDA

Marca: LEAO
Fabricante: LEAO
Modelo / Versão: CONF. EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4,6600	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:30:00:460
R\$ 4,6600	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:30:00:460
R\$ 4,6000	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:30:00:460
R\$ 4,5900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:31:19:480
R\$ 4,5800	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:07:720
R\$ 4,5700	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:38:16:120
R\$ 4,5600	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:18:473
R\$ 4,5500	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:38:26:073
R\$ 4,5400	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:29:347
R\$ 4,5300	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:38:38:073
R\$ 4,5200	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:40:283
R\$ 4,5100	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:38:48:077
R\$ 4,5000	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:49:500
R\$ 4,4900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:38:53:430
R\$ 4,4800	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:56:013
R\$ 4,4700	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:04:083
R\$ 4,4600	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:05:717
R\$ 4,4500	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:14:083
R\$ 4,4400	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:15:657
R\$ 4,4300	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:24:083
R\$ 4,4200	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:26:547
R\$ 4,4100	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:36:087
R\$ 4,4000	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:37:447
R\$ 4,3900	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:46:090
R\$ 4,3800	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:47:517
R\$ 4,3700	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:56:090
R\$ 4,3600	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:57:493
R\$ 4,3500	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:40:08:850
R\$ 4,3400	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:11:937
R\$ 4,3300	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:40:20:813
R\$ 4,3200	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:23:713
R\$ 4,3100	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:40:32:813
R\$ 4,3000	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:35:653
R\$ 4,2900	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:40:44:807
R\$ 4,0000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:40:46:927
R\$ 4,2800	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:47:373
R\$ 3,9900	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:40:54:810
R\$ 4,0000	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:01:043
R\$ 3,9800	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:18:097
R\$ 3,9700	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:41:26:817
R\$ 3,9600	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:28:097
R\$ 3,9500	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:41:36:817
R\$ 3,9000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:41:37:983
R\$ 3,9400	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:39:117

R\$ 3,8900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:41:823
R\$ 3,8800	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:41:50:820
R\$ 3,8700	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:52:937
R\$ 3,8600	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:42:00:820
R\$ 3,8500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:42:03:020
R\$ 3,8400	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:42:10:873
R\$ 3,8300	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:42:12:997
R\$ 3,0000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:42:16:257
R\$ 2,9900	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:42:24:827
R\$ 2,5000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:42:56:530

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/07/2022 13:30:04	Item aberto para lances.
Encerramento	08/07/2022 13:44:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	08/07/2022 13:44:57	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/07/2022 14:03:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, CNPJ/CPF: 85.472.967/0001-29.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/07/2022 15:40:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, CNPJ/CPF: 85.472.967/0001-29.
Aceite de proposta	08/07/2022 16:17:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, CNPJ/CPF: 85.472.967/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 2,5000.
Habilitação de fornecedor	11/07/2022 07:53:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - CNPJ/CPF: 85.472.967/0001-29

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Peneira Cozinha

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.649.812/0001-06	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA Marca: BRIGITA Fabricante: BRIGITA Modelo / Versão: BRIGITA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	500	R\$ 6,6000	R\$ 3.300,0000	07/07/2022 09:43:58
27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI Marca: BRIGITTA Fabricante: BRIGITTA Modelo / Versão: BRIGITTA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	500	R\$ 6,7000	R\$ 3.350,0000	04/07/2022 17:21:26
85.472.967/0001-29	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA Marca: BRIGITA Fabricante: BRIGITA Modelo / Versão: CONF. EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	500	R\$ 6,7000	R\$ 3.350,0000	07/07/2022 09:05:40

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------------	----------	--------------------

R\$ 6,7000	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:30:00:460
R\$ 6,7000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:30:00:460
R\$ 6,6000	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:30:00:460
R\$ 6,5900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:31:23:960
R\$ 6,5800	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:08:797
R\$ 6,5700	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:38:18:070
R\$ 6,5600	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:21:310
R\$ 6,5500	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:38:30:070
R\$ 6,5400	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:32:110
R\$ 6,5300	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:38:40:073
R\$ 6,5200	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:43:283
R\$ 6,5100	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:38:52:080
R\$ 6,5000	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:38:54:813
R\$ 6,4900	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:39:02:493
R\$ 6,4800	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:04:907
R\$ 6,4700	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:14:083
R\$ 6,4600	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:16:517
R\$ 6,4500	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:24:087
R\$ 6,4400	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:27:413
R\$ 6,4300	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:36:087
R\$ 6,4200	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:38:317
R\$ 6,4100	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:46:090
R\$ 6,4000	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:48:277
R\$ 6,3900	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:39:56:090
R\$ 6,3800	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:39:58:240
R\$ 6,3700	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:40:08:857
R\$ 6,3600	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:12:753
R\$ 6,3500	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:40:20:810
R\$ 6,3400	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:24:567
R\$ 6,3300	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:40:32:810
R\$ 6,3200	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:36:420
R\$ 6,3100	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:40:44:810
R\$ 6,3000	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:48:177
R\$ 6,2900	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:40:56:820
R\$ 6,0000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:40:57:143
R\$ 5,9900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:40:59:150
R\$ 5,9800	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:41:06:813
R\$ 5,9700	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:10:067
R\$ 5,9600	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:41:18:817
R\$ 5,9500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:20:870
R\$ 5,9400	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:41:28:820
R\$ 5,9300	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:30:873
R\$ 5,9200	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:41:38:817
R\$ 5,9100	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:40:850
R\$ 3,4000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:41:43:930
R\$ 5,9000	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:41:52:987
R\$ 5,8900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:41:57:090
R\$ 5,8800	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:42:04:997
R\$ 5,8700	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:42:19:280
R\$ 5,8600	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:42:23:380
R\$ 3,0000	85.472.967/0001-29	08/07/2022 13:42:25:863
R\$ 5,8500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:42:30:263
R\$ 5,8400	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:42:39:007
R\$ 5,8300	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:42:42:050
R\$ 5,8200	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:42:51:040
R\$ 5,8100	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:43:02:303
R\$ 5,8000	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:43:04:183
R\$ 5,7900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:43:18:440

R\$ 5,7800	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:43:26:993
R\$ 5,7700	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:43:28:450
R\$ 5,7600	39.649.812/0001-06	08/07/2022 13:43:37:040
R\$ 5,7500	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:43:39:447
R\$ 2,9900	27.787.054/0001-03	08/07/2022 13:43:41:637

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/07/2022 13:30:05	Item aberto para lances.
Encerramento	08/07/2022 13:45:42	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	08/07/2022 13:45:42	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/07/2022 14:03:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03.
Aceite de proposta	08/07/2022 16:14:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 2,9900.
Habilitação de fornecedor	11/07/2022 07:53:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI - CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/07/2022 09:09:37	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens


	Data	Mensagem
Sistema	08/07/2022 13:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/07/2022 13:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/07/2022 13:30:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/07/2022 13:30:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/07/2022 13:30:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/07/2022 13:30:04	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/07/2022 13:30:05	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/07/2022 13:44:14	O item 4 está encerrado.
Sistema	08/07/2022 13:44:57	O item 5 está encerrado.
Sistema	08/07/2022 13:45:31	O item 2 está encerrado.
Sistema	08/07/2022 13:45:42	O item 6 está encerrado.
Sistema	08/07/2022 13:47:37	O item 1 está encerrado.
Sistema	08/07/2022 13:55:45	O item 3 está encerrado.
Sistema	08/07/2022 14:00:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	08/07/2022 14:01:12	Senhor fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	08/07/2022 14:01:45	BOA TARDE A TODOS, AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA
Sistema	08/07/2022 14:02:07	Senhor fornecedor COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, CNPJ/CPF: 85.472.967/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 2.

Sistema	08/07/2022 14:02:34	Senhor fornecedor MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.855.558/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	08/07/2022 14:02:47	Senhor fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	08/07/2022 14:03:01	Senhor fornecedor COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, CNPJ/CPF: 85.472.967/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	08/07/2022 14:03:12	Senhor fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	08/07/2022 14:13:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	08/07/2022 14:26:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.855.558/0001-42, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	08/07/2022 15:40:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, CNPJ/CPF: 85.472.967/0001-29, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	08/07/2022 15:40:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, CNPJ/CPF: 85.472.967/0001-29, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	08/07/2022 16:31:04	Para MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - BOA TARDE, PRECISO DE MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ITEM 03 CAFÉ, EM SUA PROPOSTA ESTÁ MUITO GENÉRICO, NÃO CONSEGUI LOCALIZAR NA TABELA ABIC, URGENTE ME MANDE AS INFORMAÇÕES DO CAFÉ.
Sistema	08/07/2022 16:31:21	Senhor fornecedor MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.855.558/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
26.855.558/0001-42	08/07/2022 17:24:34	Sr. Desculpe a demora para responder, irei modificar a proposta
Sistema	08/07/2022 17:31:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.855.558/0001-42, enviou o anexo para o ítem 3.
26.855.558/0001-42	08/07/2022 17:32:36	Pronto Sr., as informações sobre o café, laudo e ficha técnica, estão no arquivo anexado ao sistema.
Sistema	11/07/2022 07:53:45	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento
Pregoeiro	11/07/2022 07:54:04	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/07/2022 às 08:45:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	08/07/2022 07:46:19	
Abertura da sessão pública	08/07/2022 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	08/07/2022 14:00:40	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	11/07/2022 07:53:45	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/07/2022 07:54:04	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/07/2022 às 08:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:09 horas do dia 11 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial


JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00049/2022 (SRP)

Às 09:10 horas do dia 11 de julho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00049/2022, referente ao Processo nº 49, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Glicose

Descrição Complementar: Glicose Ingredientes: 15% De Dextrose, 12% De Maltose E 73% De Outros A , Apresentação: Xarope

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 21,9500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 18,9700 e a quantidade de 500 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/07/2022 09:09:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03, Melhor lance: R\$ 18,9700

Item: 2

Descrição: Água Mineral Natural

Descrição Complementar: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: Copo 200,00 ML

Valor Máximo Aceitável: R\$ 34,6300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29,0000 e a quantidade de 250 Copo 200,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/07/2022 09:09:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, CNPJ/CPF: 85.472.967/0001-29, Melhor lance: R\$ 29,0000

Item: 3

Descrição: Café

Descrição Complementar: Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Suave , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 18 Meses , Característica Adicional: Blend Arábica E Conilon

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 1.100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 45,6600**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Caixa 500,00 G**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,7000 e a quantidade de 1.100 Caixa 500,00 G .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/07/2022 09:09:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.855.558/0001-42, Melhor lance: R\$ 13,7000

Item: 4**Descrição:** Café**Descrição Complementar:** Café Apresentação: Solúvel Em Pó , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional Cappuccino , Prazo Validade Mínimo: 10 Meses , Característica Adicional: Isento De Açúcar - Diet**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20,8800**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Caixa 500,00 G**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 16,9900 e a quantidade de 200 Caixa 500,00 G .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/07/2022 09:09:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03, Melhor lance: R\$ 16,9900

Item: 5**Descrição:** Erva mate**Descrição Complementar:** Erva Mate Aspecto Físico: Folhas Fragmentadas , Componentes: Mínimo 70 % Folhas + Outras Partes Do Ramo , Aplicação: Consumo Humano , Características Adicionais: Sabor Natural**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,6600**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 500 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/07/2022 09:10:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, CNPJ/CPF: 85.472.967/0001-29, Melhor lance: R\$ 2,5000

Item: 6**Descrição:** Peneira Cozinha**Descrição Complementar:** Peneira Cozinha Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Diâmetro: 27 CM, Características Adicionais: Formato Cônico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,7000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,9900 e a quantidade de 500 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Adjudicado 11/07/2022 09:10:06 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03, Melhor lance: R\$ 2,9900

000265

Fim do documento

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00049/2022 (SRP)

Às 13:47 horas do dia 14 de julho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 49, Pregão nº 00049/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Glicose

Descrição Complementar: Glicose Ingredientes: 15% De Dextrose, 12% De Maltose E 73% De Outros A ,
Apresentação: Xarope

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 21,9500

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 18,9700 e a quantidade de 500 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2022 09:09:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03, Melhor lance: R\$ 18,9700
Homologado	14/07/2022 13:47:22	AMERICO BELLE	

Item: 2

Descrição: Água Mineral Natural

Descrição Complementar: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: Copo 200,00 ML

Valor Máximo Aceitável: R\$ 34,6300

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29,0000 e a quantidade de 250 Copo 200,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2022 09:09:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, CNPJ/CPF: 85.472.967/0001-29, Melhor lance: R\$ 29,0000
Homologado	14/07/2022 13:47:36	AMERICO BELLE	

Item: 3

Descrição: Café

Descrição Complementar: Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Suave , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 18 Meses , Característica Adicional: Blend Arábica E Conilon

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 45,6600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Caixa 500,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,7000 e a quantidade de 1.100 Caixa 500,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2022 09:09:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.855.558/0001-42, Melhor lance: R\$ 13,7000
Homologado	14/07/2022 13:47:52	AMERICO BELLE	

Item: 4

Descrição: Café

Descrição Complementar: Café Apresentação: Solúvel Em Pó , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional Cappuccino , Prazo Validade Mínimo: 10 Meses , Característica Adicional: Isento De Açúcar - Diet

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 20,8800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Caixa 500,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 16,9900 e a quantidade de 200 Caixa 500,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2022 09:09:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03, Melhor lance: R\$ 16,9900
Homologado	14/07/2022 13:48:11	AMERICO BELLE	

Item: 5

Descrição: Erva mate

Descrição Complementar: Erva Mate Aspecto Físico: Folhas Fragmentadas , Componentes: Mínimo 70 % Folhas + Outras Partes Do Ramo , Aplicação: Consumo Humano , Características Adicionais: Sabor Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,6600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 500 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2022 09:10:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, CNPJ/CPF: 85.472.967/0001-29, Melhor lance: R\$ 2,5000
Homologado	14/07/2022 13:48:29	AMERICO BELLE	

Item: 6

Descrição: Peneira Cozinha

Descrição Complementar: Peneira Cozinha Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Diâmetro: 27 CM, Características Adicionais: Formato Cônico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500
Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,7000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

000268

Adjudicado para: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,9900 e a quantidade de 500 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2022 09:10:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03, Melhor lance: R\$ 2,9900
Homologado	14/07/2022 13:48:42	AMERICO BELLE	

Fim do documento

Pregão Eletrônico

000269

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **492022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Glicose	Qtde Solicitada: 500	Qtde Aceita: 0	Valor Máximo Aceitável: R\$ 21,9500	Recurso: Sem
--------------------------	--------------------------------	-----------------------	---	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

27.787.054/0001-

03 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	500	21,9500	18,9700	08/07/2022 13:45:36:803	-	Adjudicado	Consultar	SIM
--	-----	---------	---------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

Marca: EUROÇUCAR

Fabricante: EUROÇUCAR

Modelo / Versão: EUROÇUCAR

Descrição detalhada do objeto ofertado: ACÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-ACÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

39.649.812/0001-

06 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	500	21,9000	18,9800	08/07/2022 13:45:34:857	-	Consultar		SIM
--	-----	---------	---------	-------------------------	---	-----------	--	-----

Marca: EUROÇUCAR

Fabricante: EUROÇUCAR

Modelo / Versão: EUROÇUCAR

Descrição detalhada do objeto ofertado: ACÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-ACÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

85.472.967/0001-

29 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	500	21,9500	19,5000	08/07/2022 13:41:04:323	-	Consultar		SIM
--	-----	---------	---------	-------------------------	---	-----------	--	-----

Marca: DOCESUCAR

Fabricante: DOCESUCAR

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: ACÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, DEV...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).



Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

000271

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **492022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - Água Mineral Natural	Qtde Solicitada:	Qtde Aceita:	Valor Máximo Aceitável:	Recurso:
	250	0	R\$ 34,6300	Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

85.472.967/0001-

29 -

COMERCIO DE
GENEROS
ALIMENTICIOS
KRAEMER LTDA

250

34,6300

29,0000

08/07/2022
13:43:30:490

-

Adjudicado [Consultar](#)[SIM](#)

Marca: AQUALIFE

Fabricante: AQUALIFE

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

27.787.054/0001-

03 - CASA
DA LIMPEZA
CRISTO REI
EIRELI

250

34,6300

29,7900

08/07/2022
13:43:12:723

-

[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: AQUALIFE

Fabricante: AQUALIFE

Modelo / Versão: AQUALIFE

Descrição detalhada do objeto ofertado: ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES....Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

39.649.812/0001-

06 - MC
COMERCIO DE
ALIMENTOS E
TRANSPORTES
LTDA

250

34,6000

33,9400

08/07/2022
13:40:22:803

-

[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: TREZE TILHAS

Fabricante: TREZE TILHAS

Modelo / Versão: TREZE TILHAS

Descrição detalhada do objeto ofertado: ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES....Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

000273

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **492022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 3 - Café	Qtde Solicitada: 1.100	Qtde Aceita: 0	Valor Máximo Aceitável: R\$ 45,6600	Recurso: Sem
-----------------------	----------------------------------	-----------------------	--	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

26.855.558/0001-

42 - MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	1.100	45,6600	13,7000	08/07/2022 13:53:44:373	-	Adjudicado	Consultar	SIM
--	-------	---------	---------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

Marca: Molito

Fabricante: Fortune

Modelo / Versão: Vácuo/500g

Descrição detalhada do objeto ofertado: CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA FILTRAGEM EM FILTRO DE P...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

85.472.967/0001-

29 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1.100	45,6600	13,7900	08/07/2022 13:51:47:193	-		Consultar	SIM
--	-------	---------	---------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Marca: PRESIDENTE

Fabricante: PRESIDENTE

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA FILTRAGEM EM FILTRO DE PAPEL, COM NO MÁXIMO...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

27.787.054/0001-

03 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	1.100	45,6600	14,4500	08/07/2022 13:46:55:983	-		Consultar	SIM
--	-------	---------	---------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Marca: IGUAÇU

Fabricante: IGUAÇU

Modelo / Versão: IGUAÇU

Descrição detalhada do objeto ofertado: CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE

PRIMEIRA CAFÉ ESPECIAL, PARA FILTRAGEM EM FILTRO DE PAPEL, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

39.649.812/0001-

06 - MC
COMERCIO DE 1.100 45,6000 24,8500 08/07/2022
ALIMENTOS E 13:38:34:240 - Consultar SIM
TRANSPORTES
LTDA

Marca: OURO PREMIUM

Fabricante: OURO

Modelo / Versão: OURO

Descrição detalhada do objeto ofertado: CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA FILTRAGEM EM FILTRO DE PAPEL, COM NO MÁXIMO ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Voltar](#)



Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **492022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 4 - Café	Qtde Solicitada: 200	Qtde Aceita: 0	Valor Máximo Aceitável: R\$ 20,8800	Recurso: Sem
-----------------------	--------------------------------	-----------------------	---	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

27.787.054/0001-

03 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	200	20,8800	16,9900	08/07/2022 13:42:13:507	-	Adjudicado	Consultar	SIM
--	-----	---------	---------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

Marca: IGUAÇU

Fabricante: IGUAÇU

Modelo / Versão: IGUAÇU

Descrição detalhada do objeto ofertado: CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

85.472.967/0001-

29 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	200	20,8800	17,0000	08/07/2022 13:42:11:823	-	Consultar	SIM
--	-----	---------	---------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: IGUAÇU

Fabricante: IGUAÇU

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

39.649.812/0001-

06 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	200	20,8000	17,9400	08/07/2022 13:42:02:823	-	Consultar	SIM
--	-----	---------	---------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: TRES CORAÇÕES

Fabricante: TRES CORACOES

Modelo / Versão: TRES CORACOES

Descrição detalhada do objeto ofertado: CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Retornar Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

000377

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 492022 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 5 - Erva mate	Qtde Solicitada: 500	Qtde Aceita: 0	Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,6600	Recurso: Sem
----------------------------	--------------------------------	-----------------------	--	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

85.472.967/0001-

29 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	500	4,6600	2,5000	08/07/2022 13:42:56:530	-	Adjudicado	Consultar	SIM
--	-----	--------	--------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

Marca: LEAO

Fabricante: LEAO

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

39.649.812/0001-

06 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	500	4,6000	2,9900	08/07/2022 13:42:24:827	-		Consultar	SIM
--	-----	--------	--------	-------------------------	---	--	-----------	-----

ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Marca: CHINES

Fabricante: CHINES

Modelo / Versão: CHINES

Descrição detalhada do objeto ofertado: CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

27.787.054/0001-

03 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	500	4,6600	3,8300	08/07/2022 13:42:12:997	-		Consultar	SIM
--	-----	--------	--------	-------------------------	---	--	-----------	-----

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Marca: CHILENO

Fabricante: CHILENO

Modelo / Versão: CHILENO

Descrição detalhada do objeto ofertado: CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

000279

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **492022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 6 - Peneira Cozinha	Qtde Solicitada: 500	Qtde Aceita: 0	Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,7000	Recurso: Sem
----------------------------------	--------------------------------	-----------------------	--	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
27.787.054/0001-03 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	500	6,7000	2,9900	08/07/2022 13:43:41:637	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: BRIGITTA
Fabricante: BRIGITTA
Modelo / Versão: BRIGITTA

Descrição detalhada do objeto ofertado: COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN....Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

85.472.967/0001-

29 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	500	6,7000	3,0000	08/07/2022 13:42:25:863	-	Consultar	SIM
--	-----	--------	--------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: BRIGITA
Fabricante: BRIGITA
Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN....Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

39.649.812/0001-

06 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	500	6,6000	5,7600	08/07/2022 13:43:37:040	-	Consultar	SIM
--	-----	--------	--------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: BRIGITA
Fabricante: BRIGITA
Modelo / Versão: BRIGITA

Descrição detalhada do objeto ofertado: COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN....Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM
independente de proposta: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO

000291



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00049/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

26.855.558/0001-42 - MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3 <u>Café</u>	Caixa 500,00 G	1100	R\$ 45,6600	R\$ 13,7000	R\$ 15.070,0000

Marca: Molito

Fabricante: Fortune

Modelo / Versão: Vácuo/500g

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA FILTRAGEM EM FILTRO DE PAPEL, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS

Total do Fornecedor: R\$ 15.070,0000

27.787.054/0001-03 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1 <u>Glicose</u>	Unidade	500	R\$ 21,9500	R\$ 18,9700	R\$ 9.485,0000

Marca: EUROÇUCAR

Fabricante: EUROÇUCAR

Modelo / Versão: EUROÇUCAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.

4 <u>Café</u>	Caixa 500,00 G	200	R\$ 20,8800	R\$ 16,9900	R\$ 3.398,0000
---------------	----------------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: IGUAÇU

Fabricante: IGUAÇU

Modelo / Versão: IGUAÇU

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.

6 <u>Peneira Cozinha</u>	Unidade	500	R\$ 6,7000	R\$ 2,9900	R\$ 1.495,0000
--------------------------	---------	-----	------------	------------	----------------

Marca: BRIGITTA

Fabricante: BRIGITTA

Modelo / Versão: BRIGITTA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.

Total do Fornecedor: R\$ 14.378,0000

85.472.967/0001-29 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2 <u>Água Mineral Natural</u>	Copo 200,00 ML	250	R\$ 34,6300	R\$ 29,0000	R\$ 7.250,0000

Marca: AQUALIFE

Fabricante: AQUALIFE

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES

5 <u>Erva mate</u>	Quilograma	500	R\$ 4,6600	R\$ 2,5000	R\$ 1.250,0000
--------------------	------------	-----	------------	------------	----------------

Marca: LEAO

Fabricante: LEAO

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.

Total do Fornecedor: R\$ 8.500,0000

Valor Global da Ata: R\$ 37.948,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório



Município de Capanema - PR

000232

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 049/2022, objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	1	1	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	EURO ÇUCA R	500,00	18,97
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	1	2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	AQUA LIFE	250,00	29,00
MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	1	3	CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA FILTRAGEM EM FILTRO DE PAPEL, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS(CASCAS E PAUS)EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA (TIPO TIJOLINHO) DE 500GRS, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 16 MESES ESTAMPADO NA EMBALAGEM , COM SELO ABIC ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG- QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICRÓSCOPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA EQUIVALENTE	MOLIT O	1.100,00	13,70

000233



Município de Capanema - PR

			OU SUPERIOR: ITAMARATY, IGUAÇU, TRÊS CORAÇÕES, MELITTA, PILÃO.			
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	1	4	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	IGUAÇU	200,00	16,99
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	1	5	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	LEÃO	500,00	2,50
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	1	6	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	BRIGITTA	500,00	2,99

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 14 de julho de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

081000284

Assunto: Assinatura digital da Ata de Registro de Preços 229/2022.

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 15/07/2022 08:41

Para: casadalimpezaaem@gmail.com

Bom dia;

Segue em anexo a ARP 229/2022 referente ao Pregão Eletrônico 49/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para este e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

MATEUS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

— Anexos: —

ATA 229 - CASA DA LIMPEZA.pdf

360KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 15/07/2022 08:41

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 15 Jul 2022 08:41:02 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<casadalimpezaaem@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<casadalimpezaaem@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <9953ea46-bbc3-134b-c6f2-2c0d223ba025@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Fri, 15 Jul 2022 08:41:02 -0300

Final-Recipient: RFC822; casadalimpezaaem@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK k9-20020a056870570900b0010c015669d4si3940231oap.239
- gsmt

Last-Attempt-Date: Fri, 15 Jul 2022 08:41:09 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 26FBf1L7027778

for <casadalimpezaaem@gmail.com>; Fri, 15 Jul 2022 08:41:02 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----8TFVJIJ4q180VJD0suoA5u9s"

Message-ID: <9953ea46-bbc3-134b-c6f2-2c0d223ba025@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 15 Jul 2022 08:41:02 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101
Thunderbird/91.11.0

Content-Language: pt-BR

To: casadalimpezaaem@gmail.com

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?Assinatura_digital_da_Atade_Registro_de_Pre=c3=a7os_229/?=
=?UTF-8?Q?2022=2e?=?

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000286


Assunto: Assinatura digital da Ata de Registro de Preços 231/2022.

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 15/07/2022 08:43

Para: silvana.facion@mfpaxis.com.br

Bom dia;

Segue em anexo a ARP 231/2022 referente ao Pregão Eletrônico 49/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para este e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

MATEUS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

— Anexos: —

ATA 231 - MFPARIS.pdf

359KB

000237

Assunto: Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 15/07/2022 08:44**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 15 Jul 2022 08:43:25 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<silvana.facion@mfparis.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<silvana.facion@mfparis.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <832b96c4-0575-1319-fe49-9f63ee35fde5@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Fri, 15 Jul 2022 08:43:25 -0300

Final-Recipient: RFC822; silvana.facion@mfparis.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; mfparis.com.br

Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted

Last-Attempt-Date: Fri, 15 Jul 2022 08:44:11 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 26FBhPGK028348

for <silvana.facion@mfparis.com.br>; Fri, 15 Jul 2022 08:43:25 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----Opb4ume7fe97aoJbz0DkQ01g"

Message-ID: <832b96c4-0575-1319-fe49-9f63ee35fde5@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 15 Jul 2022 08:43:25 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101

Thunderbird/91.11.0

Content-Language: pt-BR

To: silvana.facion@mfparis.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?Assinatura_digital_da_At_a_de_Registro_de_Pre=c3=a7os_231/?=
=?UTF-8?Q?2022=2e?=?

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

Aos quatorze dias de julho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, sediada na RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 356 - CEP: 85602030 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ITELVINA FATIMA CANEI, portador do RG nº e do CPF nº 492.238.369-72, residente no endereço: R PADRE MANOEL DA NOBREGA, 50 - CEP: 85602030 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	49729	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	FUROCUCA R	UN	500,00	18,97	9.485,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	36213	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO FM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE	IGUAÇU	UN	200,00	16,99	3.398,00

000239



Município de Capanema - PR

			DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.					
LOTE: 001 - Lote 001	6	36217	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	BRIGITTA	CX	500,00	2,99	1.495,00
TOTAL								14.378,00

Valor Total da Contratação R\$ 14.378,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/07/2022 e encerramento em 13/07/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **14.378,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais)**
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

008291



Município de Capanema - PR

- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2256	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2870	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2881	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3730	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3900	11.002.08.241.0801.2458	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3980	11.002.08.241.0801.2467	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4640	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5060	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.



Município de Capanema - PR

- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30



(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Município de Capanema - PR

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.





- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

000297



Município de Capanema - PR

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo



financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ITELVINA FATIMA CANEI**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, quatorze dias de julho de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CASA DA LIMPEZA
CRISTO REI
EIRELI:27787054000103

Assinado de forma digital por
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI
EIRELI:27787054000103
Dados: 2022.07.15 10:40:45
-03'00'

ITELVINA FATIMA CANEI
Representante Legal

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

000299

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº230/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

Aos quatorze dias de julho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, 3507 - CEP: 85760000 - BAIRRO: , na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). NELSON JUNIOR KRAEMER, portador do RG nº 59233270 e do CPF nº 971.410.629-04, residente no endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 3473 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	2	36212	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	AQUALIFE	UN	250,00	29,00	7.250,00
LOTE: 001 -	5	36216	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	LEÃO	CX	500,00	2,50	1.250,00
TOTAL								8.500,00

Valor Total da Contratação R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

000300



Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/07/2022 e encerramento em 13/07/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)**
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Município de Capanema - PR

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

000303

2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2256	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2870	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2881	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3730	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3900	11.002.08.241.0801.2458	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3980	11.002.08.241.0801.2467	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4640	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5060	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;



- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

000306



Município de Capanema - PR

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

000308



Município de Capanema - PR

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 49/2022, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.



Município de Capanema - PR

30000309

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **NELSON JUNIOR KRAEMER**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, quatorze dias de julho de 2022

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

NELSON JUNIOR KRAEMER

Representante Legal

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS

KRAEMER LTDA - EPP

Detentora da Ata



PORTARIA Nº 8.170, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 49/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2022, objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	1	1	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	EUROÇUCAR	500,00	18,97
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO S KRAEMER LTDA - EPP	1	2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	AQUALIFE	250,00	29,00
MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	1	3	CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA FILTRAGEM EM FILTRO DE PAPEL, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS(CASCAS E PAUS)EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA (TIPO TIJOLINHO) DE 500GRS, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 16 MESES ESTAMPADO NA EMBALAGEM, COM SELO ABIC ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG-QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICRÓSCOPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR: ITAMARATY, IGUAÇU, TRÊS CORAÇÕES, MELITTA, PILÃO.	MOLITTO	1.100,00	13,70
CASA DA LIMPEZA	1	4	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G,	IGUAÇU	200,00	16,99

010000
000311



Município de Capanema - PR

CRISTO REI EIRELI			COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.			
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	1	5	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	LEÃO	500,00	2,50
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	1	6	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	BRIGITTA	500,00	2,99

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 49/2022, é de R\$ 37.948,00 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono quatorze dias de julho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000312

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022

Pregão Eletrônico Nº 043/2022

Data da Assinatura: 14/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: STEPHANY FEIL MACARI 09946988950

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 37.152,00 (Trinta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.170, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 49/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2022, objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Preço
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	1	1	ACÚCAR CRISTAL SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-ACÚCAR, DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG	EUROQUICAR	18,57
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP	1	2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES	AQUALIFE	29,00

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	3	CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. PARA FILTRAGEM EM FILTRO DE PAPEL, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRãos COM DEFEITOS FRITOS, VERDES E QUARDIDOS (PAV) E AUSENTE DE GRãos PRITO-VERDES E TEGMENTADOS. GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO SE CAFÉ ROBUSTA (CONULON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BENDA MOLE A RÍO, ISENTO DE GOSTO RÍO ZONA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COM MÍDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS(CASCAS E PAUS)EM G/100G MÁXIMA DE 1%, EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA (TIPO TIOLINHO) DE 500GRS, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 18 MESES ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COM SELO ABIC ESTAMPADO NA EMBALAGEM, COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 NA ESCALA SENSORIAL. PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG- QUALIDADE GLOBAL) LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICROSCÓPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. ITAMARATY, BOMAL, TRÊS CORAÇÕES, MELITTO, PHIAO.	MULTI TO	100,00	12,00
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	4	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FEITA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	IGUACU	500,00	16,99
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP	5	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	LEAO	500,00	2,40
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	6	COADOR DE PAPEL 163 COM 30 UN.	BRIGITTA	500,00	2,99

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 49/2022, é de R\$ 37.948,00 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono quatorze dias de julho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022

Pregão Eletrônico Nº 049/2022

Data da Assinatura: 14/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Objeto:FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

Valor total: R\$ 14.378,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022

Pregão Eletrônico Nº 049/2022

Data da Assinatura: 14/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP

Objeto:FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALI



MENTICIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº231/2022

Pregão Eletrônico Nº 049/2022

Data da Assinatura: 14/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Objeto:FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

Valor total: R\$ 15.070,00 (Quinze Mil e Setenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

ERRATA 01

A Pregoeira Roselia K.B.Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA E TIJOLOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA E TIJOLOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

No Termo de referência item 5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Onde Lia-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39251	AREIA MÉDIA	120,00	M3	187,77	22.532,40
2	63141	TIJOLO 6 FUROS DE 1 LINHA	30.000,00	UN	1,16	34.800,00
TOTAL						113.665,40

Leia-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39251	AREIA MÉDIA	420,00	M3	187,77	78.863,40
2	63141	TIJOLO 6 FUROS DE 1 LINHA, 24X9X4 (COMP X ESPESSURA X ALTURA)	30.000,00	UN	1,16	34.800,00
TOTAL						113.663,40

No Termo de Referência no item 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

Fica incluído o item 6.1.1.

6.1.1. Para entrega do item 2 "Tijolo" no perímetro urbano o pedido mínimo deverá ser de 2 mil unidades, e no perímetro rural o mínimo é 4 mil unidades. Quantidades inferiores serão retiradas pela contratante na empresa.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de julho de 2022

Roselia K.B.Pagani- Pregoeira

ERRATA 01

A Pregoeira, Roselia K. B. Pagani, torna público, a todas as empresas in-

teressadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

No Termo de Referência no item 8.1.1.4 **onde lia-se** 8.1.1.4 LUMINÁRIA LED 120W a 150W

I - Para esse item, além das já mencionadas anteriormente, as especificações são as seguintes:

- Potência mínima de 120W e máxima de 150W;
- Fluxo Luminoso mínimo 18.600lm;
- Temperatura de cor dos LEDs 4.500K;

Leia-se

8.1.1.4 LUMINÁRIA LED 120W a 150W

I - Para esse item, além das já mencionadas anteriormente, as especificações são as seguintes:

- Potência mínima de 120W e máxima de 150W;
- Fluxo Luminoso mínimo 18.600lm;
- Temperatura de cor dos LEDs 4.000K;

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de julho de 2022

Roselia K.B.Pagani

Pregoeira

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, e do outro lado a Empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.250.413/0001-90, situada a RUA REGINA PIASSAROLO, 18 - CEP: 29311756 - BAIRRO: AGOSTINHO SIMONATO, cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, neste ato representada pelo(a) Sr(a)MATEUS DE LIMA PICOLI, inscrito(a) no CPF nº 128.400.937-82, residente e domiciliado(a) em RUA FLORCINDA, 20 - CEP: 29490000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Atilio Vivacqua/ES na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº28/2021, Ata de Registro de Preços nº 167/2022, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 02/06/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 167/2022, celebrado entre as partes em 02/06/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 28/2021, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com



Município de Capanema - PR

000314

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

Aos quatorze dias de julho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, sediada na RUA BETA, 378 - CEP: 32372090 - BAIRRO: VILA PARIS, na cidade de Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.558/0001-42, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). DANIEL MESQUITA DE SOUZA, portador do RG nº 12.088.843 e do CPF nº 066.571.376-21, residente no endereço: RUA BETA, 378 - CEP: 32372090 - BAIRRO: VILA PARIS, na cidade de Contagem/MG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Item	3	62774	CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA FILTRAGEM EM FILTRO DE PAPEL, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS(CASCAS E PAUS)EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALADO À VÁCUO FM EMBALAGEM ALUMINIZADA (TIPO TIJOLINHO) DE 500GRS, COM PRAZO	MOLITO	UN	1.100,00	13,70	15.070,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

DANIEL MESQUITA DE
Assinado de forma digital por DANIEL MESQUITA DE

Município de Capanema - PR



		MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 16 MESES ESTAMPADO NA EMBALAGEM, COM SELO ABIC ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG-QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICRÓSCOPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR: ITAMARATY, IGUAÇU, TRÊS CORAÇÕES, MELITTA, PILÃO.					
TOTAL							15.070,00

Valor Total da Contratação R\$ 15.070,00 (Quinze Mil e Setenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **14/07/2022** e encerramento em **13/07/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 15.070,00 (Quinze Mil e Setenta Reais)**
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

DANIEL MESQUITA DE SOUZA:06657137621 Assinado de forma digital por DANIEL MESQUITA DE SOUZA:06657137621



- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**



Município de Capanema - PR

- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.





Município de Capanema - PR

009318

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2256	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2870	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2881	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3730	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3900	11.002.08.241.0801.2458	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3980	11.002.08.241.0801.2467	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4640	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5060	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

⓪

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

DANIEL MESQUITA DE
SOUZA:06657137621

Assinado de forma digital por
DANIEL MESQUITA DE
SOUZA:06657137621

003319



Município de Capanema - PR

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade,



devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Município de Capanema - PR

- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo





à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

P

000323



Município de Capanema - PR

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo



financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a)**DANIEL MESQUITA DE SOUZA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, quatorze dias de julho de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DANIEL MESQUITA
DE
SOUZA:06657137621

Assinado de forma digital por
DANIEL MESQUITA DE
SOUZA:06657137621
Dados: 2022.07.15 12:47:04
-03'00'

DANIEL MESQUITA DE SOUZA

Representante Legal

MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Detentora da Ata

DESTINATÁRIO:

MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Rua Beta, 378
Vila Paris
32372090 Contagem-MG

YG862549797BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO ARP 231/2022 PE 49/2022

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º / /
2º / /
3º / /



UNIDA

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

RUBRICA E MATRÍCUL
11099 Alana Vieira
11.01.172.7923

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Flávia Antônia de Aguiar

DATA DE ENTREGA

27.07.22

Nº DOC. DE IDENTIDADE